



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2871, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

*Convoca a IV Conferência Municipal
de Promoção da Igualdade Racial e dá
outras providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, IV, VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a se realizar nos dias 27 e 28 de outubro de 2017, na cidade de Goiânia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, por meio da Superintendência de Igualdade Racial, com os objetivos de:

I - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente;

II - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à igual participação dos afrodescendentes em todos os aspectos da sociedade goianiense;

III - promover o maior conhecimento e respeito em relação ao legado, cultura e contribuições diversificadas da população afrodescendente de povos e comunidades tradicionais, bem como avaliar os avanços, desafios e perspectivas da Política Municipal, Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial com vistas à estruturação do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: "Goiânia na Década de Afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento. Lema: Juntos por uma cidade sem racismo" e como subtemas:

I - "Do reconhecimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a. Direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
- b. Educação em igualdade e conscientização;
- c. Participação e inclusão;

II - "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a. Acesso à justiça;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b. Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;

c. Sistema prisional;

III - "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

a. Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;

b. Educação;

c. Empreendedorismo, emprego e renda;

d. Saúde;

e. Moradia;

IV - "Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

a. A Identidade de Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;

b. Religiões tradicionais de matriz africana.

Parágrafo único. O Temário acima terá como subsídios, Década internacional de afrodescendentes, o Plano Plurianual 2017 – 2021, o Guia de Implementação do Estatuto de Igualdade Racial de 2014 e o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como as Resoluções da III Conferência Municipal de Goiânia, realizada em 2013 e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional e Local de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º. A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a ampla e democrática participação de diversos segmentos da sociedade goianiense, em especial aqueles discriminados, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da IV conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, além das dimensões etnicorracial, indígena, religiosa e de gênero, as dimensões geracional e de orientação sexual.

Art. 4º. A IV Conferência Municipal de Políticas da Igualdade Racial, será presidida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas por meio da Superintendência de Igualdade Racial nas pessoas do Secretário Filemon Pereira Miguel e do Superintendente Marcos Antônio da Silva.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas expedirá, mediante Portaria, o Regimento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como os integrantes da Comissão Organizadora.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2872, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza viagem e concede diárias aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 7.160.890-5/2017, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **GUILHERME ARTUR GASEL MARTINS**, matrícula nº **677108**, CPF nº. 001.223.081-23, ocupante do cargo de Chefe da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Governo, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de São Paulo, no período de 12 a 16 de setembro de 2017, fixando diárias no valor total de **R\$ 955,50** (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado o servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez) dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2873, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Progressões Horizontais à servidora do Magistério, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial** transitada em julgado prolatada na *Ação de Conhecimento c/c Revisão de Enquadramento (568642-08.20088.09.0051)200805686422*, do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo n.º 6.572.903-2/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as *Referências/Padrões* a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, Lei 8.188, de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, para a servidora identificada no *anexo único* deste ato, em complementação ao Decreto n.º 2.279, de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2873/2017

NOME /MATRÍCULA	DATA	REF./PADRÃO	CARGO /CLASSE
3. Neusa Helena Ayres da Fonseca Matr. 61433-02	02/01/1996	05	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	02/01/1997	06	
	02/01/1998	07	
	02/01/1999	08	
	02/01/2000	09	
	05/08/2000	D	
	05/08/2001	E	
	01/10/2002	F	
	01/09/2004	G	
	01/09/2006	H	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	01/09/2008	I	
	01/09/2010	J	
	01/09/2012	K	
	01/09/2014	L	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2874, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado nº. 5445298.89.2014.8.09.0051**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, à vista do contido no Processo n.º.7.025.165-5/2017, em especial o Despacho n.º. 5048/2017, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º. 70, de 29 de março de 2012, Lei Federal n.º. 11.052, de 29 de dezembro de 2004, **RESOLVE alterar o Decreto nº. 3173 de 03 de junho de 2013**, que *concedeu aposentadoria a servidora Cecília Teixeira dos Santos, matrícula nº. 533750-03*, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo integrais compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.711,67** (hum mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 342,33** (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 513,50** (quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), **a partir de 03 de junho de 2013**, data do referido Decreto de Aposentadoria, devendo o pagamento das diferenças verificadas serem realizadas nos termos da Decisão Judicial, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2875, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 1.139, de 07 de maio de 2015, que dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Processo nº 69055192/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 19 do Decreto nº 1.139, de 07 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. As consignatárias indenizarão o consignante à título de custos operacionais com R\$ 3,00 (três reais) por linha processada das consignações mensais efetivadas em folha de pagamento.

(...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2876, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 1.418, de 17 de junho de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido no Processo nº 7.097.570-0/2017, e,

considerando, que o Decreto nº 1.418, de 17 de junho de 2015, estabelece que a concessão do Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores que especifica é vinculada à manutenção do “Programa Farmácia Popular do Brasil” pelo Ministério da Saúde;

considerando, que o Ministério da Saúde através do Ofício nº 906/2017/PFPB/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 29 de junho de 2017, informou o encerramento das atividades da Unidade da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil no município de Goiânia, bem como o fim dos repasses financeiros para a sua manutenção.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.418, de 17 de junho de 2015, que regulamenta a concessão do Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores do “Programa Farmácia Popular do Brasil”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2877, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.113.195-5/2017, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, a servidora **BIANCA LABOISSIERE FERREIRA**, matrícula n.º. **1216813-02**, CPF nº. 036.598.961-44, do cargo, em comissão, *de Pesquisador, símbolo OSPM*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **com retroação de efeitos a partir de 11 de agosto de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2878, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** cessar, *a partir de 02 de outubro de 2017*, os efeitos do Decreto n.º 1729, de 17 de maio de 2017, que cedeu o servidor **TALLIS WEBER COSTA VALENTE**, matrícula nº 84573, CPF nº 247.354.771-87, à Prefeitura Municipal de Dianópolis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2879, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Merinalda Jesus de Oliveira, matrícula n.º. 38440-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.381,89** (um mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 647,78** (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 967,32** (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo n.º.6.581.794-2/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2880, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DARIVAN DA ROCHA NOGUEIRA**, matrícula nº. **659258**, CPF nº. 389.557.921-15, do cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo III – Supervisão Administrativa de Parque*, símbolo *CDI-3*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designa-lo** para exercer a função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque*, símbolo *FC-AMMA-I*, daquela Agência, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2881, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

*Designa membros da Unidade de
Coordenação do Plano de Ação
Goiânia Sustentável (UCPA)*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, e, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam *designados* para compor a Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), criada pelo Decreto nº. 2.617, de 19 de abril de 2013 alterado pelo Decreto nº. 1.457, de 22 de junho de 2015, os seguintes membros:

I – Coordenador Geral:

- Alessandro Melo da Silva - Matrícula nº. 1247492

II – Coordenador Executivo:

- Karine Marques Rodrigues Teixeira - Matrícula nº. 395064

III – Técnicos - Nível 2:

- Jordana Cristina da Silva – Matrícula nº.953237

- Josimeire Alves Nogueira – Matrícula nº. 1028022

- Emília da Silva – Matrícula nº. 203190

Parágrafo único. Os membros ora designados farão jus a uma gratificação nos termos do art. 4º do Decreto nº. 2.617, de 18 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº. 1.457, de 22 de junho de 2015, observado o disposto no art. 63, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Complementar nº. 293, de 30 de junho de 2016.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Ficam revogados os Decretos n.ºs. 932, de 10 de maio de 2017, 1.840, de 30 de maio de 2017; art. 3º, do Decreto n.º. 2.771, de 25 de setembro de 2017 e Decreto n.º. 2.813 de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2882, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Zelma Rosa de Souza, matrícula n.º 102261-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 983,60** (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e **Adicional por tempo de serviço – Quinquênio (06): R\$ 590,16** (quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 7.001.711-3/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2883, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lecy Clementina da Cunha**, matrícula n.º **617180-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.264,79** (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 505,92** (quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 316,19** (trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 523,72** (quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.º 5.258.391-8/2013, 6.775.224-4/2016 e 7.017.854-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2884, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.150.315-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores **SADMAR COSTA MENDES**, matrícula nº 935271, CPF nº 718.883.571-34 e **MARCOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 957925, CPF nº 374.891.271-49, lotados na Secretaria Municipal de Administração, cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2885, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Anula os Atos Administrativos que promoveram o aproveitamento da servidora DALMA PEREIRA ALVES no cargo de Procurador Jurídico I e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as irregularidades apontadas no Processo nº 7.020.807-5/2017, em face da servidora DALMA PEREIRA ALVES, matrícula 182362-1, onde consta que a mesma não preencheu à época da edição da Lei 7.998, de 07 de junho de 2000, os requisitos para ocupar o cargo de Procurador Jurídico I;

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ANULADOS na parte relativa à servidora DALMA PEREIRA ALVES, matrícula 182362-1, os Decretos nº 1217, de 27 de junho de 2000 e nº 1218, de 27 de junho de 2000, que promoveram o aproveitamento da mesma na classe e padrão do cargo de Procurador Jurídico I, Padrão A, retornando-a ao cargo de origem de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I.

Parágrafo único. Por consequência, fica ANULADO o Decreto nº 727, de 23 de março de 2015, também na parte relativa à servidora DALMA PEREIRA ALVES, matrícula 182362-1, que enquadrou a mesma no Plano de Carreira e Vencimentos de Procurador do Município de Goiânia, instituído pela Lei Complementar nº. 262 de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2886, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2886 /2017

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
71192938	Alessandra Jose das Virgens	1336550-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	16/08/2017
71167879	Antonio Carlos Barros Oliveira	959995-01	Assistente Administrativo	III	B	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	15/08/2017
71489477	Bárbara Cristina Santana Barbosa	1334972-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	11/09/2017
71474895	Camila Miranda Guerra	1331663-01	Auxiliar de Atividades Educativas	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	11/09/2017
70487969	Danielle de Cássia Magalhães	1271105-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/06/2017
71039668	Flavia Larissa de Jesus Peralta	1338978-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	02/08/2017
70788322	Ivonicie Alves Magalhães Santana	1329979-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	12/07/2017
66939464	Joji Sado Filho	1156764-01	Medico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	25/07/2017
71205754	Lauriene Maria de Jesus Andrade	870676-02	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	17/08/2017
71169537	Leonardo Menezes Aquino	1308491-01	Procurador do Município	I	A	Procuradoria Geral do Município	15/08/2017
70659140	Tânia Regina Andrade Amador Rodrigues	444901-02	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	29/06/2017
71461122	Thais Monteiro da Cruz Atanásio	1289284-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/09/2017
70708221	Vagner Ovídio da Silva	1331949-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/07/2017
71028216	Victor Hugo Regozino Muniz	1328573-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/08/2017

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2887, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº. 1267655**, CPF nº. 434.444.821-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2888, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear OTÁVIO HENRIQUE ARAÚJO CIPRIANI MAGALHÃES**, CPF nº. 016.215.421-65, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2889, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.154.939-9/2017, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, o servidor **ROBERTO MENDANHA DA SILVA**, matrícula nº. **1346199**, CPF nº. 715.468.121-72, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, **a partir de 15 de setembro de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2890, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece normas para a exploração da atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros e o uso intensivo do viário urbano do Município de Goiânia, mediante a utilização de aplicativo de Operadora de Tecnologia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 115, II, IV, VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em conformidade com as disposições do art. 30, I e V da Constituição Federal, artigos 12 e 18 da Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, a Lei Complementar 014 de 29 de dezembro de 1992, a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 e as competências definidas na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e,

Considerando a existência de novas tecnologias que possibilitam a otimização do uso do espaço viário e do transporte, conectando condutores e passageiros, permitindo, de forma individualizada, a identificação mútua, a otimização da prestação de serviços, os ganhos de escala com diminuição dos custos marginais, e a geração de mais emprego e renda;

Considerando a necessidade de incentivar a utilização de novas tecnologias, visando otimizar a utilização dos recursos do sistema de infraestrutura urbana e dos serviços de transportes em atendimento ao interesse público de mobilidade das pessoas;

Considerando a necessidade de se promover a articulação das políticas de transporte, trânsito e acessibilidade, proporcionando o acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável;

Considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar a atividade de transporte privado individual remunerado de passageiros com uso intensivo do sistema viário do Município de Goiânia, no sentido de oferecer maior segurança aos usuários e promover a efetiva cobrança do preço público e dos tributos municipais devidos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que dispõe sobre a exploração da atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros, com o uso intensivo da malha viária do município de Goiânia, mediante a utilização de aplicativo de Operadora de Tecnologia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A exploração da atividade econômica do serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros com o uso intensivo da malha viária do município de Goiânia será prestado, mediante a utilização de plataforma eletrônica de comunicação em rede, gerida por empresas Operadoras de Tecnologias (OT), previamente cadastradas e autorizadas pela Administração Municipal, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O serviço de transporte de que trata o *caput* será restrito às chamadas dos usuários realizadas exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo *on-line* gerido por Operadora de Tecnologia (OT) e prestado pelos respectivos motoristas profissionais autônomos e veículos cadastrados.

Art. 3º A exploração da atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros com o uso intensivo do viário urbano de Goiânia deve atender às normas editadas pelo Poder Público Municipal, em especial a Lei Complementar 014 de 29 de dezembro de 1992 e a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, bem como as normas trazidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º Aplicam-se as disposições deste Regulamento às Operadoras de Tecnologia – OT e aos respectivos condutores-motoristas prestadores de serviço, bem como aos órgãos públicos municipais de trânsito, transportes e mobilidade, ciência e tecnologia, fiscalização, regulação e controle e de finanças, no exercício de suas competências legais.

Art. 5º Para os efeitos deste Regulamento adotam-se as seguintes definições:

I - Operadora de Tecnologia - OT: pessoa jurídica que seja titular do direito de uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte individual remunerado entre o condutor e o usuário, regularmente cadastrada e autorizada pelo Município de Goiânia, nos termos deste Decreto;

II – Condutor - motorista profissional que utiliza o aplicativo da Operadora de Tecnologia – OT autorizada, para prestar o serviço de transporte individual remunerado de usuários, devidamente cadastrado na Operadora de Tecnologia e no órgão municipal de trânsito, transportes e mobilidade;

III - veículo particular: meio de transporte de propriedade do condutor ou de outrem, que atenda os requisitos previstos neste Decreto, regularmente cadastrado na Operadora de Tecnologia – OT autorizada;

IV – usuário – pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço de transporte privado individual remunerado, mediante adesão e uso do aplicativo da Operadora de Tecnologia – OT;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - uso intensivo do viário urbano: uso do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros;

VI - usuário intensivo do viário urbano: OT que estabelece relação direta com o Poder Público em favor dos motoristas profissionais prestadores do serviço privado de transporte individual remunerado.

CAPÍTULO II DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 6º O direito do uso intensivo do viário urbano no Município de Goiânia para a exploração da atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros somente será outorgado às Operadoras de Tecnologia – OT autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Em razão do acesso e como contrapartida pela utilização intensiva da infraestrutura pública do viário urbano para a exploração da atividade econômica do serviço de transporte de que trata este Decreto, será devido o preço público no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por quilômetro rodado, a ser recolhido, mensalmente, pela Operadora de Tecnologia - OT mediante emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal(DUAM).

Parágrafo único. As receitas oriundas do recolhimento do preço público de que trata este artigo serão investidas em manutenção de infraestrutura viária urbana.

Art. 8º O preço público pelo uso intensivo do viário urbano, nos termos deste Decreto, será reajustado anualmente em conformidade com o índice de correção oficial adotado pela Administração Municipal.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o preço público poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público, e a ordenar a exploração adicional do viário urbano, de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse coletivo.

Art. 10. O não pagamento do preço público nos termos deste Decreto, acarretará penalidades e, ensejará abertura de processo administrativo que poderá resultar na suspensão e/ou cassação da autorização, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III DO CADASTRO/AUTORIZAÇÃO

Seção I Das Operadoras de Tecnologia

Art. 11. A exploração da atividade econômica do serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros com uso intensivo do viário urbano do Município de Goiânia condiciona-se ao cadastramento e à autorização prévia às empresas Operadoras de Tecnologia-OT pela Administração Municipal, por ato próprio.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Poderão habilitar-se à autorização pessoas jurídicas operadoras de tecnologia que sejam titulares do direito de uso de programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação em rede destinado à prestação dos serviços definidos neste Decreto que estejam com todas obrigações municipais, tributárias e não tributárias, devidamente quitadas.

Art. 12. As pessoas jurídicas Operadoras de Tecnologia – OT interessadas deverão protocolizar junto ao órgão municipal de trânsito, transporte e mobilidade, requerimento de cadastro e autorização, com a expressa concordância irrevogável e irretratável com as disposições deste Decreto, instruído com os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás que comprovem a previsão de execução de atividades compatíveis com as previstas neste Decreto;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e documentação dos seus representantes legais;

c) prova de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia – CAE;

d) Alvará de Localização e Funcionamento da sede, filial ou escritório de representação no município de Goiânia;

e) certidões de regularidade perante o INSS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

h) certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

i) certidão negativa de débitos expedida pela Receita Federal do Brasil.

Art. 13. A autorização terá validade de 01 (um) ano a partir de seu deferimento e poderá ser cassada a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas deste Regulamento e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A renovação da autorização será condicionada ao recolhimento mensal dos valores públicos devidos durante o exercício anterior, além da observância dos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Seção II Do Condutor e do Veículo

Art. 14. Fica criado o Cadastro Municipal de Condutores como condição para a exploração de atividades de transporte privado individual remunerado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 15. O condutor que venha a exercer sua atividade perante mais de uma OT fica autorizado a se utilizar da mesma inscrição no Cadastro Municipal de Condutores.

Art. 16. Para a obtenção da inscrição no Cadastro Municipal de Condutores o interessado deverá ser cadastrado em Operadora de Tecnologia - OT, satisfazendo, além das demais disposições deste Regulamento, os seguintes requisitos:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) comprovante de endereço com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) possuir CNH definitiva específica com autorização para o exercício de atividade remunerada;
- d) inscrição no Cadastro de Atividade Econômica/CAE, na atividade exercida;
- e) prontuário do condutor expedido pelo DETRAN da unidade da federação onde CNH foi expedida com extrato das infrações de trânsito e respectiva pontuação;
- f) certidão de regularidade perante o INSS na condição de motorista individual;
- g) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça do Estado de Goiás;
- h) comprovar a contratação de seguros que cubra acidentes de passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais por passageiro;
- i) apresentar certificado de aprovação em curso de treinamento de condutores;
- j) apresentar os dados do veículo em que será prestada a atividade remunerada registrado no município de Goiânia.

§ 1º Será considerada como residência do condutor a que constar do comprovante, sendo obrigatória a comunicação e comprovação de qualquer mudança.

§ 2º No caso da alínea “g” deste artigo será negada inscrição, se constar:

- I - condenação por crime doloso;
- II - condenação por crime culposo, se reincidente, até 3 (três) vezes num período de 4 (quatro) anos;
- III - registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; e
- IV - condenação por crime de trânsito de qualquer espécie.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. No caso do § 2º deste artigo, fica facultado ao interessado solicitar novo requerimento mediante apresentação de comprovação de reabilitação ou baixa em cartório.

Art. 17. Todos os veículos utilizados para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros cadastrados nas OTs deverão, obrigatoriamente, conter dístico identificador fornecido por esta, conforme especificações constantes do Anexo I.

Art. 18. Os veículos destinados à exploração da atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros deverão atender os seguintes requisitos:

I – declaração do condutor à OT, sob as penas da lei, de que o veículo foi inspecionado e está apto à prestação do serviço atendendo os requisitos de segurança veicular, de limpeza e higiene, mantendo a OT em arquivo, o relatório de inspeção do veículo;

II – ter idade máxima de 8 (oito) anos de fabricação;

III – possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no município de Goiânia;

IV – comprovar contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e o Seguro Obrigatório – DPVAT;

V – apresentar declaração, firmada pelo proprietário (pessoa física ou jurídica), que autoriza o uso do veículo para a exploração da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, caso o condutor não seja o dono do veículo.

§ 1º As exigências de que trata este artigo não impedem as OTs de estipular requisitos complementares para o cadastramento de motoristas e veículos nas respectivas empresas.

§ 2º A operação do serviço em veículo com especificações não previstas neste artigo dependerá de prévia avaliação e homologação pelo órgão competente do município que estabelecerá os critérios e requisitos de avaliação, observadas as características do serviço, conforto e segurança de usuários.

Art. 19. O Condutor deverá apresentar os documentos exigidos nos artigos 16 e 18 às OTs autorizadas, as quais serão responsáveis pela veracidade das informações e manutenção da documentação em seus arquivos.

§ 1º As OTs deverão encaminhar ao órgão municipal de trânsito, transportes e mobilidade, os requerimentos contendo os dados e informações dos condutores e veículos cadastrados, para a emissão do Cadastro Municipal de Condutor.

§ 2º O órgão municipal de trânsito, transportes e mobilidade, poderá exigir, a qualquer tempo das OTs, as cópias dos documentos de qualquer um dos condutores ou veículos, que deverão ser remetidos de imediato.

§ 3º Caso seja encontrada qualquer inconsistência ou fraude nos dados e informações na documentação do Cadastro Municipal de Condutor, a autorização será



PREFEITURA DE GOIÂNIA

imediatamente suspensa, ficando o condutor proibido de exercer atividade remunerada de transporte de passageiros e a OT sujeita às penalidades cabíveis.

§ 4º O Cadastro Municipal do Condutor terá validade de um ano devendo ser renovado dentro dos prazos fixados e de acordo com a documentação e procedimentos previstos no art. 19 neste Regulamento e normas complementares.

§ 5º Qualquer alteração nos dados e informações dos condutores, inclusive o descadastramento deverá ser informado de imediato ao órgão municipal de trânsito para a atualização do Cadastro Municipal de Condutor.

Art. 20. O condutor inscrito no Cadastro Municipal de Condutor poderá ter sua inscrição suspensa, temporária ou definitivamente, caso sejam constatadas condutas incompatíveis com a adequada prestação do serviço de transporte individual ou violações da legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO

Art. 21. Os valores a serem cobrados pelo serviço devem ser disponibilizados ao usuário, antes do início da corrida com informações sobre o preço a ser cobrado e a possibilidade de cálculo da estimativa do valor final.

Art. 22. Os veículos não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas aos serviços de táxi ou de parada destinada ao sistema de transporte público coletivo de Goiânia, bem como manter-se em aglomeração aguardando chamadas.

Art. 23. As Operadoras de Tecnologia - OT e os condutores devem assegurar o pleno atendimento do serviço e a não discriminação de usuários.

Art. 24. A circulação de veículos, operação de parada, estacionamento, embarque ou desembarque, deverá ser executado em conformidade com as disposições da legislação de trânsito brasileira.

Art. 25. A identificação visual dos veículos do transporte privado individual remunerado de passageiros é elemento obrigatório para a execução do serviço pelos condutores cadastrados pela Operadora de Tecnologia - OT, devendo ser afixada no pára-brisa e vidro traseiro do veículo faixa de identificação, conforme modelo e especificações constantes do Anexo I.

CAPÍTULO V DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Seção I Da Operadora de Tecnologia

Art. 26. São deveres da Operadora de Tecnologia - OT:

I – obter, através de requerimento dirigido ao órgão gestor de trânsito, o cadastro/autorização para operar o serviço com a utilização da plataforma tecnológica da empresa, nos termos deste Regulamento;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas mediante adoção exclusiva de plataforma tecnológica através de dispositivos móveis;

III - cadastrar os veículos e motoristas prestadores do serviço, atendidos os requisitos previstos neste Regulamento e normas complementares;

IV - fixar os valores a serem pagos pela utilização do serviço;

V - intermediar entre o condutor e o usuário, exclusivamente por meio do aplicativo da operadora, o recebimento pelo serviço executado, disponibilizando meios eletrônicos para o pagamento, podendo ser aceito em espécie;

VI - garantir a precisão dos dados ofertados ao usuário;

VII – disponibilizar no programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação:

a) a opção por veículos com características e serviços diferenciados, de maneira a proporcionar maior capacidade de escolha pelo usuário;

b) a possibilidade de cálculo da estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida, de maneira clara e acessível ao usuário;

c) a tarifa a ser cobrada e eventuais descontos de maneira clara e acessível ao usuário após a efetivação da corrida;

d) ferramenta de avaliação da qualidade do serviço prestado;

e) a identificação do motorista com foto, marca, modelo e placa do veículo e número do Cadastro Municipal de Condutores;

VIII – disponibilizar dístico identificador da OT afixado em local visível externamente no pára-brisa e vidro traseiro do veículo cadastrado, conforme Anexo I;

IX - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e por esta aos órgãos públicos municipais, em conformidade com os requisitos estabelecidos;

X - envio de recibo eletrônico para o usuário que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância percorrida em Km;

c) mapa do trajeto percorrido;

d) especificação detalhada dos valores totais pagos;

e) identificação do condutor;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XI – manter registros físicos e/ou eletrônicos dos documentos obrigatoriamente exigidos para cadastramento dos condutores que prestarão o serviço por intermédio da plataforma tecnológica da empresa, conforme estabelecido nos termos deste Regulamento.

XII – manter em arquivo, no que se refere aos veículos cadastrados e à disposição para a exploração da atividade na empresa, os seguintes dados:

- a) marca, modelo e ano de fabricação;
- b) cor predominante;
- c) placa de identificação;
- d) certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

XIII - assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários;

XIV - disponibilizar aos órgãos competentes da Administração Municipal o acesso imediato à base de dados das corridas realizadas e atualizadas sempre que requisitado;

XV – encaminhar ao órgão municipal de trânsito, transportes e mobilidade relação atualizada dos veículos e condutores cadastrados;

XVI – informar e/ou disponibilizar à Administração Municipal, quando requisitado, os dados referentes aos motoristas/condutores e veículos cadastrados na plataforma da empresa, contendo, indispensavelmente, os concernentes a:

- a) origem e destino de viagens;
- b) tempo e distância da corrida em Km;
- c) mapa dos trajetos;
- d) detalhamento dos itens dos valores pagos;
- e) avaliação dos usuários do serviço prestado;
- f) identificação de condutores;

XVII – encaminhar oficialmente ao órgão municipal competente, informações consolidadas por veículo do montante de quilômetros (Km) percorridos em viagens controladas por meio do aplicativo da OT no viário urbano de Goiânia, conforme procedimentos definidos em resolução própria;

XVIII - efetuar o pagamento dos valores públicos correspondentes ao volume de operação mensurado no mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XIX - garantir a veracidade das informações repassadas, sendo que os dados referentes às corridas realizadas deverão permanecer disponíveis por um período mínimo de 01 (um) ano.

§ 1º A liberdade tarifária estabelecida no inciso IV deste artigo não impede que o Poder Público Municipal exerça suas competências de fiscalizar ou de reprimir práticas e condutas desleais e abusivas cometidas pelas Operadoras de Tecnologia - OT.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, será regulamentado procedimento para assegurar a inviolabilidade, a confiabilidade, proteção e privacidade dos dados repassados pelas OTs autorizadas ao Município, sendo vedado seu repasse a terceiros e a divulgação de informações que não sejam meramente estatísticas do serviço, salvo por determinação judicial, observados os termos da lei.

Seção II

Dos Condutores

Art. 27. Além da observância da legislação de trânsito e seus regulamentos, constitui deveres e obrigações dos condutores:

I - agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais com os demais profissionais do serviço de transporte, usuários e o público em geral;

II - atender ao cliente com prontidão e urbanidade e usar vestimentas adequadas para a função;

III – portar os originais de toda a documentação obrigatória ao serviço;

IV - renovar anualmente o cadastro dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pelas OTs e Administração Municipal;

V - transportar o usuário em veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, higiene, segurança e conforto, até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem, devendo o condutor e/ou a OT, nesse caso, providenciar outro veículo para a conclusão da viagem.

VI - permitir e facilitar à fiscalização no exercício de suas funções, bem como adotar as providências determinadas pelo Poder Público Municipal em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado;

VII – zelar pela manutenção da identificação do veículo e do condutor;

Art. 28. Além da observância da legislação de trânsito e seus regulamentos, constitui proibição aos Condutores:

I - ausentar-se do veículo dificultando a ação da fiscalização;

II - operar o serviço em estacionamento regulamentado para outra modalidade de transporte;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas ou de qualquer forma que configure direção perigosa;

IV - efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o veículo, falta de equipamentos obrigatórios ou com qualquer alteração;

V - prestar o serviço de transporte diretamente sem a intermediação de uma OT, sendo vedada a negociação econômica direta entre o condutor e usuário do serviço fora da plataforma;

VI - operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de veículo ou condutor não cadastrado ou com cadastro irregular na OT e na Administração Municipal;

VII - operar o serviço em veículo com limite de vida útil ultrapassado;

VIII - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;

IX - praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário;

X - transportar ou permitir o transporte de produtos ilícitos, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o veículo;

XI - transportar passageiros excedendo a capacidade de lotação do veículo;

XII - utilizar ou, sob qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa;

XIII - fumar ou ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa durante o transporte de passageiros;

XIV - retardar propositadamente a marcha ou seguir itinerário mais extenso, salvo com autorização do usuário;

XV - manter aglomeração de veículos aguardando chamadas.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. A Administração Municipal, através das autoridades e agentes públicos municipais competentes, no exercício do poder de polícia administrativa, poderá adotar todos os meios de fiscalização sobre as atividades regidas por este Regulamento e demais atos normativos.

Parágrafo único. Nas fiscalizações poderão ser adotados todos os meios físicos, eletrônicos, digitais ou outros idôneos de fiscalização, incluindo o livre acesso às dependências e às informações dos destinatários da ação fiscalizadora, caracterizando-se embaraço à fiscalização, punível nos termos da legislação, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 30. As Operadoras de Tecnologia - OT deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

Art. 31. Compete aos órgãos municipais responsáveis pela gestão do trânsito e transporte, de fiscalização de posturas de transportes urbanos e de auditoria fiscal tributária o monitoramento e a fiscalização do serviço, visando assegurar o cumprimento das normas dispostas neste Decreto e demais legislação aplicáveis.

Seção I Da Autuação

Art. 32. O registro das irregularidades detectadas será feito pelo servidor fiscal mediante Auto de Infração.

Art. 33. O Auto de Infração conterá, conforme o caso, as seguintes informações:

I - nome do infrator;

II - número de identificação do cadastro/autorização do autuado, se for o caso;

III - identificação do veículo, se for o caso;

IV - local, data e horário de constatação da irregularidade;

V - descrição da irregularidade constatada;

VI - dispositivo infringido;

VII - assinatura e identificação do servidor fiscal responsável pela lavratura do auto;

VIII - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como Notificação da autuação.

§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios.

§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou via postal, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Em caso de não cumprimento da regularização exigida na autuação no prazo estabelecido, incorrerá em novas sanções.

Seção II Das Penalidades



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 34. A infração a qualquer disposição deste Decreto e à legislação aplicável ensejará a cominação das seguintes sanções e a adoção das medidas administrativas:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - apreensão de veículo;

IV - suspensão da autorização da OT ou do cadastro do condutor;

V – revogação/cassação da autorização da OT ou do cadastro do condutor.

§ 1º A graduação das penalidades observará a natureza da infração cometida, a gravidade e o impacto da conduta.

§ 2º Conforme a infração cometida e a impossibilidade de flagrante por servidor fiscal, a infração poderá ser apurada com a colheita de testemunhas.

Art. 35. As infrações punidas com multas e valores pecuniários correspondentes em reais classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias:

I - Condutores

a) leve: punida com multa de valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais);

b) média: punida com multa de valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais);

c) grave: punida com multa de valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais);

d) gravíssima: punida com multa de valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Operadoras

a) leve: punida com multa de valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) média: punida com multa de valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) grave: punida com multa de valor correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

d) gravíssima: punida com multa de valor correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 12 (doze) meses, o valor da multa será acrescido em 30% (trinta por cento).

§ 2º Quando se tratar de multa agravada o fator multiplicador é o previsto em cada infração, prevista no Anexo II.

§ 3º A multa poderá ser fixada por dia sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 4º O valor da multa por dia não pode ser inferior ao estabelecido na alínea “a”, do inciso II, deste artigo.

Art. 36. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

I - advertência por escrito aplicada com o fim de se coibir irregularidade possível de ser sanada de imediato no local, sem que isso implique em risco à segurança, à continuidade do serviço e à ordem pública, e desde que o servidor justifique esta medida como educativa;

II - multa aplicada conforme a infração especificada no Anexo II, deste Decreto;

III - apreensão de veículo conforme a infração especificada no Anexo II, deste Decreto;

IV - suspensão do cadastro de condutor:

a) conforme a infração especificada no Anexo II, deste Decreto;

b) pelo prazo de duração da penalidade de suspensão ou cassação da CNH, imposta pelo DETRAN;

V - suspensão da autorização da Operadora de Tecnologia - OT, conforme infração e prazos estabelecidos no Anexo II deste Regulamento e, no caso de:

a) não pagamento do preço público, nos termos do art. 7º;

VI - cassação do Cadastro Municipal de Condutor:

a) houver condenação judicial por delito de trânsito ou em processo criminal com sentença transitada em julgado;

b) reincidir, no prazo de 12 meses, em infração com previsão de penalidade de suspensão da atividade.

c) apresentação de documentação fraudulenta;

VII - cassação da Operadora de Tecnologia – OT, nos casos especificados no Anexo II, e, no caso de:

a) apresentação de documentação, informações ou dados fraudulentos;

b) operação do serviço com a autorização suspensa;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

c) reincidir, no prazo de 12 (doze) meses, em infração com previsão de penalidade de suspensão.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades como consequência de infrações simultaneamente cometidas

Art. 37. A cassação da inscrição do condutor no Cadastro Municipal de Condutor se efetivará após a conclusão do respectivo processo, não podendo, o condutor penalizado, obter novo cadastro antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da efetivação da sanção.

Art. 38. Na hipótese de penalidade de suspensão do cadastro/autorização e que a irregularidade que deu origem à pena não venha a ser corrigida até o final do prazo estipulado, poderá incorrer em cassação.

Art. 39. As Operadoras de Tecnologia – OT e os condutores serão responsáveis civil e criminalmente, perante a Justiça, por quaisquer eventos que venham a contribuir ou provocar danos pessoais e/ou materiais a terceiros.

Seção III Das Medidas Administrativas

Art. 40. Os órgãos municipais competentes adotarão as seguintes medidas administrativas:

I - retenção de veículo para correção de irregularidades;

II – remoção de veículo;

III - recolhimento de documento, mediante recibo, para averiguação, caso necessário.

§ 1º A retenção de veículo poderá ocorrer em caso de irregularidade que possa ser sanada de imediato no local da infração, desde que em condições totais de segurança.

§ 2º A destinação dos acessórios ou outros objetos que estejam no veículo é de exclusiva responsabilidade do condutor.

§ 3º Na restituição de veículo removido por qualquer que seja o motivo, deverão ser observadas as disposições deste Regulamento.

Art. 41. Nos casos de retenção de veículo, cujo responsável não providencie a imediata regularização, dar-se-á remoção.

Art. 42. A liberação de veículo apreendido dependerá da correção de todas as irregularidades detectadas, além do prévio pagamento das despesas com remoção, estadias e demais encargos previstos legalmente.

§ 1º O veículo não poderá ser liberado, no caso de remoção, sem a comprovação de pagamento das despesas de remoção e estadia, além da correção de todas as irregularidades existentes e constatadas no ato de retirada.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Em caso de o veículo apreendido cujo infrator não tenha cadastro ativo ou em caso de o veículo não cadastrado, além do disposto no *caput*, no que couber, a restituição somente ocorrerá após o pagamento da penalidade da multa correspondente.

§ 3º A liberação de veículo apreendido, cujo responsável pretenda sair conduzindo-o nas vias públicas, dependerá ainda da completa regularização do veículo, conforme estabelecido na legislação de trânsito vigente.

§ 4º Em caso de o veículo apreendido, a qualquer título, e não reclamado pelo proprietário ou condutor autorizado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de apreensão, estará sujeito à outras penalidades cabíveis na forma da lei.

Art. 43. Para o transporte de veículos em caso de remoção poderá ser utilizado o serviço de transporte oferecido por terceiros.

Parágrafo único. Quando utilizado veículo de empresas particulares para a remoção, o proprietário ou responsável legal pelo veículo apreendido deverá efetuar o pagamento referente à remoção diretamente à empresa responsável pelo serviço.

Art. 44. A adoção de medida administrativa não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações previstas neste Decreto, possuindo caráter complementar.

Art. 45. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato, incluindo, mas não se limitando, os agentes e representantes legais ou contratuais que agiram no interesse ou benefício da empresa, conforme legislação de regência.

Art. 46. Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática das infrações de que trata este Regulamento, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade.

Art. 47. Qualquer pessoa, constatando infração às disposições deste Regulamento, poderá dirigir representação às autoridades competentes para exercício do seu poder de polícia.

Art. 48. Sem prejuízo da publicação oficial dos atos, os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das atividades de que trata este Regulamento ficam obrigados a dar publicidade às sanções administrativas aplicadas em seu sítio na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A publicidade de que trata o *caput* abrange a divulgação de listas atualizadas com a identificação dos operadores e prestadores de serviço punidos pela ausência de regular credenciamento ou autorização por parte do Município.

Art. 49. Os processos administrativos decorrentes das sanções previstas neste Regulamento seguirão o ordenamento e regras estabelecidas na legislação municipal.

Art. 50. Os representantes legais de Operadora de Tecnologia - OT responderão pela ação ou omissão na exploração da atividade de forma irregular, sendo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

responsabilizados conforme as infrações e penalidades previstas neste Decreto e demais dispositivos e normas aplicáveis.

Art. 51 As penalidades previstas neste Regulamento aplicam-se de forma plena em relação àqueles que operarem de forma irregular, clandestina, sem cadastro ou autorização.

Seção IV Dos Recursos

Art. 52. Em face das penalidades impostas, o infrator terá, a partir da notificação ou ciência do auto de infração, o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para apresentação de defesa escrita e dirigida ao órgão municipal competente, instruída com as provas que possuir.

Parágrafo único. A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará em julgamento à revelia com a aplicação da(s) penalidade(s) correspondente(s).

Art. 53. Das decisões em primeiro grau caberá recurso dirigido ao Conselho Tributário Fiscal do Município devendo ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão ao infrator.

Parágrafo único. A notificação se dará por via postal ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os dispositivos deste Decreto não se aplicam aos serviços previstos na Lei nº 9.445, de 16 de setembro de 2014, com regulamentação própria.

Art. 55. A existência de quaisquer débitos fiscais municipais ou resultantes da inobservância da legislação aplicada à modalidade da atividade econômica a que se refere este Decreto, bem como, qualquer pendência cadastral dos condutores junto à Administração Municipal, impedirá a emissão de quaisquer documentos acerca da referida atividade.

Art. 56. Os exploradores da atividade econômica de prestação de serviço que trata este Regulamento sujeitar-se-ão, sem prejuízo da incidência de taxas e outros tributos aplicáveis, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da Lei nº 5.040/75 e demais normas pertinentes.

Art. 57. Os valores monetários expressos neste Regulamento, em moeda corrente do país, serão atualizados anualmente de acordo com o índice de correção adotado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 58. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos, contados da publicação deste Decreto:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – 30 (trinta) dias para o requerimento de autorização da Operadora de Tecnologia - OT

II – 90 (noventa) dias para a realização gradativa do cadastramento dos condutores no Cadastro Municipal de Condutores, nos termos do art. 16;

Parágrafo único. Fica concedido o prazo 180 (cento e oitenta) dias para adequação dos veículos à exigência prevista no inciso III, do art. 18, relativa à obrigatoriedade do licenciamento no município de Goiânia.

Art. 59. Fica instituído o Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV para acompanhamento, desenvolvimento e deliberação dos parâmetros e políticas públicas estabelecidas neste Decreto.

Art. 60. São membros titulares do CMUV:

I - o Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Transportes, que o presidirá;

II - o Secretário Municipal de Finanças;

III - o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

IV - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência, Tecnologia;

V - o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VI – o Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia.

§ 1º O CMUV deliberará por maioria absoluta e terá suas decisões definidas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município de Goiânia.

§ 2º O CMUV poderá convidar para participar de suas reuniões titulares ou representantes de outros órgãos e entidades do Poder Público e da iniciativa privada, que terão direito a voz, mas não a voto.

§ 3º O CMUV contará com o apoio técnico de um servidor de cada Pasta nele representada, indicado por seu titular.

§ 4º A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade deverá prover o necessário apoio técnico e administrativo ao CMUV.

Art. 61. O CMUV reunir-se-á mensalmente ou sempre que for convocado em caráter extraordinário por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente, em casos de relevância e urgência, poderá expedir resoluções "ad referendum" do colegiado, que as apreciará como primeiro item da pauta de sua reunião subsequente.

Art. 62. Compete ao Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - fixar metas e níveis de equilíbrio de utilização da infraestrutura urbana para exploração da atividade econômica;

II - estabelecer metodologia de alteração do preço público, em conformidade com as metas e níveis estabelecidos para utilização da infraestrutura urbana;

III - definir regramentos complementares do serviço de transporte individual, nos termos deste Decreto;

IV - receber representações de abuso de poder de mercado e encaminhá-las aos órgãos competentes;

V - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida neste Decreto, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos;

VI - expedir resoluções sobre as matérias de sua competência, em especial com a finalidade de disciplinar a aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. O CMUV deverá dar publicidade a seus atos de maneira a garantir às Operadoras de Tecnologia - OT, condutores e usuários transparência, previsibilidade, segurança jurídica, estabilidade e efetividade das políticas públicas ora reguladas.

Art. 63. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



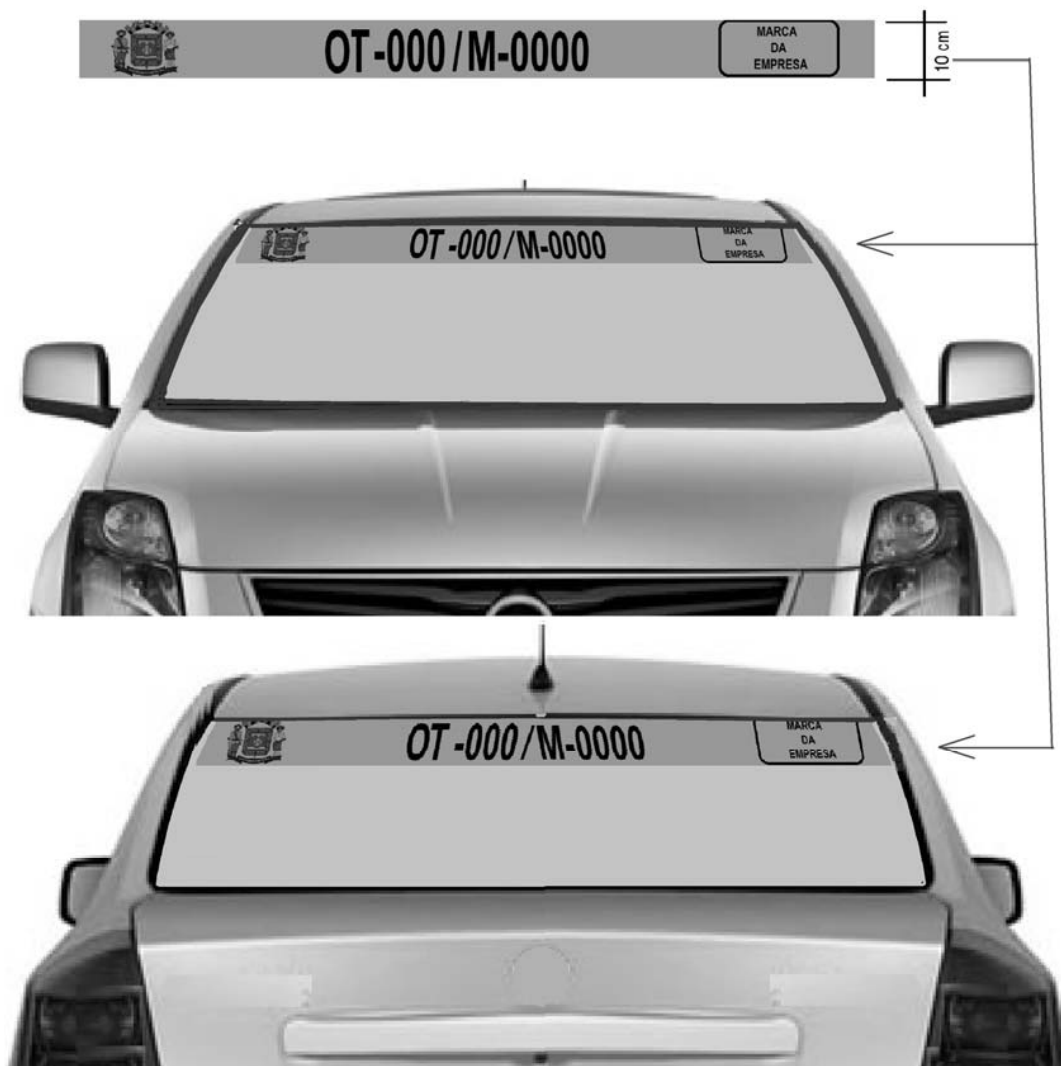
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I – Decreto nº 2890/2017

**Faixa de identificação da Operadora de Tecnologia - OT e do Condutor
a ser afixada no para-brisa e vidro traseiro do veículo.**

Descrição:

- 1.1 comprimento: deve ocupar toda a largura superior do vidro com 10 (dez) cm de altura;
- 1.2 brasão do Município de Goiânia na extremidade esquerda e marca da OT na extremidade direita;
- 1.3 número de autorização com 03 (três) dígitos precedido da sigla OT;
- 1.4 número do Cadastro Municipal de Condutor, precedido da letra M;
- 1.5 caracteres distribuídos com espaçamento uniforme entre si, com altura mínima de 08 (oito) centímetros;
- 1.6 fonte: Arial Black, cor preta;
- 1.7 material usado: adesivo imantado ou magnético.



Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II

Descrição das Infrações, Especificações de Sanções e Medidas Administrativas

1- OPERADORAS DE TECNOLOGIA

Item	Descrição	Infração	Sanções	Medidas Administrativas
1	Deixar de emitir comprovante de pagamento do serviço ao usuário.	Leve	Multa	-
2	Não providenciar outro veículo ao passageiro para conclusão de viagem, em caso de interrupção não provocada pelo usuário.	Leve	Multa	-
3	Admitir a operação do serviço em veículo sem a identificação de autorização da OT junto ao município.	Média	Multa	-
5	Admitir a operação do serviço por condutor com veículo não cadastrado na OT.	Média	Multa	-
6	Admitir a operação do serviço em veículo com idade limite ultrapassada.	Média	Multa	-
7	Admitir a operação do serviço por condutor com irregularidade cadastral.	Grave	Multa	-
4	Dificultar a ação fiscalizadora por órgãos da Administração Municipal.	Gravíssima	Multa	-
8	Cobrar pelo serviço valores superiores aos informados inicialmente ao usuário.	Gravíssima	Multa	-
9	Não cumprir determinação dos órgãos municipais gestor de trânsito e transportes ou fiscalizadores	Gravíssima	Multa e suspensão da operação do serviço até a regularização.	-
10	Operar com autorização suspensa.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Cassação	-
11	Operar sem a devida autorização.	Gravíssima	Multa (três vezes) e suspensão da operação do serviço até a regularização.	-
12	Não atualizar informações cadastrais obrigatórias.	Gravíssima	Multa	-
13	Fraudar documentos, informações ou dados necessários para a renovação anual do cadastro/autorização.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Cassação.	-
14	Fraudar quaisquer informações ou dados relativos a operação do serviço.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Cassação.	-



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II

Descrição das Infrações, Especificações de Sanções e Medidas Administrativas

2 – CONDUTORES / MOTORISTAS

Item	Descrição	Infração	Sanções	Medidas Administrativas
1	Abastecer o veículo durante o transporte de passageiro.	Leve	Multa.	-
2	Não providenciar outro veículo ao passageiro para conclusão de viagem, em caso de interrupção não provocada pelo usuário.	Leve	Multa	-
3	Operar o serviço estando o condutor ou veículo em condições inadequadas de higiene.	Média	Multa.	-
4	Parar o veículo em desacordo com as normas de trânsito.	Média	Multa.	-
5	Transportar animais, mercadorias, objetos ou produtos em desacordo com a legislação.	Média	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
6	Não tratar com urbanidade os usuários do serviço, profissionais da área de transporte e o público em geral.	Grave	Multa.	-
7	Fumar durante o transporte ou permitir que o passageiro/usuário o faça	Grave	Multa.	-
8	Transitar em locais e/ou horários não permitidos pela regulamentação da via, ou quando autorizado, não o fazer da forma estabelecida.	Grave	Multa.	-
9	Dificultar o estacionamento, parada ou saída de outro veículo; estacionar de forma a contribuir para a desorganização no local, assim como, tumultuar, criar obstáculos ou qualquer tipo de transtornos aos demais condutores em geral.	Grave	Multa.	-
10	Operar o serviço estando com cadastro e/ou credenciamento irregular.	Grave	Multa e apreensão do veículo.	Remoção do veículo
11	Operar o serviço sem o porte de qualquer documento obrigatório; portar documento com qualquer irregularidade ou recusar-se a apresentá-lo à fiscalização, quando solicitado.	Grave	Multa, apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço até a regularização	Remoção do veículo.
12	Deixar de renovar o curso de qualificação no prazo determinado ou não portar comprovante de renovação durante a operação do serviço.	Grave	Multa, apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço até a regularização	Remoção do veículo.
13	Deixar de manter seguro de acidentes de passageiros e do veículo em conformidade com a legislação pertinente.	Grave	Multa, apreensão do veículo	Remoção do veículo.
14	Operar o serviço em veículo com falta de equipamento obrigatório ou com equipamento com qualquer irregularidade.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

15	Operar o serviço em veículo que apresente defeito mecânico, elétrico, estrutural ou com qualquer equipamento em condição irregular.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
16	Ausentar do veículo, quando abordado, ou com o intuito de evitar a abordagem da fiscalização.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
17	Estacionar o veículo em desacordo com as normas de trânsito.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
18	Operar o serviço em veículo com equipamento ou acessório proibido ou com qualquer característica original alterada.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
19	Utilizar no serviço, veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização ou do sistema de iluminação em desacordo ou inoperante.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
20	Operar o serviço em veículo com placa sem condições de legibilidade e/ou visibilidade.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
21	Transportar passageiros com excesso de lotação do veículo.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
22	Transportar passageiro em desacordo com as normas de segurança previstas neste Regulamento e/ou normas de trânsito.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
23	Adulterar sinalização ou equipamento de sinalização pública ou provocar quaisquer danos ao patrimônio público.	Gravíssima	Multa (02 vezes) e revogação da autorização/cadastro, na reincidência.	-
24	Deixar de conduzir o passageiro até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem.	Gravíssima	Multa.	-
25	Desacatar, ameaçar, agredir física ou moralmente, qualquer servidor do órgão fiscalizador.	Gravíssima	Multa (duas vezes).	-
26	Retardar propositadamente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso e desnecessário, salvo com autorização do usuário.	Gravíssima	Multa.	-
27	Evadir de local alvo da fiscalização ou, de qualquer forma, dificultar a ação da fiscalização.	Gravíssima	Multa.	-
28	Conduzir o veículo de forma a oferecer risco à segurança de usuários, demais condutores no trânsito e ao público em geral.	Gravíssima	Multa.	-
29	Cobrar pelo serviço, valores superiores aos informados inicialmente ao usuário.	Gravíssima	Multa	-
30	Recusar o transporte de passageiro de forma discriminatória.	Gravíssima	Multa, além de apreensão do veículo e suspensão do credenciamento, na reincidência.	Remoção do veículo na reincidência.
31	Explorar a atividade econômica de transporte urbano privado de passageiro, atuando como condutor, sem estar devidamente cadastrado a uma empresa	Gravíssima	Multa (três vezes) e apreensão do veículo	Remoção do veículo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

	legalmente autorizada.			
32	Operar o serviço em veículo não cadastrado na OT.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
33	Operar o serviço com veículo em desacordo com a identificação da OT que se encontra cadastrado.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
34	Utilizar na operação do serviço veículo com idade limite ultrapassada.	Gravíssima	Multa (2 vezes) e apreensão do veículo.	Remoção do veículo.
35	Operar o serviço em veículo credenciado em uma OT diversa da qual o condutor tem vínculo cadastral.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
36	Operar o serviço sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência.	Gravíssima	Multa (três vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço	Remoção do veículo.
37	Portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo, transportar ou permitir o transporte de explosivos, inflamáveis, produtos ilícitos ou qualquer tipo de volume proibido, como tal definido em lei.	Gravíssima	Multa (duas vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço	Remoção do veículo.
38	Utilizar ou concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa, ou dar fuga à pessoa perseguida por autoridades policiais.	Gravíssima	Multa (duas vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço	Remoção do veículo.
39	Aliciar ou de qualquer forma atrair passageiro sem o intermédio da plataforma tecnológica da OT.	Gravíssima	Multa (três vezes) e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
40	Manter aglomeração de veículos aguardando chamadas.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
41	Utilizar o veículo para finalidade de transporte remunerado diversa da qual se refere este Decreto.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
42	Utilizar, na operação do serviço, veículo ou equipamento obrigatório em mau estado de conservação e funcionamento.	Gravíssima	Multa.	Remoção do veículo.
43	Operar o serviço em veículo com placa adulterada, amassada, dobrada ou com lacre, inscrição do chassi ou qualquer outro elemento de identificação violado ou falsificado.	Gravíssima	Multa (duas vezes) e apreensão do veículo	Remoção do veículo.



Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 42

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **R E S O L V E designar JERONIMO SILVESTRE DE MORAES, matrícula nº. 1315803-01, CPF nº 299.748.101-59, para exercer a função de confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de outubro de 2017.**

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete da Procuradoria

PORTARIA Nº 43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **R E S O L V E *designar* LEANDRO CÂNDIDO DE ARAÚJO**, matrícula nº. 1313380-01, CPF nº. 959.979.891-00, *para exercer a função de confiança I*, símbolo FC-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 02 de outubro de 2017.**

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município



Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 44

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **R E S O L V E designar ROSA ANGELA ALVES MATEUCCI, matrícula nº. 8834-01, CPF nº 118.249.131-68, para exercer a função de confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de outubro de 2017.**

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REMUNERADO POR

PREÇO GLOBAL

COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO REEMBOLSÁVEL – ATN/OC-13810-BR

CONSULTOR INDIVIDUAL: THIAGO DE OLIVEIRA TEODORO

1. FUNDAMENTO: Este Contrato de Serviços de Consultoria Remunerado por Preço Global, pertinente ao consultor individual Thiago de Oliveira Teodoro, fundamenta-se no preconizado na Cooperação Técnica Não Reembolsável – ATN/OC-13810-BR, nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2350-9, no item 5.3 do Plano de Aquisição (PA), utilizando método de contratação baseada nas qualificações do CI (Consultor Individual) e no art. 42 §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CONTRATO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), através da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), e o consultor individual Thiago de Oliveira Teodoro.

3. OBJETO: Serviço de consultoria destinado a realizar auditoria de demonstrações financeiras da Cooperação Técnica Não-Reembolsável, com vista a permitir ao auditor expressar uma opinião profissional sobre a Demonstração de Fluxos de Caixa e Demonstração de Investimentos Acumulados, referentes ao período sob exame. Os registros contábeis do Programa fornecem a base para a elaboração das demonstrações financeiras e são estabelecidos para refletir todas as transações financeiras da operação.

4. PROCESSO: 70385031/2017

5. VALOR DO CONTRATO: valor estimado em R\$ 33.232,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Descrição	Dotação Compactada
2017.1101.15.451.0004.1550.3390.13.00.191	Obrigações Patronais	2017.1101.0037
2017.1101.15.451.0004.1550.3390.35.00.191	Serviço de Consultoria	2017.1101.0041



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 90/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 2688, de 19 de setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº. 26/2017, que designou a servidora Maria Nilce Batista de Moraes Carvalho, matrícula nº. 172944, para exercer a Função de confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 03 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA
Nº 00000109168 VL R\$ 217,73 C/KLEBERTON RESENDE DOS SANTOS;CDA Nº 00000121772
VL R\$ 915,75 C/FLAVIO ANTONIO DE ASSIS LEITE E ESPOSA;CDA Nº 00000129681 VL R\$
1.747,69 C/LUIZA CESAR SAMPAIO;CDA Nº 00000132116 VL R\$ 785,34 C/CARLOS ANTONIO
VASCONCELOS;CDA Nº 00000133610 VL R\$ 131,56 C/FABIO FERREIRA DA SILVA;CDA Nº
00000134101 VL R\$ 556,79 C/FABIANCI EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA;CDA Nº
00000134126 VL R\$ 1.593,17 C/ANTONIO CARLOS DE CASTRO;CDA Nº 00000134237 VL R\$
1.275,97 C/JOAO HONORIO BASTOS;CDA Nº 00000134347 VL R\$ 1.465,01 C/HENRIQUE
CEZAR BATISTA RIOS;CDA Nº 00000134349 VL R\$ 226,74 C/THYAGO ALVES DE
OLIVEIRA;CDA Nº 00000134416 VL R\$ 1.161,49 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº
00000134465 VL R\$ 390,28 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134467 VL
R\$ 395,92 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134469 VL R\$ 395,92
C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134471 VL R\$ 395,92 C/ESTRUTURAL
ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134473 VL R\$ 390,28 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E
COM.LTDA.;CDA Nº 00000134475 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA
Nº 00000134477 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134479
VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134481 VL R\$ 316,19
C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134483 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL
ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134485 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E
COM.LTDA.;CDA Nº 00000134487 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA
Nº 00000134489 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134491
VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134493 VL R\$ 316,19
C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134495 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL
ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134497 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E
COM.LTDA.;CDA Nº 00000134499 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA
Nº 00000134501 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134503
VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134505 VL R\$ 316,19
C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134507 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL
ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134509 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E
COM.LTDA.;CDA Nº 00000134511 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA
Nº 00000134513 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134515
VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134517 VL R\$ 316,19
C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134519 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL
ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA Nº 00000134521 VL R\$ 316,19 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E
COM.LTDA.;CDA Nº 00000134523 VL R\$ 318,58 C/ESTRUTURAL ENG. IND.E COM.LTDA.;CDA
Nº 00000134561 VL R\$ 1.201,43 C/PEDRO HENRIQUE M. DE ARAUJO E OUTRO;CDA Nº
00000134563 VL R\$ 1.052,08 C/PEDRO HENRIQUE M. DE ARAUJO E OUTRO;CDA Nº
00000134565 VL R\$ 1.052,08 C/PEDRO HENRIQUE M. DE ARAUJO E OUTRO;CDA Nº
00000134567 VL R\$ 1.052,08 C/PEDRO HENRIQUE M. DE ARAUJO E OUTRO;CDA Nº
00000134569 VL R\$ 1.052,08 C/PEDRO HENRIQUE M.DE ARAUJO E OUTRO;CDA Nº
00000134873 VL R\$ 604,15 C/AURELIO RODRIGUES DE SIQUEIRA;CDA Nº 00000135308 VL
R\$ 924,37 C/GISLENE HENRIQUE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000135368 VL R\$ 1.425,07
C/LUCIMAR TEODORO VAZ;CDA Nº 00000135370 VL R\$ 606,59 C/MARTIN ROSA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NOGUEIRA;CDA Nº 00000135561 VL R\$ 266,80 C/LUDIMILA PAZUCH CABRAL E RENATO MACIEL FRANCA;CDA Nº 00000135624 VL R\$ 360,75 C/VANGELA BEZERRA REIS;CDA Nº 00000136700 VL R\$ 148,71 C/EUNIDES TEXEIRA DE PADUA;CDA Nº 00000136804 VL R\$ 70,97 C/ADEMILSON DA COSTA FREIRE;CDA Nº 00000136811 VL R\$ 138,65 C/MARIA JURACY ANDRADE DA CRUZ;CDA Nº 00000136813 VL R\$ 841,00 C/ADELMISON DA COSTA FREIRE;CDA Nº 00000136815 VL R\$ 572,75 C/ELEUZA GARCIA SILVA;CDA Nº 00000136857 VL R\$ 512,35 C/ANGELA MARIA GOMES PEREIRA;CDA Nº 00000136864 VL R\$ 620,73 C/PEDRO GERALDO ROCHA;CDA Nº 00000136866 VL R\$ 620,73 C/FABIO RODRIGUES DE SOUSA;CDA Nº 00000136868 VL R\$ 620,73 C/AMOS CARLOS DE LIMA;CDA Nº 00000136873 VL R\$ 224,24 C/JOSE CALDEIRA DE SOUZA NETO;CDA Nº 00000136875 VL R\$ 742,04 C/RONNE VON LUCAS DE ALCANTARA;CDA Nº 00000136877 VL R\$ 220,16 C/ANIBAL JOSE SANTANA;CDA Nº 00000136879 VL R\$ 345,77 C/REINILTON CAMILO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000136881 VL R\$ 953,81 C/PAULO EUSTAQUIO JOSE DE ARAUJO;CDA Nº 00000136883 VL R\$ 956,58 C/DIVINA DE FATIMA VAZ;CDA Nº 00000136885 VL R\$ 620,73 C/LUIZ CEZAR INACIO;CDA Nº 00000136887 VL R\$ 415,46 C/YAGO GOMES FERNANDES;CDA Nº 00000136889 VL R\$ 620,73 C/RONEVES GLEISSON DE PAULA;CDA Nº 00000136891 VL R\$ 1.000,99 C/RONEVES GLEISSON DE PAULA;CDA Nº 00000136893 VL R\$ 404,78 C/DIVINO FREIRE DA SILVA E OUTRA;CDA Nº 00000136896 VL R\$ 220,89 C/MAYONE PIRES DE MELO;CDA Nº 00000136898 VL R\$ 179,00 C/MARCOS TULIO GONTIJO;CDA Nº 00000136902 VL R\$ 177,25 C/RICARDO MARTINS DOS REIS;CDA Nº 00000136904 VL R\$ 364,95 C/LYDEON CAMELO PINTO E ESPOSA;CDA Nº 00000136906 VL R\$ 531,34 C/MAURINEI LUIZ DA SILVA;CDA Nº 00000136909 VL R\$ 201,97 C/GLEYCIEL SOUSA JESUS;CDA Nº 00000136911 VL R\$ 289,26 C/GILBERTO MATIAS DE SOUZA;CDA Nº 00000136913 VL R\$ 191,76 C/REINALDO LIMA MARTINS;CDA Nº 00000136915 VL R\$ 191,76 C/DIVINA FAUSTINA DA SILVA;CDA Nº 00000136917 VL R\$ 309,83 C/ANA RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000136919 VL R\$ 309,83 C/LUZIA RODRIGUES DAMASCENO DE SOUSA;CDA Nº 00000136921 VL R\$ 309,83 C/CLEUDES ALVES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000136923 VL R\$ 309,83 C/EVANDRO DE ARAUJO CARDOSO;CDA Nº 00000136930 VL R\$ 363,37 C/LUIZ MATOS NUNES;CDA Nº 00000136932 VL R\$ 286,83 C/MARCIO LUIZ PEREIRA;CDA Nº 00000136934 VL R\$ 300,56 C/LUCIANO JOSE SILVERIO;CDA Nº 00000136936 VL R\$ 94,13 C/JOSE WILSON VIEIRA DE CASTRO;CDA Nº 00000136938 VL R\$ 197,31 C/DIVINA TEREZINHA FARIA DOS REIS;CDA Nº 00000136940 VL R\$ 286,83 C/MAURILENE ELIZALDO FELICIO;CDA Nº 00000136942 VL R\$ 428,63 C/RES VILLAGE SANTA RITA LTDA;CDA Nº 00000136944 VL R\$ 679,67 C/ANTONIO CARLOS COELHO;CDA Nº 00000136946 VL R\$ 179,84 C/OSVALDINO ALVES FERNANDES;CDA Nº 00000136948 VL R\$ 131,56 C/LUDMILA CRISTINA GUIMARAES;CDA Nº 00000136950 VL R\$ 811,01 C/PEDRO GUERRA DA SILVA;CDA Nº 00000136952 VL R\$ 645,39 C/LAERTE TAVARES FREIRE;CDA Nº 00000136956 VL R\$ 131,56 C/HELIO JOSE TAVARES;CDA Nº 00000136958 VL R\$ 508,95 C/MARIA RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000136960 VL R\$ 535,95 C/KLEZIA DA SILVA SANTOS CARDOSO;CDA Nº 00000136964 VL R\$ 229,05 C/LUZIANE PIRES DA SILVA NASCIMENTO;CDA Nº 00000136966 VL R\$ 309,83 C/RIO BETAM MACEDO SILVA;CDA Nº 00000136968 VL R\$ 309,83 C/WILBLENIO CORREA BORGES;CDA Nº 00000136970 VL R\$ 309,83 C/GLEICE ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000136972 VL R\$ 309,83 C/GEISEL SOARES DE SOUSA;CDA Nº 00000136974 VL R\$ 309,83 C/EDUARDO VAZ PEIXOTO;CDA Nº 00000136977 VL R\$ 309,83 C/JULIO CESAR DA CRUZ;CDA Nº 00000136979 VL R\$ 309,83 C/ILZA RODRIGUES DA SILVA MORAES E OUTRO;CDA Nº 00000136981 VL R\$ 309,83 C/JOAO MAR RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000136983 VL R\$ 145,41 C/SANDRA SANTOS DE SOUSA ALVES;CDA Nº 00000136985 VL R\$ 309,83 C/GILVAN FERNANDES DA SILVA;CDA Nº 00000136988 VL R\$ 309,83 C/AMABILLE REGINA DOURADO DA SILVA;CDA Nº 00000136992 VL R\$ 309,83 C/ADILSON DA SILVA DIAS;CDA Nº 00000136994 VL R\$ 309,83 C/WANDER FRANCISCO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000136996 VL R\$ 270,91 C/BRAESCAT CONSTRUTORA LTDA ME;CDA Nº 00000136998 VL R\$ 309,83 C/IREMAR MARTINS GOMES;CDA Nº 00000137000 VL R\$ 309,83 C/JOAO PAULO DA SILVA;CDA Nº 00000137002 VL R\$ 309,83

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/JOAO JORGE DA SILVA;CDA Nº 00000137004 VL R\$ 309,83 C/MAURO DA SILVA ALMEIDA;CDA Nº 00000137006 VL R\$ 309,83 C/EDVALDO NAVARRO DE ABREU E OUTRA;CDA Nº 00000137008 VL R\$ 309,83 C/LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000137010 VL R\$ 309,83 C/JAKELINE OLIVEIRA SILVA;CDA Nº 00000137012 VL R\$ 229,64 C/MARINA ANTUNES DE SOUZA;CDA Nº 00000137014 VL R\$ 309,83 C/MARCIA EVANGELISTA DE JESUS;CDA Nº 00000137018 VL R\$ 309,83 C/WARCY MARIA DE CARVALHO GOMES;CDA Nº 00000137021 VL R\$ 309,83 C/WEBER DA CRUZ DO CARMO;CDA Nº 00000137023 VL R\$ 309,83 C/EURIPEDES CANDIDO DA COSTA;CDA Nº 00000137025 VL R\$ 309,83 C/VINICIUS RAFAEL SILVA BASTOS;CDA Nº 00000137027 VL R\$ 309,83 C/JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000137029 VL R\$ 309,83 C/PAULO DOS REIS RODRIGUES SOUZA;CDA Nº 00000137032 VL R\$ 309,83 C/SEBASTIAO BATISTA LOPES;CDA Nº 00000137034 VL R\$ 309,83 C/ELIEZER ALMEIDA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000137036 VL R\$ 309,83 C/JOSE FILHO GOMES MENESES;CDA Nº 00000137038 VL R\$ 433,25 C/JEANE DIAS LOPES;CDA Nº 00000137040 VL R\$ 180,67 C/JOAO APARECIDO DE LIMA;CDA Nº 00000137042 VL R\$ 203,17 C/MARCOS ANTONIO TAVARES;CDA Nº 00000137044 VL R\$ 508,95 C/JOAQUIM QUEIROZ DA SILVA;CDA Nº 00000137046 VL R\$ 523,85 C/ANTONIO MARCIO GIANELI;CDA Nº 00000137061 VL R\$ 359,28 C/NILMA SOCORRO FERREIRA DE LIMA;CDA Nº 00000137122 VL R\$ 475,09 C/MARIA DE FATIMA DE JESUS SANTOS;CDA Nº 00000137136 VL R\$ 536,66 C/ITAMAR DE PAULA RODRIGUES;CDA Nº 00000137155 VL R\$ 1.112,15 C/PAULO JUSTINO FILHO;CDA Nº 00000137158 VL R\$ 131,56 C/MARCOS HENRIQUE RAMOS;CDA Nº 00000137160 VL R\$ 131,56 C/FERNANDO SOUSA DE FARIA;CDA Nº 00000137177 VL R\$ 131,56 C/JALCIANO ALVES DUARTE;CDA Nº 00000137265 VL R\$ 552,50 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000137362 VL R\$ 536,79 C/RICARDO RODRIGUES DE MELO;CDA Nº 00000137997 VL R\$ 231,74 C/HELVER NETO ALVES PIRES;CDA Nº 00000138013 VL R\$ 231,74 C/ALINNY DE SOUZA COSTA;CDA Nº 00000138042 VL R\$ 294,97 C/WEDERSON PIRES BORGES;CDA Nº 00000138114 VL R\$ 131,56 C/EVELLY INGRID ALVES RIBEIRO;CDA Nº 00000138118 VL R\$ 131,56 C/EDSON LOURENCO RIBEIRO;CDA Nº 00000138120 VL R\$ 131,56 C/JOANICE ROCHA DA SILVA;CDA Nº 00000138122 VL R\$ 131,56 C/JURISMAR FERREIRA DO ROSARIO;CDA Nº 00000138124 VL R\$ 131,56 C/WESLEY GOMES GUIMARAES;CDA Nº 00000138126 VL R\$ 1.054,55 C/MONOEL DE OLIVEIRA BARBOSA;CDA Nº 00000138130 VL R\$ 1.514,28 C/GEONE PALMEIRA DE OLIVEIRA FILHO;CDA Nº 00000138132 VL R\$ 317,21 C/PEDRO RODRIGUES CARDOSO;CDA Nº 00000138150 VL R\$ 213,78 C/AGUIMAR TELES DA SILVA;CDA Nº 00000138152 VL R\$ 224,71 C/MARTA CLEMENCIA DA SILVA;CDA Nº 00000138156 VL R\$ 144,09 C/EVA ROSA DA SILVA;CDA Nº 00000138163 VL R\$ 192,58 C/ADOLFO GOMES CARNEIRO;CDA Nº 00000138165 VL R\$ 131,56 C/ROSEMEIRE NOGUEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000138167 VL R\$ 131,56 C/CLEOMAR PAULA DA SILVA;CDA Nº 00000138170 VL R\$ 340,27 C/FERNANDO JOSE DE CASTRO;CDA Nº 00000138172 VL R\$ 351,17 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000138175 VL R\$ 351,17 C/FERNANDO JOSE DE CASTRO;CDA Nº 00000138177 VL R\$ 68,87 C/FERNANDO JOSE DE CASTRO;CDA Nº 00000138179 VL R\$ 131,56 C/SANDRA DE AMORIM VELOSO;CDA Nº 00000138181 VL R\$ 131,56 C/RENATO CESAR DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000138206 VL R\$ 68,68 C/BRUNO DI FRANCISCANTONIO FAGUNDES;CDA Nº 00000138208 VL R\$ 68,68 C/MARAISA SOUZA AMARAL GOIS;CDA Nº 00000138211 VL R\$ 68,68 C/DALRIVAN MACEDO DE MENDONCA;CDA Nº 00000138213 VL R\$ 66,73 C/DEIVID HUCKER RAMALHO;CDA Nº 00000138215 VL R\$ 66,73 C/SUSAN KELLY FERREIRA COSTA RIBEIRO;CDA Nº 00000138217 VL R\$ 66,73 C/ADAIR GOMES MOREIRA;CDA Nº 00000138219 VL R\$ 66,73 C/WEMERSON MARCOS MORINAGA;CDA Nº 00000138221 VL R\$ 66,73 C/VALDEMIR GOMES DOS SANTOS JUNIOR;CDA Nº 00000138223 VL R\$ 380,11 C/GABRIELA CONSTANTINO AGUIRRE;CDA Nº 00000138225 VL R\$ 351,17 C/DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA;CDA Nº 00000138227 VL R\$ 351,17 C/DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA;CDA Nº 00000138229 VL R\$ 438,25 C/FERNANDO JOSE DE CASTRO;CDA Nº 00000138232 VL R\$ 119,81 C/MARLENE MARIA DAS GRACAS REIS;CDA Nº 00000138234 VL R\$ 119,81 C/NELSON DE SOUZA SOUTO;CDA Nº 00000138236 VL R\$ 119,81

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/NELSON DE SOUZA SOUTO;CDA Nº 00000138238 VL R\$ 119,81 C/MARLENE MARIA DAS GRACAS REIS;CDA Nº 00000138240 VL R\$ 119,81 C/MARLENE MARIA DAS GRACAS REIS;CDA Nº 00000138242 VL R\$ 119,81 C/MARLENE MARIA DAS GRACAS REIS;CDA Nº 00000138244 VL R\$ 119,81 C/MARLENE MARIA DAS GRACAS REIS;CDA Nº 00000138246 VL R\$ 119,81 C/MARLENE MARIA DAS GRACAS REIS;CDA Nº 00000138248 VL R\$ 119,81 C/NELSON DE SOUZA SOUTO;CDA Nº 00000214958 VL R\$ 6.270,61 C/JOSE LUCAS PEREIRA;CDA Nº 00000138251 VL R\$ 119,81 C/NELSON DE SOUZA SOUTO;CDA Nº 00000138253 VL R\$ 119,81 C/NELSON DE SOUZA SOUTO;CDA Nº 00000138255 VL R\$ 66,73 C/ADRIANO RODRIGUES CARNEIRO;CDA Nº 00000138257 VL R\$ 66,73 C/JOAO BATISTA BISPO ROCHA;CDA Nº 00000138258 VL R\$ 66,73 C/BRUNNA KAROLINE TAVARES DOS SANTOS;CDA Nº 00000138260 VL R\$ 66,73 C/ADAILTO ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000138262 VL R\$ 66,73 C/CAROLINA ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000138264 VL R\$ 66,73 C/ROBERTO LACERDA TRAUTMAM DA CRUZ;CDA Nº 00000138266 VL R\$ 66,73 C/JUCELIA MOREIRA SOARES;CDA Nº 00000138268 VL R\$ 66,73 C/WILLYAM SOARES FASTINO JUNIOR;CDA Nº 00000138270 VL R\$ 66,73 C/JULIANA BATISTA DOS SANTOS ROSA E ESPOSO;CDA Nº 00000138273 VL R\$ 66,73 C/MAURICIO BARBOSA CALACA SOARES;CDA Nº 00000138275 VL R\$ 66,73 C/AILTON ARRUDA DA CRUZ;CDA Nº 00000138277 VL R\$ 66,73 C/JARI FERNANDES BORGES;CDA Nº 00000138279 VL R\$ 1.584,84 C/FERNANDO JOSE DE CASTRO;CDA Nº 00000138282 VL R\$ 389,62 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000138286 VL R\$ 413,87 C/JAIR CAETANO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000138298 VL R\$ 127,74 C/DURVAL BARBUGIANI;CDA Nº 00000138300 VL R\$ 156,22 C/HALLISSON ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000138302 VL R\$ 156,22 C/MARCOS FRANCISCO DA SILVA;CDA Nº 00000138304 VL R\$ 156,22 C/LIGIANE DE SOUZA DA SILVA;CDA Nº 00000138306 VL R\$ 66,73 C/FLORINDA DE SOUZA MELO;CDA Nº 00000138308 VL R\$ 641,31 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000138310 VL R\$ 161,66 C/MARCIA M. BORGES VARGAS;CDA Nº 00000138314 VL R\$ 131,56 C/VAGNER FERREIRA FREIRE;CDA Nº 00000138316 VL R\$ 131,56 C/ANDRESSA NEVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000138319 VL R\$ 1.104,38 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000138321 VL R\$ 131,56 C/ELIO MEGDA DE CARVALHO;CDA Nº 00000138324 VL R\$ 641,31 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000138584 VL R\$ 229,35 C/FLAVIA IOLANDA DA SILVA SIMAS;CDA Nº 00000139546 VL R\$ 524,04 C/WANESSA CAROLINE ANDRADE DIAS;CDA Nº 00000139559 VL R\$ 400,34 C/MARCELO MARTINS RIBEIRO E ESPOSA;CDA Nº 00000139561 VL R\$ 524,04 C/EDER DE MIRANDA;CDA Nº 00000139799 VL R\$ 255,67 C/RONILDO LEMOS GUIMARAES;CDA Nº 00000140345 VL R\$ 738,43 C/RAYNNER FERREIRA COIMBRA DE SOUSA;CDA Nº 00000140398 VL R\$ 324,39 C/LIDIO GOMES PORTELA;CDA Nº 00000140734 VL R\$ 148,77 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000140938 VL R\$ 328,49 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000140940 VL R\$ 215,93 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000140942 VL R\$ 741,29 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000140944 VL R\$ 224,67 C/JOSE MARTINS DE COUTO;CDA Nº 00000140946 VL R\$ 545,61 C/MARIA SOARES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000140950 VL R\$ 488,78 C/MARIA SOARES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000140953 VL R\$ 504,01 C/VIVIANE DE PAULA;CDA Nº 00000140956 VL R\$ 817,88 C/RAMON RANULFO JAIME;CDA Nº 00000140958 VL R\$ 234,73 C/MARIA VERONICA DE SAO JOSE MENDONCA;CDA Nº 00000140960 VL R\$ 199,05 C/DAVERSON CRISTIAN BORGES;CDA Nº 00000140962 VL R\$ 355,24 C/WILSON FELISBINO DA SILVA;CDA Nº 00000140964 VL R\$ 228,04 C/ESPOLIO DE JOAO PEREIRA SILVA;CDA Nº 00000140966 VL R\$ 228,74 C/ISMAEL FERREIRA DE PAULA;CDA Nº 00000140970 VL R\$ 319,97 C/MARCOS PEREIRA DE JESUS;CDA Nº 00000140972 VL R\$ 605,60 C/LUIZ CARLOS GOMES;CDA Nº 00000140974 VL R\$ 698,83 C/JOSE DIVINO RAMOS;CDA Nº 00000140978 VL R\$ 229,83 C/WESLAINE DA SILVA VIEIRA;CDA Nº 00000140980 VL R\$ 698,83 C/RONI CARLOS GONCALVES DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000140983 VL R\$ 309,76 C/JOCILIA PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000140987 VL R\$ 698,83 C/SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA;CDA Nº 00000140989 VL R\$ 218,81 C/REGINA BORGES DE JESUS;CDA Nº 00000140991 VL R\$ 298,37 C/AMARILDO FABRICIO DE JESUS;CDA Nº 00000140995 VL R\$ 697,39 C/CELIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ESTEVES DE PAULA;CDA Nº 00000140999 VL R\$ 227,23 C/JOAO PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000141001 VL R\$ 205,86 C/IRONILDES CANDIDO GARCIA;CDA Nº 00000141005 VL R\$ 247,84 C/WILSON MARTINS ARRUDA;CDA Nº 00000141007 VL R\$ 247,53 C/ANTONIR DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141009 VL R\$ 398,42 C/ANTONIO ALVES VASCONCELOS;CDA Nº 00000141011 VL R\$ 755,41 C/IZAIAS SALES DA SILVA E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000141013 VL R\$ 209,54 C/ROUSIMAR NUNES NOGUEIRA;CDA Nº 00000141015 VL R\$ 181,38 C/ANDRELUCIA SANTOS ALVES;CDA Nº 00000141017 VL R\$ 259,75 C/VILSON SIQUEIRA QUEIROZ;CDA Nº 00000141021 VL R\$ 223,84 C/KARLA BARTIRA RODRIGUES E OUTROS;CDA Nº 00000141023 VL R\$ 701,75 C/RUBENS MAGALHAES DA SILVA E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000141028 VL R\$ 697,39 C/SILVIO PEREIRA ALVINO;CDA Nº 00000141031 VL R\$ 277,98 C/DORALICE DE OLIVEIRA SILVA SANTANA;CDA Nº 00000141033 VL R\$ 187,53 C/IRANI APARECIDA PESSOA FERREIRA;CDA Nº 00000141035 VL R\$ 697,39 C/MADALENA HIROSHI MATSUMAGA;CDA Nº 00000141037 VL R\$ 697,39 C/WALMIR DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141040 VL R\$ 697,39 C/JOSE DOS REIS MARTINS;CDA Nº 00000141042 VL R\$ 190,57 C/JESCILENE SOARES ITACARAMBI;CDA Nº 00000141046 VL R\$ 152,00 C/MATILDE LILIAN PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000141050 VL R\$ 703,21 C/ALLINE CHRISTINA LOPES DE ALENCAR;CDA Nº 00000141052 VL R\$ 956,76 C/ALTAMIRA JERONIMO TAVARES;CDA Nº 00000141057 VL R\$ 685,77 C/IONES GONCALVES GALVAO;CDA Nº 00000141059 VL R\$ 690,18 C/JUSTINO BATISTA FELIZ BUENO;CDA Nº 00000141061 VL R\$ 223,58 C/OSVALDO CANDIDO DE ARAUJO;CDA Nº 00000141063 VL R\$ 375,76 C/ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA;CDA Nº 00000141065 VL R\$ 499,57 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000141068 VL R\$ 703,21 C/MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141070 VL R\$ 693,05 C/INACIO BARBOSA COSTA;CDA Nº 00000141072 VL R\$ 687,21 C/LUIZ MIRANDA FILHO;CDA Nº 00000141079 VL R\$ 160,97 C/TEREZINHA FELIZARDA DE JESUS;CDA Nº 00000141083 VL R\$ 171,66 C/MILTA DAMAZIO DOS SANTOS;CDA Nº 00000141085 VL R\$ 143,99 C/DEISY DO NASCIMENTO COSTA;CDA Nº 00000141087 VL R\$ 690,18 C/MARIA VITORIA SANTOS BANDEIRA;CDA Nº 00000141089 VL R\$ 155,87 C/MARILZA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA;CDA Nº 00000141091 VL R\$ 857,72 C/ELISANGELA GOMES SILVA;CDA Nº 00000141093 VL R\$ 158,70 C/SEBASTIAO BENTO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141095 VL R\$ 538,93 C/ANA GOMES DOS SANTOS E OUTRO;CDA Nº 00000141097 VL R\$ 176,91 C/PARO EMPR IMOB LTDA;CDA Nº 00000141099 VL R\$ 146,74 C/DEIG ANE DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000141101 VL R\$ 186,64 C/ANTONIO DE PAULA RIBEIRO;CDA Nº 00000141103 VL R\$ 215,84 C/JOAO BERTINHO DA SILVA;CDA Nº 00000141107 VL R\$ 388,46 C/ABRAHAO PIRES DA SILVA;CDA Nº 00000141109 VL R\$ 388,46 C/ABRANHAO PIRES DA SILVA;CDA Nº 00000141111 VL R\$ 388,46 C/ITAMAR MANOEL DE REZENDE;CDA Nº 00000141117 VL R\$ 388,46 C/TEREZA JOAQUIM DIAS DA FONSECA;CDA Nº 00000141119 VL R\$ 388,46 C/ANTONIO IELEY GOUVEIA;CDA Nº 00000141135 VL R\$ 698,83 C/FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA;CDA Nº 00000141138 VL R\$ 959,88 C/AVERCINO TIMOTEO DE ALMEIDA;CDA Nº 00000141140 VL R\$ 131,56 C/MARIA SILVA SANTOS;CDA Nº 00000141142 VL R\$ 178,73 C/WENDER ALVES QUEIROZ;CDA Nº 00000141144 VL R\$ 243,33 C/AVERCINO TIMOTEO DE ALMEIDA;CDA Nº 00000141146 VL R\$ 177,45 C/JOAO JORGE DA SILVA;CDA Nº 00000141148 VL R\$ 687,21 C/JOVAIR ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000141150 VL R\$ 498,72 C/CECILIA VITORINA DE MEDEIROS;CDA Nº 00000141152 VL R\$ 138,60 C/MARIA APARECIDA MENEZES DA ROCHA;CDA Nº 00000141155 VL R\$ 187,13 C/ODIMAR FERNANDES DA SILVA;CDA Nº 00000141157 VL R\$ 685,77 C/HITYENK GONCALVES DIAS;CDA Nº 00000141165 VL R\$ 387,28 C/MAXIMINO VIEIRA DINIZ;CDA Nº 00000141167 VL R\$ 387,28 C/MAXIMINO VIEIRA DINIZ;CDA Nº 00000141169 VL R\$ 380,19 C/PATRICIA ALVES COSTA OLIVEIRA;CDA Nº 00000141171 VL R\$ 332,08 C/JECIMARA DA CONCEICAO DE SOUSA NASCIMENTO;CDA Nº 00000141173 VL R\$ 184,32 C/EDILSON BORGES SILVA;CDA Nº 00000141175 VL R\$ 300,28 C/FRANCISCA PAIVA DOS SANTOS;CDA Nº 00000141177 VL R\$ 318,06 C/BARBARA DE GOUVEIA FRANCO CLAUDINO;CDA Nº 00000141179 VL R\$ 209,37 C/WELINGTON MARTINS PIRES;CDA Nº 00000141181 VL R\$ 173,59 C/JOAO DIAS DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

COSTA;CDA Nº 00000141184 VL R\$ 765,69 C/MARLENE ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000141187 VL R\$ 171,72 C/WARLEY GODOI PACHECO;CDA Nº 00000141189 VL R\$ 253,91 C/ABADIA RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000141192 VL R\$ 536,15 C/LORENA DE OLIVEIRA E SILVA;CDA Nº 00000141194 VL R\$ 216,64 C/AGOSTINHA DIAS DE OLIVEIRA SILVA;CDA Nº 00000141197 VL R\$ 253,25 C/MARIA GOMES DE SOUZA;CDA Nº 00000141199 VL R\$ 698,83 C/DELUBIO DANIEL DIAS;CDA Nº 00000141203 VL R\$ 170,28 C/ELZITO FALEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000141205 VL R\$ 172,83 C/APARECIDA DE MOURA BENTO;CDA Nº 00000141207 VL R\$ 272,33 C/ANTONIO MARIANO DA SILVA;CDA Nº 00000141209 VL R\$ 698,83 C/JORGE RODRIGUES DE REZENDE;CDA Nº 00000141211 VL R\$ 224,91 C/VALTUIR RODRIGUES RIBEIRO;CDA Nº 00000141213 VL R\$ 173,87 C/CLAUDIO VALERIANO AZARA;CDA Nº 00000141215 VL R\$ 133,41 C/GEANE TIMOTEO DE OLIVEIRA RODRIGUES;CDA Nº 00000141217 VL R\$ 685,77 C/PEDRO RODRIGUES MARQUES;CDA Nº 00000141222 VL R\$ 131,56 C/PEDRO RODRIGUES MARQUES;CDA Nº 00000141224 VL R\$ 247,88 C/UBERACIEMA DE SOUSA MELO;CDA Nº 00000141231 VL R\$ 385,36 C/IZIDORO RODRIGUES DE BARROS;CDA Nº 00000141233 VL R\$ 154,54 C/BENEDITO ANTONIO CARDOSO;CDA Nº 00000141235 VL R\$ 214,75 C/LUISA MARIA FERREIRA;CDA Nº 00000141237 VL R\$ 698,83 C/JONAS BORGES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141242 VL R\$ 280,12 C/LEOZINO SERAFIM DOS SANTOS;CDA Nº 00000141244 VL R\$ 817,88 C/ELCIVAL MANOEL DA SILVA;CDA Nº 00000141246 VL R\$ 698,83 C/HELIO GONCALVES DOS SANTOS;CDA Nº 00000141248 VL R\$ 568,17 C/ANDRE FERREIRA BASTOS;CDA Nº 00000141252 VL R\$ 268,99 C/MARCIO MICHEL GONCALVES;CDA Nº 00000141254 VL R\$ 402,86 C/MIRALURDES MARTINS DE FARIA;CDA Nº 00000141300 VL R\$ 232,16 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141302 VL R\$ 237,33 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141304 VL R\$ 238,05 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141306 VL R\$ 215,89 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141308 VL R\$ 260,90 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141310 VL R\$ 218,17 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141312 VL R\$ 218,17 C/FERNANDO CORREA MARCONDES;CDA Nº 00000141314 VL R\$ 225,92 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141316 VL R\$ 225,92 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141318 VL R\$ 255,64 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141320 VL R\$ 225,92 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141322 VL R\$ 226,71 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141324 VL R\$ 219,74 C/FERNANDO CORREA MARCONDES;CDA Nº 00000141326 VL R\$ 220,49 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141328 VL R\$ 261,80 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141330 VL R\$ 248,73 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141332 VL R\$ 225,16 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141334 VL R\$ 225,16 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141336 VL R\$ 220,49 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141338 VL R\$ 230,41 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141340 VL R\$ 230,41 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141342 VL R\$ 235,80 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141344 VL R\$ 231,33 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141346 VL R\$ 228,28 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141348 VL R\$ 228,28 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141350 VL R\$ 228,28 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141352 VL R\$ 220,49 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141354 VL R\$ 220,49 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141356 VL R\$ 255,08 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141358 VL R\$ 245,70 C/GILSON ROSA CARNEIRO;CDA Nº 00000141400 VL R\$ 521,33 C/JOAO CARLOS MONTEIRO;CDA Nº 00000141426 VL R\$ 411,93 C/JETER FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000141430 VL R\$ 420,24 C/SERGIO EVANGELISTA DE LIMA;CDA Nº 00000141434 VL R\$ 411,93 C/ANA MARIA NUNES D APARECIDA SANTOS;CDA Nº 00000141437 VL R\$ 178,73 C/ERIC HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA;CDA Nº 00000141439 VL R\$ 411,93 C/WELLINGTON CORREIA DE LIMA;CDA Nº 00000141445 VL R\$ 411,93 C/JOAQUIM APARECIDO DA SILVA;CDA Nº 00000141447 VL R\$ 572,64 C/ELIZEU LOURENCO MARTINS;CDA Nº 00000141451 VL R\$ 411,93 C/IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CAMPO;CDA Nº 00000141453 VL R\$ 411,93 C/CARPEGIANE LIMA DE SOUSA;CDA Nº 00000141457 VL R\$ 554,43 C/IVONE PEDRO DA COSTA;CDA Nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000141461 VL R\$ 418,50 C/LEIDE DAIANA RODRIGUES E OUTROS;CDA Nº 00000141463 VL R\$ 418,50 C/JOAQUIM MSARTINS DE MELO;CDA Nº 00000141467 VL R\$ 461,64 C/MARIZA ALVES DE CASTRO GOES;CDA Nº 00000141472 VL R\$ 461,64 C/ELIAS BASTOS DA SILVA;CDA Nº 00000141474 VL R\$ 131,56 C/RENATA LUIZA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141476 VL R\$ 461,64 C/LIOMAR RAIMUNDO LAZARO;CDA Nº 00000141480 VL R\$ 359,28 C/ARMELINDO FONSECA BUENO;CDA Nº 00000141482 VL R\$ 359,28 C/JOSE DE OLIVEIRA BARREIROS;CDA Nº 00000141484 VL R\$ 359,28 C/LUIZ HUMBERTO MARTINS;CDA Nº 00000141486 VL R\$ 154,36 C/RIVALINO FERREIRA DA COSTA;CDA Nº 00000141492 VL R\$ 185,06 C/CLEONICE MARIA ALCANTARA SOUZA;CDA Nº 00000141494 VL R\$ 370,07 C/JOSE RICARDO ARAUJO DE PAULA E OUTRO;CDA Nº 00000141496 VL R\$ 143,87 C/JULIO NEGREIRO SE SANTANA;CDA Nº 00000141499 VL R\$ 359,28 C/JEOVANE ROCHA RIBEIRO;CDA Nº 00000141501 VL R\$ 131,56 C/JOANDERSON MAIK MELO MORAIS;CDA Nº 00000141504 VL R\$ 131,56 C/JOSE ROBERTO ALVES;CDA Nº 00000141506 VL R\$ 359,28 C/CASSIO VIEIRA SOBRINHO;CDA Nº 00000141512 VL R\$ 136,35 C/JOSE SEABRA DA SILVA;CDA Nº 00000141514 VL R\$ 192,46 C/ANTONIA GONCALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141516 VL R\$ 363,50 C/BRENO JOSE MAGALHAES ALBUQUERQUE;CDA Nº 00000141518 VL R\$ 359,28 C/JOSE RODRIGUES GONCALVES;CDA Nº 00000141521 VL R\$ 158,09 C/WELLINGTON MIGUEL FERREIRA;CDA Nº 00000141525 VL R\$ 359,28 C/SIMONE ALVES GOMES DE SOUZA;CDA Nº 00000141538 VL R\$ 359,28 C/MARCOS SILVERIO LUZ;CDA Nº 00000141546 VL R\$ 359,28 C/ANTONIO LUIS SIRQUEIRA;CDA Nº 00000141548 VL R\$ 150,26 C/LUIZA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA E ESPOSO;CDA Nº 00000141554 VL R\$ 359,28 C/JADY CRISTINA MOREIRA TAVARES;CDA Nº 00000141558 VL R\$ 166,90 C/JOYCE FLAUSINO_FERREIRA;CDA Nº 00000141563 VL R\$ 359,28 C/KATIA OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000141567 VL R\$ 461,64 C/ELIZABETH FONSECA BUENO CANDIDO;CDA Nº 00000141569 VL R\$ 257,45 C/RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141571 VL R\$ 461,64 C/JOAQUIM ROBERTO DA SILVA;CDA Nº 00000141583 VL R\$ 288,65 C/DEIVID RIZZA DA PENHA PEREIRA;CDA Nº 00000141597 VL R\$ 288,65 C/AVANIR PEREIRA MARTINS;CDA Nº 00000141603 VL R\$ 288,65 C/ANALICI NUNES ROCHA;CDA Nº 00000141605 VL R\$ 288,65 C/BENEDITO RAIMUNDO BORGES;CDA Nº 00000141607 VL R\$ 369,86 C/DULCIMAR CORREIA DE SOUZA;CDA Nº 00000141611 VL R\$ 288,65 C/GUILHERME HENRRIQUE MOREIRA;CDA Nº 00000141639 VL R\$ 288,65 C/EDVAN AUGUSTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000141645 VL R\$ 288,65 C/DEUSANI MARIA ROSA DE MOURA;CDA Nº 00000141653 VL R\$ 288,65 C/MARCIO GLEISE OLIVEIRA BARROS;CDA Nº 00000141655 VL R\$ 288,65 C/FERNANDO PEREIRA DA COSTA;CDA Nº 00000141657 VL R\$ 288,65 C/LUCIANO LEITE DA SILVA;CDA Nº 00000141661 VL R\$ 288,65 C/ROBSON DO VALE MIRANDA;CDA Nº 00000141663 VL R\$ 288,65 C/JOSE ANTONIO DE SOUZA;CDA Nº 00000141665 VL R\$ 288,65 C/JOAQUIM NUNES TEIXEIRA;CDA Nº 00000141667 VL R\$ 288,65 C/ALEX JUNIOR XAVIER DURAES;CDA Nº 00000141671 VL R\$ 288,65 C/APARECIDA MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000141699 VL R\$ 322,39 C/EDSON BATISTA DOS SANTOS;CDA Nº 00000141703 VL R\$ 317,12 C/MARIO GOMES DE JESUS;CDA Nº 00000141706 VL R\$ 326,21 C/ANDRE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141708 VL R\$ 312,52 C/DIVINO DOS SANTOS MOTA;CDA Nº 00000141710 VL R\$ 313,30 C/ADEVALDO FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000141712 VL R\$ 313,30 C/REGINA FATIMA ALENCAR DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141714 VL R\$ 313,30 C/VANDERLIR MAGALHAES;CDA Nº 00000141723 VL R\$ 66,78 C/WILLIAM NARCIZO FERREIRA;CDA Nº 00000141733 VL R\$ 288,65 C/MARIA JOSE RODRIGUESM BARROSO;CDA Nº 00000141737 VL R\$ 411,93 C/BENEDITO JOSE DOS SANTOS;CDA Nº 00000141739 VL R\$ 411,93 C/VALMILDE DE OLIVEIRA CAMPOS;CDA Nº 00000141741 VL R\$ 411,93 C/ELIAS DELFINO DA SILVA;CDA Nº 00000141747 VL R\$ 288,65 C/JOSE HUMBERTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000141753 VL R\$ 288,65 C/SIDENI JUNIOR DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141755 VL R\$ 437,24 C/ANTONIO BARBOSA DE SOUSA;CDA Nº 00000141761 VL R\$ 411,93 C/JOAO BATISTA GONCALVES;CDA Nº 00000141763 VL R\$ 411,93 C/DIMAS ANTONIO DA SILVA ROCHA;CDA Nº 00000141765 VL R\$ 288,65 C/MARCOS ANTONIO DE AQUINO FRANCA;CDA Nº 00000141767 VL R\$ 95,81 C/CARLOS ALBERTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FERREIRA SOBRINHO;CDA Nº 00000141769 VL R\$ 288,65 C/MARCONDE VICENTE DE MELO;CDA Nº 00000141771 VL R\$ 288,65 C/IRANY AMERICO DE BASTOS;CDA Nº 00000141773 VL R\$ 144,04 C/FRANCIELLE RESENDE SILVA;CDA Nº 00000141775 VL R\$ 288,65 C/EDSON YONEAKI AKITAYA;CDA Nº 00000141780 VL R\$ 288,65 C/AMIM PEREIRA BRAGA;CDA Nº 00000141812 VL R\$ 309,57 C/MAGDA MARIA MOURA;CDA Nº 00000141816 VL R\$ 309,57 C/ELIAS DANGELO BORGES;CDA Nº 00000141818 VL R\$ 135,69 C/LEONICE DE JESUS RIBEIRO;CDA Nº 00000141832 VL R\$ 309,57 C/MAURICIA LEITE COSTA RODRIGUES;CDA Nº 00000141834 VL R\$ 309,57 C/GERALDO DORNELES DA SILVA;CDA Nº 00000141836 VL R\$ 309,57 C/JAKELINE REGINA SCHMIDT SANTOS;CDA Nº 00000141838 VL R\$ 309,57 C/BELCHIOR JERONIMO BERNARDES;CDA Nº 00000141840 VL R\$ 431,10 C/ISABEL URBANO SOUTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000141842 VL R\$ 309,57 C/FRANQUI NATAL DE SOUZA;CDA Nº 00000141844 VL R\$ 154,41 C/ROSALINA JOANA DE SOUZA;CDA Nº 00000141846 VL R\$ 309,57 C/REIVALDO PEREIRA DE SOUSA;CDA Nº 00000141852 VL R\$ 242,93 C/ROSANIA PEREIRA DA MOTA;CDA Nº 00000141854 VL R\$ 359,28 C/ZILVACI CAETANO;CDA Nº 00000141858 VL R\$ 359,28 C/GILVAN CARDOSO RIBEIRO;CDA Nº 00000141860 VL R\$ 268,98 C/FERNANDO FERREIRA DA SILVA E OUTRA;CDA Nº 00000141864 VL R\$ 131,56 C/CICERO DAVID ASSUNCAO FONSECA;CDA Nº 00000141866 VL R\$ 468,43 C/SONIA MARIA TEIXEIRA GOLDBERG;CDA Nº 00000141868 VL R\$ 457,07 C/MARCILENE DE ALMEIDA CARVALHO;CDA Nº 00000141870 VL R\$ 424,81 C/MARIA DIVINA DO NASCIMENTO SILVA;CDA Nº 00000141878 VL R\$ 364,28 C/ELIZETH SAHIUM BORGES;CDA Nº 00000141880 VL R\$ 136,53 C/JULIO CESAR ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000141882 VL R\$ 136,17 C/ADRIEL LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000141884 VL R\$ 309,57 C/ELIENE DIAS DA SILVA;CDA Nº 00000141886 VL R\$ 309,57 C/RICARDO JOSE DOS SANTOS;CDA Nº 00000141888 VL R\$ 364,28 C/ALEXMON LUIZ DA SILVA;CDA Nº 00000141893 VL R\$ 195,61 C/PEDRO ERNESTO CHOZE DE MATOS;CDA Nº 00000141897 VL R\$ 452,08 C/ESPOLIO DE COIMBRA BARBOSA DE AMORIM;CDA Nº 00000141901 VL R\$ 431,10 C/VINICIUS PEREIRA CARDOSO;CDA Nº 00000141905 VL R\$ 309,57 C/JOCIMAR RODRIGUES;CDA Nº 00000141907 VL R\$ 375,89 C/ELZA DONIZETE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141909 VL R\$ 200,99 C/CLAYBER ALMEIDA MARQUES;CDA Nº 00000141911 VL R\$ 309,57 C/HERNANE MOISES BARRETO;CDA Nº 00000141919 VL R\$ 309,57 C/LELIS ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000141921 VL R\$ 309,57 C/JULIA CARDOSO DA SILVA;CDA Nº 00000141923 VL R\$ 310,37 C/ROSANA DA SILVA ADRIOLI;CDA Nº 00000141933 VL R\$ 333,56 C/DIANE TEIXEIRA LEAL OLIVEIRA;CDA Nº 00000141940 VL R\$ 370,91 C/DANILO HENRIQUE DE OLIVIRA;CDA Nº 00000141942 VL R\$ 309,57 C/TEREZO PEREIRA BRAGA;CDA Nº 00000141944 VL R\$ 139,75 C/GENIVALDO SILVA OLIVEIRA;CDA Nº 00000141946 VL R\$ 309,57 C/GILBERTO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000141950 VL R\$ 311,28 C/JOAO FERREIRA DA ROCHA;CDA Nº 00000141952 VL R\$ 309,57 C/IRIS MOURA DA PAIXAO;CDA Nº 00000141954 VL R\$ 309,57 C/TATIANE LEMES CARNEIRO;CDA Nº 00000141956 VL R\$ 131,56 C/CARLOS HENRIQUE BORGES;CDA Nº 00000141960 VL R\$ 309,57 C/ERIANILDO DOS SANTOS PEREIRA;CDA Nº 00000141963 VL R\$ 309,57 C/DANIEL ANTONIO PINZETTA;CDA Nº 00000141971 VL R\$ 359,28 C/ELIAS FREIRE DA COSTA;CDA Nº 00000141982 VL R\$ 458,40 C/LUCIMEIRE DA SILVA RIBEIRO CANHETE;CDA Nº 00000141984 VL R\$ 309,57 C/IVANI BATISTA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141988 VL R\$ 309,57 C/ISLAN FERREIRA PORTELA;CDA Nº 00000141992 VL R\$ 309,57 C/MARIA DE LURDES OLIVEIRA DA MATA SANTOS;CDA Nº 00000141996 VL R\$ 456,59 C/ADRIANA ROCHA DE LACERDA;CDA Nº 00000141998 VL R\$ 309,57 C/JOSE RODRIGUES DE LIMA;CDA Nº 00000142004 VL R\$ 309,57 C/LUIZ CARLOS JESUS DE SOUZA;CDA Nº 00000142008 VL R\$ 309,57 C/ANDREIA PEREIRA DIAS DE FREITAS;CDA Nº 00000142010 VL R\$ 309,57 C/CARLOS ANTONIO DE LIMA JUNIOR;CDA Nº 00000142014 VL R\$ 309,57 C/DIVINO REGINALDO DOS REIS;CDA Nº 00000142020 VL R\$ 309,57 C/DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER;CDA Nº 00000142022 VL R\$ 309,57 C/ADEILSON NOGUEIRA DE SOUSA;CDA Nº 00000142028 VL R\$ 387,34 C/NOEME TEIXEIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000142030 VL R\$ 847,12 C/CARMEN LUCIA DE BRITO E OUTRAS;CDA Nº 00000142032 VL R\$ 309,57 C/EZEQUIAS PEREIRA RAMOS;CDA Nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000142047 VL R\$ 309,57 C/LEONARDO CHAVES FERREIRA;CDA Nº 00000142053 VL R\$ 309,57 C/FRANCISCO JOSE CORCINO DA SILVA;CDA Nº 00000142057 VL R\$ 359,28 C/CAMILLA REGILDA COELHO;CDA Nº 00000142059 VL R\$ 359,28 C/CARLOS PEREIRA AGUIAR;CDA Nº 00000142062 VL R\$ 359,28 C/CASSIO LIMA DE SOUZA;CDA Nº 00000142066 VL R\$ 359,28 C/LUCINEIDE DA CRUZ MAIA;CDA Nº 00000142070 VL R\$ 399,88 C/DORIVAN JESUS DA MATA;CDA Nº 00000142074 VL R\$ 137,39 C/VALDIVINO PEREIRA MENDONCA;CDA Nº 00000142078 VL R\$ 309,57 C/MARLUCIO AMANCIO DE ARAUJO;CDA Nº 00000142082 VL R\$ 309,57 C/RUDNEY DOS SANTOS SILVA;CDA Nº 00000142084 VL R\$ 309,57 C/WILLYS GOMES DOS PASSOS;CDA Nº 00000142086 VL R\$ 309,57 C/FRANCISCO HONORIO DA SILVA;CDA Nº 00000142090 VL R\$ 309,57 C/JOEL PEREIRA BRAGA;CDA Nº 00000142092 VL R\$ 309,57 C/CONCEICAO AFONSA DA COSTA;CDA Nº 00000142094 VL R\$ 334,49 C/ELISMAR PEREIRA DE SOUSA;CDA Nº 00000142096 VL R\$ 309,57 C/GERALDA MARIA DE JESUS;CDA Nº 00000142100 VL R\$ 309,57 C/LINDAURA ROSALINA DE SOUZA;CDA Nº 00000142116 VL R\$ 309,57 C/ELZAMAR ALVES MORAIS ALMEIDA;CDA Nº 00000142118 VL R\$ 309,57 C/LINDOMAR RIBEIRO;CDA Nº 00000142132 VL R\$ 384,20 C/JOSE FRANCISCO;CDA Nº 00000142221 VL R\$ 656,88 C/MARCIO ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000142249 VL R\$ 574,19 C/KAROLINE GOUVEIA LOPES;CDA Nº 00000142755 VL R\$ 654,86 C/ISMAEL CARDOSO DA COSTA;CDA Nº 00000142757 VL R\$ 640,28 C/ATAIDE JOSE DA SILVA;CDA Nº 00000142760 VL R\$ 794,26 C/QUINTINO DE SOUZA NETO;CDA Nº 00000142762 VL R\$ 156,48 C/MARIA JOSE RODRIGUES SOLAREVISKY;CDA Nº 00000142764 VL R\$ 1.374,92 C/IEWGUENIE KOTKEWYCZ;CDA Nº 00000142766 VL R\$ 973,45 C/SORMANI DE SOUSA GUERRA;CDA Nº 00000142768 VL R\$ 205,94 C/JOSUE RODRIGUES DE FRANCA;CDA Nº 00000142770 VL R\$ 912,26 C/ANTONIO DE PADUA FELIPE;CDA Nº 00000142772 VL R\$ 683,10 C/ALENCAR SOARES DA SILVA;CDA Nº 00000142775 VL R\$ 268,98 C/LAUDICEIA NAIR CANDIDA PARRA COLSON;CDA Nº 00000142778 VL R\$ 683,10 C/DIONISMAR LEMOS DE SOUSA;CDA Nº 00000142780 VL R\$ 686,11 C/ALECIO JOSE ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000142782 VL R\$ 757,86 C/LUIZ CLAUDIO RODRIGUES GALVAO;CDA Nº 00000142784 VL R\$ 1.123,12 C/RANNYERE DE SOUSA SANTOS E OUTRA;CDA Nº 00000142786 VL R\$ 757,86 C/LANA MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000142788 VL R\$ 757,86 C/SONY GOMES PEREIRA;CDA Nº 00000142790 VL R\$ 179,68 C/PACIFICA JOAQUIM MOREIRA NETA;CDA Nº 00000142792 VL R\$ 658,32 C/EDVANIA BELONI TEZOLIN;CDA Nº 00000142794 VL R\$ 183,05 C/TOP SERVICE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA EPP;CDA Nº 00000142799 VL R\$ 704,72 C/MARCOS AURELIO DE MORAIS;CDA Nº 00000142801 VL R\$ 213,96 C/ALIXANDRINA BENEDITO XAVIER;CDA Nº 00000142805 VL R\$ 131,56 C/EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000142808 VL R\$ 761,46 C/FABRICIO MACIEL;CDA Nº 00000142812 VL R\$ 198,50 C/MARLI FERNANDES VIANNA MATOS;CDA Nº 00000142823 VL R\$ 294,18 C/LINDOMAR MARTINS MARIANO;CDA Nº 00000142826 VL R\$ 611,30 C/OVIDIO MARTINS ARRUDA FILHO;CDA Nº 00000142829 VL R\$ 197,53 C/MANOEL LEMES DE LIMA;CDA Nº 00000142833 VL R\$ 333,29 C/HERLAINE DE OLIVEIRA SANTOS;CDA Nº 00000142835 VL R\$ 144,71 C/NIVALDO GOMES DA SILVA;CDA Nº 00000142837 VL R\$ 223,57 C/SIMONE MOURA DE CARVALHO;CDA Nº 00000142840 VL R\$ 262,28 C/ARY COSTA CARDOSO;CDA Nº 00000142848 VL R\$ 546,24 C/SILVIO ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000142852 VL R\$ 546,24 C/JORGE MARQUES DE ABREU;CDA Nº 00000142860 VL R\$ 174,36 C/ERIVALDO NOGUEIRA SOUSA;CDA Nº 00000142862 VL R\$ 389,77 C/EDER ALVES DE OLIVEIRA E CONJUGE;CDA Nº 00000142864 VL R\$ 377,07 C/ROBERTO SERVIAN;CDA Nº 00000142866 VL R\$ 321,77 C/ROBERTO SERVIAN;CDA Nº 00000142868 VL R\$ 321,04 C/ROBERTO SERVIAN;CDA Nº 00000142870 VL R\$ 166,35 C/LUCIANO ANTONIO BORGES;CDA Nº 00000142872 VL R\$ 164,70 C/KAIO CAMARGO FORTES;CDA Nº 00000142874 VL R\$ 203,13 C/MICHEL DE SOUZA E ANDREA P CARVALHO SOUZA;CDA Nº 00000142876 VL R\$ 176,22 C/ROBERTO CESAR DA SILVA;CDA Nº 00000142878 VL R\$ 176,22 C/SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000142880 VL R\$ 163,31 C/JOSE CARLOS DA SILVA;CDA Nº 00000142882 VL R\$ 182,89 C/CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIE;CDA Nº 00000142885 VL R\$ 617,16 C/NEIVALDO GABRIEL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GONCALVES;CDA Nº 00000142887 VL R\$ 564,68 C/REEN EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES S S LTDA;CDA Nº 00000142892 VL R\$ 508,95 C/WILSON ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000142895 VL R\$ 508,95 C/GIANCARLO FORTUNATO DA SILVA;CDA Nº 00000142897 VL R\$ 508,95 C/GEORGE TORMINN BORGES;CDA Nº 00000142899 VL R\$ 237,73 C/HELTON PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000142901 VL R\$ 181,53 C/WELDER PAULO M DE SOUZA E SARA CRISTINA DOS S;CDA Nº 00000142903 VL R\$ 150,31 C/ANDRE HENRIQUE DA S RAMOSDAIANE DE FREITAS S;CDA Nº 00000142905 VL R\$ 402,39 C/MARIA ELENA DE CARVALHO OLIVEIRA;CDA Nº 00000142907 VL R\$ 201,13 C/FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA DE ASSIS;CDA Nº 00000142909 VL R\$ 131,56 C/DIONE WILLIS DA SILVA;CDA Nº 00000142911 VL R\$ 202,47 C/IBRAHIM JAMIL KARAM;CDA Nº 00000142913 VL R\$ 169,72 C/DENNIS FELICIO DE MACEDO;CDA Nº 00000142915 VL R\$ 136,52 C/ALEANDRO CINTRA VIEIRALORENA A DA S VIEIRA;CDA Nº 00000142917 VL R\$ 213,78 C/JOYCE MENDES AGUIAR;CDA Nº 00000142919 VL R\$ 527,65 C/TATIANA PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000142922 VL R\$ 508,95 C/CELIO DE APARECIDA COSTA;CDA Nº 00000142926 VL R\$ 231,25 C/WEVERTON DIAS DA SILVA;CDA Nº 00000142929 VL R\$ 139,81 C/VALMIRA RAFAEL DA MOTA;CDA Nº 00000142931 VL R\$ 403,46 C/IZABEL ALVES PAMPLONA;CDA Nº 00000142933 VL R\$ 573,48 C/SEBASTIAO DA CRUZ DE LIMA;CDA Nº 00000142935 VL R\$ 213,59 C/JUAN DIEGO DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000142937 VL R\$ 538,81 C/CELIO DE APARECIDA COSTA;CDA Nº 00000142940 VL R\$ 528,82 C/ELIANE CIRINO GONCALVES TEIXEIRA;CDA Nº 00000142942 VL R\$ 562,44 C/CARLOS ROBERTO C: ALQUIMIM;CDA Nº 00000142944 VL R\$ 508,95 C/YARA RODRIGUES ROMEIRO DOS SANTOS;CDA Nº 00000142947 VL R\$ 172,44 C/FRANCISCO ELTON BARREIRA VOGADO;CDA Nº 00000142949 VL R\$ 508,95 C/MARIA APARECIDA BORGES ZARDO;CDA Nº 00000142951 VL R\$ 131,56 C/LILIANE ALMEIDA;CDA Nº 00000142957 VL R\$ 184,72 C/MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO E ESPOSA;CDA Nº 00000142959 VL R\$ 282,43 C/JADSON RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000142964 VL R\$ 175,47 C/ROSANGELA MARIA DE FARIA OLIVEIRA;CDA Nº 00000142967 VL R\$ 193,52 C/MARCIA APARECIDA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000142969 VL R\$ 200,16 C/ALVARO SOUZA BARBOSA;CDA Nº 00000142972 VL R\$ 149,28 C/LUIS ANTONIO CONSTANTINO;CDA Nº 00000142974 VL R\$ 613,91 C/RONE HORACIO DE LIMA;CDA Nº 00000142976 VL R\$ 554,94 C/ISMAR MOURA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000142978 VL R\$ 531,34 C/ADIEL ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000142980 VL R\$ 508,95 C/JOAQUINA ARAUJO SILVA OLIVEIRA;CDA Nº 00000142982 VL R\$ 172,50 C/BRUNO SANTOS MARTINS;CDA Nº 00000142984 VL R\$ 172,08 C/MARIA DE LOURDES BARBOSA DE JESUS;CDA Nº 00000142986 VL R\$ 178,57 C/EUZAMAR MARQUES VIEIRA;CDA Nº 00000142988 VL R\$ 140,34 C/SEBASTIAO PEREIRA REZENDE SILVA;CDA Nº 00000142995 VL R\$ 159,53 C/CONSTROI BRASIL CONST INCORP E PART LTDA;CDA Nº 00000142997 VL R\$ 508,95 C/CARLOS HUMBERTO DE SOUZA;CDA Nº 00000143000 VL R\$ 169,32 C/IVO JEREMIAS DA COSTA;CDA Nº 00000143002 VL R\$ 876,27 C/MARCELO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000143004 VL R\$ 175,65 C/RAQUEL LEITE RODRIGUES;CDA Nº 00000143007 VL R\$ 170,98 C/KIZE SOARES LUCAS;CDA Nº 00000143009 VL R\$ 177,80 C/HELIO RIBEIRO ROSA;CDA Nº 00000143011 VL R\$ 995,78 C/SEBASTIAO WIRLEI PIMENTEL AZEVEDO;CDA Nº 00000143013 VL R\$ 182,50 C/SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143018 VL R\$ 393,41 C/SEBASTIANA MARCELINA DE JESUS;CDA Nº 00000143040 VL R\$ 564,96 C/DIOGENES HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA;CDA Nº 00000143042 VL R\$ 136,06 C/DENIVALDO DOS SANTOS FRANCO E OU;CDA Nº 00000143048 VL R\$ 164,91 C/GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA;CDA Nº 00000143050 VL R\$ 131,56 C/JOSE SOARES SOBRINHO;CDA Nº 00000143053 VL R\$ 508,95 C/GRUPO IMOB RIO BRANCO LTDA;CDA Nº 00000143055 VL R\$ 131,56 C/JUVENILA MARIA RODRIGUES;CDA Nº 00000143057 VL R\$ 174,97 C/DIVINA COSTA CARDOSO;CDA Nº 00000143059 VL R\$ 427,62 C/CARLOS JOSE RIBEIRO;CDA Nº 00000143065 VL R\$ 508,95 C/ANFILOFIO NUNES DA SILVA;CDA Nº 00000143067 VL R\$ 258,67 C/FLAVIA CHAVES SANTOS DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000143069 VL R\$ 508,95 C/AELIO AUTO ALVES;CDA Nº 00000143073 VL R\$ 639,60 C/RUI DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000143075 VL R\$ 639,60 C/GRUPO IMOB.RIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

BRANCO;CDA Nº 00000143079 VL R\$ 661,51 C/WANESSA ATONIELLA BARBOSA DE SOUZA;CDA Nº 00000143081 VL R\$ 163,81 C/SUELI SOARES DA CUNHA E OUTROS;CDA Nº 00000143086 VL R\$ 131,56 C/GERALDA GENEROSA DA SILVA;CDA Nº 00000143090 VL R\$ 546,24 C/GRUPO IMOB RIO BRANCO LTDA;CDA Nº 00000143097 VL R\$ 508,95 C/WANILDA FERREIRA BARROS;CDA Nº 00000143099 VL R\$ 683,76 C/NOELMA LEMES DA SILVA;CDA Nº 00000143101 VL R\$ 826,02 C/SEBASTIAO JACINTO NASCIMENTO JUNIOR;CDA Nº 00000143108 VL R\$ 508,95 C/WYSSLANDIA PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000143110 VL R\$ 267,78 C/MARIA DO CARMO LIMA;CDA Nº 00000143123 VL R\$ 183,62 C/GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA;CDA Nº 00000143125 VL R\$ 221,60 C/AVELINA MARIA DORNELES DOS SANTOS;CDA Nº 00000143142 VL R\$ 548,63 C/ONIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000143144 VL R\$ 398,30 C/OSMAR BROMBERG;CDA Nº 00000143146 VL R\$ 596,08 C/OSMAR BROMBERG;CDA Nº 00000143148 VL R\$ 531,34 C/OSMAR BROMBERG;CDA Nº 00000143150 VL R\$ 429,70 C/OSMAR BROMBERG;CDA Nº 00000143161 VL R\$ 170,62 C/FLAVIO FERREIRA COSTA;CDA Nº 00000143163 VL R\$ 174,42 C/JULIO APARECIDO CAMPOS COSTA;CDA Nº 00000143165 VL R\$ 371,67 C/TANIA PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000143167 VL R\$ 434,29 C/LUIZ POTENCIANO DA SILVA FILHO;CDA Nº 00000143171 VL R\$ 193,85 C/WALLISON RAMOS DE BRITO;CDA Nº 00000143173 VL R\$ 415,24 C/ARIELLEN AURORA LEMES VIEIRA E ESPOSO;CDA Nº 00000143175 VL R\$ 601,63 C/ANDERSON BATISTA DE ALMEIDA;CDA Nº 00000143177 VL R\$ 392,66 C/REINALDO PAULA RAMOS;CDA Nº 00000143179 VL R\$ 142,71 C/SABRYNA BUENO FERREIRA BARBOSA;CDA Nº 00000143181 VL R\$ 563,26 C/JIULIANO JUNIO PIRES;CDA Nº 00000143183 VL R\$ 348,61 C/HUMBERTO SOUSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143185 VL R\$ 186,89 C/LIDIANE ANGELICA GONCALVES;CDA Nº 00000143189 VL R\$ 167,11 C/ALZIRA BATISTA DE ALMEIDA;CDA Nº 00000143228 VL R\$ 475,30 C/EDUARDO INVERNIZZI JUNIOR;CDA Nº 00000143349 VL R\$ 256,66 C/MARCOS DA SILVA MALTA;CDA Nº 00000143353 VL R\$ 909,80 C/MARIA DO CARMO G. SILVA;CDA Nº 00000143356 VL R\$ 341,08 C/DIVINO JOSE PEREIRA;CDA Nº 00000143359 VL R\$ 240,60 C/MARIA DA GLORIA M. CRUZ;CDA Nº 00000143362 VL R\$ 227,74 C/WILLAN ESTEVAM DE MATOS;CDA Nº 00000143368 VL R\$ 231,03 C/JOAO BATISTA DE FREITAS;CDA Nº 00000143376 VL R\$ 928,38 C/LEONILDO FERREIRA DE MOURA;CDA Nº 00000143378 VL R\$ 373,36 C/JOSE ROBERTO DE AZEVEDO;CDA Nº 00000143380 VL R\$ 621,81 C/IVANI LOPES DA SILVA;CDA Nº 00000143383 VL R\$ 543,82 C/MARIA JOSE DE SOUZA;CDA Nº 00000143389 VL R\$ 547,55 C/LUIZ CARLOS DE MOURA;CDA Nº 00000143393 VL R\$ 322,74 C/LEOPOLDO DE BASTOS CAMARGO;CDA Nº 00000143395 VL R\$ 247,09 C/DARLENE MENDES FORTUNA;CDA Nº 00000143397 VL R\$ 909,80 C/ANA MARIA AREBA DA SILVA;CDA Nº 00000143402 VL R\$ 223,05 C/LUIZA GONCALVES MUNIZ CORREA;CDA Nº 00000143405 VL R\$ 427,83 C/GILMAR DE SOUSA SILVA;CDA Nº 00000143408 VL R\$ 225,54 C/NOZELANDIA MARIA DE AQUINO;CDA Nº 00000143416 VL R\$ 661,28 C/IVANY TINOCO RODRIGUES;CDA Nº 00000143418 VL R\$ 1.057,37 C/VANIA DA GUIA MARTINS DOS SANTOS;CDA Nº 00000143421 VL R\$ 217,11 C/RAIMUNDA SILVA;CDA Nº 00000143424 VL R\$ 1.255,78 C/APARECIDO CARDOSO PRESTES;CDA Nº 00000143426 VL R\$ 214,23 C/ANGELA MARIA AVILA FERREIRA;CDA Nº 00000143429 VL R\$ 276,64 C/FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA FILHO;CDA Nº 00000143432 VL R\$ 207,65 C/JOSE ANTONIO TELES DE SOUZA;CDA Nº 00000143434 VL R\$ 909,80 C/BELMIRA MARIA DOS SANTOS;CDA Nº 00000143438 VL R\$ 482,05 C/JOSE VALTUIR DE SOUZA;CDA Nº 00000143445 VL R\$ 650,98 C/JOSE BARBOSA DOS SANTOS;CDA Nº 00000143449 VL R\$ 314,94 C/ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143456 VL R\$ 288,63 C/ANTONIO LEONARDO BATISTA;CDA Nº 00000143458 VL R\$ 854,32 C/ENISMAR BARBOSA DIAS;CDA Nº 00000143460 VL R\$ 245,57 C/SERGIO ROBERTO ARAUJO RODRIGUES;CDA Nº 00000143464 VL R\$ 1.080,10 C/LUZIA BORGES DA SILVA;CDA Nº 00000143468 VL R\$ 696,19 C/GHEAN CARLOS VAZ;CDA Nº 00000143471 VL R\$ 692,11 C/ANTONIO ALACI FERNANDES DE JESUS;CDA Nº 00000143473 VL R\$ 454,33 C/EURIPEDES SILVA DA MATA;CDA Nº 00000143476 VL R\$ 265,81 C/ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143479 VL R\$ 390,52 C/JUCELINO CARLOS DE OLIVEIRA;CDA Nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000143482 VL R\$ 295,61 C/SEBASTIAO ANTONIO LOURENCO;CDA Nº 00000143484 VL R\$ 601,40 C/SAULO COELHO CHAVES;CDA Nº 00000143489 VL R\$ 909,80 C/JEANE MARINHO MEDEIROS DINIZ;CDA Nº 00000143493 VL R\$ 295,61 C/MHAYKEL KHENNEY MAGALHAES DE MELO;CDA Nº 00000143498 VL R\$ 760,52 C/WALDIR PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000143500 VL R\$ 271,62 C/EDVALDO RODRIGUES DE SOUSA;CDA Nº 00000143502 VL R\$ 164,01 C/EUNICE MILINDRO FERREIRA LIMA;CDA Nº 00000143506 VL R\$ 339,87 C/NEUSA MIRANDA;CDA Nº 00000143509 VL R\$ 297,05 C/GLAUCIONE CELY FONSECA DUTRA;CDA Nº 00000143516 VL R\$ 225,03 C/LEOMAR DIVINO DA SILVA;CDA Nº 00000143519 VL R\$ 859,61 C/LUCIANA IMPELLIZIERY FERRO;CDA Nº 00000143521 VL R\$ 267,88 C/LAZARO MARINHO;CDA Nº 00000143528 VL R\$ 239,74 C/LOURIVAL FRANCISCO MANOEL;CDA Nº 00000143534 VL R\$ 131,56 C/LAZARO PACGECO DE SOUSA;CDA Nº 00000143537 VL R\$ 289,73 C/AMELIA DE FATIMA DA SILVA;CDA Nº 00000143776 VL R\$ 918,51 C/ELIVANIA FRANCISCA RODRIGUES;CDA Nº 00000143778 VL R\$ 213,87 C/CLAUDIA CRISTINA ASSIS BORBA;CDA Nº 00000143780 VL R\$ 273,17 C/FLAVIA KARLA DE MORAIS;CDA Nº 00000143782 VL R\$ 353,91 C/CARLOS ENIO ARAUJO;CDA Nº 00000143784 VL R\$ 160,38 C/ANDUMAR DE PAULO MELO JUNIOR;CDA Nº 00000143786 VL R\$ 583,42 C/HUGMAR MESSIAS DOS SANTOS;CDA Nº 00000143788 VL R\$ 696,29 C/RERISON MONTEIRO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143790 VL R\$ 190,01 C/MAURICIO DUARTE FONSECA FILHO;CDA Nº 00000143794 VL R\$ 229,83 C/CRISTIANO DE OLIVEIRA REIS;CDA Nº 00000143796 VL R\$ 583,42 C/ROBSON FRANCISCO ITACARAMBY;CDA Nº 00000143798 VL R\$ 1.044,46 C/E.P.DORNELAS MARMORARIA;CDA Nº 00000143800 VL R\$ 583,42 C/LEONIDES MARIA BARCELOS;CDA Nº 00000143802 VL R\$ 477,72 C/GLAUBER BORGES DE OLIVEIRA E ESPOSA;CDA Nº 00000143804 VL R\$ 195,95 C/MAURICIO FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000143806 VL R\$ 583,42 C/DANIELY FERREIRA COSTA;CDA Nº 00000143815 VL R\$ 583,42 C/HAILTON PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000143817 VL R\$ 583,42 C/TATIANE GUIMARAES NOVAES;CDA Nº 00000143819 VL R\$ 583,42 C/MARIZA RODRIGUES DE ANDRADE;CDA Nº 00000143823 VL R\$ 583,42 C/GEOVANO MARTINS DA SILVA;CDA Nº 00000143825 VL R\$ 583,42 C/UIRIS FLORA NEVES;CDA Nº 00000143829 VL R\$ 496,39 C/MARCOS PAULO DE ANDRADE;CDA Nº 00000143831 VL R\$ 344,93 C/NEVIO FRANCISCO GOUVEIA FRANCO NETO;CDA Nº 00000143835 VL R\$ 212,87 C/OSMIRO CAMPOS ROSA;CDA Nº 00000143837 VL R\$ 496,39 C/HELIZABETHE M. DA SILVA;CDA Nº 00000143839 VL R\$ 496,39 C/JOAO VENANCIO DA SILVA FILHO;CDA Nº 00000143841 VL R\$ 153,79 C/ASAPH VIEIRA DIAS VITAL;CDA Nº 00000143843 VL R\$ 233,42 C/GENEZUINA DIAS RODRIGUES;CDA Nº 00000143845 VL R\$ 496,39 C/FRANCISCO ALCIONE DOS SANTOS;CDA Nº 00000143847 VL R\$ 462,14 C/ADENILSON FERREIRA DA SILVEIRA;CDA Nº 00000143849 VL R\$ 188,42 C/MOACIR BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143853 VL R\$ 496,39 C/UDENILSON GOMES DE SENNE;CDA Nº 00000143855 VL R\$ 496,39 C/IRANI SILVA MATIAS;CDA Nº 00000143857 VL R\$ 280,37 C/MARLENE CARVALHO DA SILVA;CDA Nº 00000143861 VL R\$ 496,39 C/WILZACKS LUIZ SIMOES DE LIMA;CDA Nº 00000143864 VL R\$ 198,89 C/FRANCIELY MARINARI RIBEIRO E OUTRAS;CDA Nº 00000143867 VL R\$ 496,39 C/LEANDRA ROSA RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000143870 VL R\$ 485,30 C/OTAVIO ROBERTO ALVES E ESPOSA;CDA Nº 00000143872 VL R\$ 496,39 C/ANA MARIA JACINTA PEREIRA;CDA Nº 00000143874 VL R\$ 467,38 C/MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA;CDA Nº 00000143878 VL R\$ 467,38 C/ILENE KIARA OLIVEIRA DE LIMA;CDA Nº 00000143880 VL R\$ 709,07 C/MOISES MARCOS MODESTO;CDA Nº 00000143882 VL R\$ 147,95 C/GEORTHON TOLEDO TEIXEIRA;CDA Nº 00000143887 VL R\$ 496,39 C/MELQUIADES PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000143891 VL R\$ 496,39 C/IRACY MARTINS FONSECA;CDA Nº 00000143893 VL R\$ 496,39 C/JOSE ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES;CDA Nº 00000143896 VL R\$ 409,24 C/VIVIANE CRISTINE DA SILVA;CDA Nº 00000143898 VL R\$ 412,23 C/VALDIVINO MARTINS PEREIRA;CDA Nº 00000143902 VL R\$ 318,17 C/LORENA MARA SEGANTINI NETTO;CDA Nº 00000143904 VL R\$ 377,07 C/LUIZINHA DA SILVA BATISTA;CDA Nº 00000143906 VL R\$ 439,10 C/ROSI CLELIA BARROZO;CDA Nº 00000143910 VL R\$ 210,17 C/GLEIBSON MARQUES CORDEIRO;CDA Nº 00000143916 VL R\$ 409,24 C/FRANCISCO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CARDOSO PRESTES;CDA Nº 00000143918 VL R\$ 179,13 C/VANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000143920 VL R\$ 409,24 C/REINALDO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000143924 VL R\$ 409,24 C/CLEUDES MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143927 VL R\$ 409,24 C/WANDERSON MACHADO DA CRUZ;CDA Nº 00000143929 VL R\$ 852,58 C/SERGIO TAVORA DA SILVA;CDA Nº 00000143931 VL R\$ 409,24 C/SICERO DONIZETE DOS REIS;CDA Nº 00000143935 VL R\$ 285,89 C/HELIO ROSA MOREIRA;CDA Nº 00000143938 VL R\$ 409,24 C/JAIR DO COUTO MOREIRA E CONJUGE;CDA Nº 00000143943 VL R\$ 310,37 C/CHARLES CORREIA RIBEIRO;CDA Nº 00000143945 VL R\$ 340,83 C/ERNANI MARTINS DA SILVA;CDA Nº 00000143947 VL R\$ 332,08 C/WELDER RODRIGUES CORDEIRO;CDA Nº 00000143949 VL R\$ 286,49 C/ODISMAR DE AZEREDO BASTOS E ESPOSA;CDA Nº 00000143951 VL R\$ 409,24 C/CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143953 VL R\$ 253,91 C/VANDELVAN DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000143956 VL R\$ 413,59 C/JOAO ONIVALDO DE SOUZA E OUTRA;CDA Nº 00000143962 VL R\$ 583,42 C/RUTZMAR MARIA DE JESUS;CDA Nº 00000143965 VL R\$ 583,42 C/IVETE MARIA DE BRITO CABRAL;CDA Nº 00000143967 VL R\$ 583,42 C/ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO;CDA Nº 00000143970 VL R\$ 267,02 C/KEILA APARECIDA COUTINHO;CDA Nº 00000143972 VL R\$ 131,56 C/ADMA SOUZA ROCHA;CDA Nº 00000143974 VL R\$ 583,42 C/LETICIA OLIVEIRA ROCHA;CDA Nº 00000143977 VL R\$ 279,29 C/ALEXSANDRA GABRIELLA RODRIGUES GARCIA SILVA;CDA Nº 00000143981 VL R\$ 193,45 C/ISMAEL ALVES LIMA;CDA Nº 00000143989 VL R\$ 583,42 C/CIDALIA MARTINS GODIM;CDA Nº 00000143991 VL R\$ 177,52 C/FAELE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO;CDA Nº 00000143993 VL R\$ 217,01 C/JEHNIFER GUEDES DA SILVA;CDA Nº 00000143995 VL R\$ 193,45 C/FERNANDO ROCHA BRAGATALITA FRANCELE A PEREIRA;CDA Nº 00000144001 VL R\$ 215,68 C/REJANE CRISLEY BARROZO;CDA Nº 00000144003 VL R\$ 706,84 C/MARCOS ANTONIO DA PAIXAO;CDA Nº 00000144005 VL R\$ 583,42 C/HELIO LOPES DA SILVA;CDA Nº 00000144007 VL R\$ 595,03 C/FELICIANA G DA SILVA;CDA Nº 00000144009 VL R\$ 595,03 C/ROSEVAL ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 00000144011 VL R\$ 194,65 C/IARA DE MATTOS BIZZOTTO;CDA Nº 00000144013 VL R\$ 203,45 C/JOSE APARECIDO GOMES CHAVES E ESPOSA;CDA Nº 00000144015 VL R\$ 388,46 C/BRUNO RIBEIRO DINIZ E GISELLY CARVALHO DO B.;CDA Nº 00000144017 VL R\$ 385,48 C/FLAVIA DE SOUZA ARAUJO;CDA Nº 00000144019 VL R\$ 632,84 C/IRONDES ALVES DE SOUZA E TATIANA GONCALVES DE;CDA Nº 00000144021 VL R\$ 264,57 C/VASCOVIA PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000144023 VL R\$ 245,90 C/PEDRO DE ABREU OLIVEIRA;CDA Nº 00000144025 VL R\$ 131,56 C/ROGERIO FRIDMAN SOUZA DE MEDEIROS;CDA Nº 00000144027 VL R\$ 131,56 C/WESLEY DANIEL FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000144029 VL R\$ 162,29 C/MARIA DIVANI RODRIGUES;CDA Nº 00000144031 VL R\$ 138,82 C/TALITA RODRIGUES DE MORAES;CDA Nº 00000144033 VL R\$ 138,82 C/JONATHAN RANGEL COSTA DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000144035 VL R\$ 297,30 C/FREDERICO DIAS FRAGA;CDA Nº 00000144037 VL R\$ 178,08 C/ABEL PEREIRA DUTRA;CDA Nº 00000144039 VL R\$ 332,33 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000144046 VL R\$ 143,73 C/PRYSCILLA FATIMA FERNANDES;CDA Nº 00000144048 VL R\$ 342,17 C/RICARDO MARINHO SODRE E ESPOSA;CDA Nº 00000144075 VL R\$ 496,39 C/ANTONIO VIEIRA BORGES;CDA Nº 00000144083 VL R\$ 541,49 C/SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000144085 VL R\$ 541,49 C/SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000144101 VL R\$ 496,39 C/ANTONIO VIEIRA BORGES E OUTROS;CDA Nº 00000144188 VL R\$ 1.189,56 C/ANTONIO VIEIRA BORGES;CDA Nº 00000144347 VL R\$ 317,32 C/LAZARO DOS REIS SILVA;CDA Nº 00000144350 VL R\$ 246,13 C/JAQUELINE COSTA;CDA Nº 00000144352 VL R\$ 280,98 C/DIVA LUIZA DA SILVA AMARAL;CDA Nº 00000144354 VL R\$ 318,30 C/LUCCAS PARREIRA CASTRO E SILVA;CDA Nº 00000144356 VL R\$ 256,77 C/ANA CARLA MOTTA FONSECA;CDA Nº 00000144358 VL R\$ 304,97 C/GENI PARREIRA DE JESUS XAVIER;CDA Nº 00000144360 VL R\$ 524,03 C/JOSE DE SOUSA RODRIGUES;CDA Nº 00000144363 VL R\$ 365,22 C/CLEOMAR ANTUNES;CDA Nº 00000144366 VL R\$ 224,62 C/MISAEEL VICENTE DOS SANTOS;CDA Nº 00000144368 VL R\$ 286,86 C/LORENA APARECIDA MEIRELES PARREIRA;CDA Nº 00000144372 VL R\$ 343,12 C/JOSE ELIVANIO DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

OLIVEIRA;CDA Nº 00000144377 VL R\$ 313,25 C/ELIANE LOURENCO MORAIS;CDA Nº 00000144379 VL R\$ 289,97 C/ADAIR JOSE RODRIGUES;CDA Nº 00000144381 VL R\$ 237,64 C/ROBERTO BATISTA LEITE E OUTRA;CDA Nº 00000144384 VL R\$ 673,53 C/VALDETE ALVES FERNANDES DUARTE;CDA Nº 00000144388 VL R\$ 254,81 C/JAKSON DE ABREU BATISTA;CDA Nº 00000144390 VL R\$ 338,20 C/VALDIR SALES PAES;CDA Nº 00000144405 VL R\$ 572,38 C/DAIANA CRISTINA LUCAS NUNES;CDA Nº 00000144409 VL R\$ 291,18 C/JOSE WELLINGTON GOMES LOIOLA;CDA Nº 00000144411 VL R\$ 220,25 C/ADILTON GLORIA DOS SANTOS;CDA Nº 00000144413 VL R\$ 338,31 C/RUBENS FERREIRA DE TORRES;CDA Nº 00000144415 VL R\$ 426,63 C/LUZIA MOREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000144418 VL R\$ 262,61 C/ISAILDES OLIVEIRA E SOUSA;CDA Nº 00000144420 VL R\$ 313,84 C/MARIA LECI SOUZA DOURADO MACEDO;CDA Nº 00000144423 VL R\$ 371,55 C/VALDEMAR JOSE DE ALMEIDA;CDA Nº 00000144428 VL R\$ 351,04 C/MARIETA LEMES DE OLIVEIRA ALVES;CDA Nº 00000144431 VL R\$ 279,07 C/DIRCE FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS;CDA Nº 00000144520 VL R\$ 794,56 C/JANE BURNO PIMENTA;CDA Nº 00000144553 VL R\$ 558,75 C/ROSANGELA GONCALVES CORDEIRO E OUTROS;CDA Nº 00000144588 VL R\$ 467,00 C/VALTECI RAMOS DOS REIS;CDA Nº 00000144591 VL R\$ 467,00 C/MARIA BRAZ DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000144593 VL R\$ 438,01 C/OSCARLOS BATISTA MARTINS;CDA Nº 00000144597 VL R\$ 438,01 C/ALCIDES GONCALVES FARIA;CDA Nº 00000144600 VL R\$ 462,73 C/FABRICIO VASCONCELOS DA SILVA;CDA Nº 00000144602 VL R\$ 192,09 C/HEBERTH LEMES DO PRADO;CDA Nº 00000144607 VL R\$ 363,50 C/FLAVIO ROBERTO DE SOUZA;CDA Nº 00000144609 VL R\$ 484,42 C/OSMAR BROMBERG E OU;CDA Nº 00000144619 VL R\$ 381,89 C/CLEONIS PEREIRA DE CASTRO;CDA Nº 00000144621 VL R\$ 381,89 C/CLEONIS PEREIRA DE CASTRO;CDA Nº 00000144623 VL R\$ 555,89 C/RS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA Nº 00000144637 VL R\$ 542,26 C/SEVERIANO SALES DA SILVA;CDA Nº 00000144639 VL R\$ 218,54 C/ADILSON HUMBERTO DE LELLIS;CDA Nº 00000144641 VL R\$ 262,06 C/ADILSON HUMBERTO DE LELLIS;CDA Nº 00000144643 VL R\$ 501,01 C/SEBASTIAO MOREIRA;CDA Nº 00000144645 VL R\$ 165,79 C/CELHO ROBERTO OLIVEIRA MACHADO;CDA Nº 00000144649 VL R\$ 131,56 C/VALDINEI MONTALVAO CRUZ;CDA Nº 00000144651 VL R\$ 407,40 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000144655 VL R\$ 446,31 C/JOAO MOREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000144657 VL R\$ 187,68 C/JOAO MOREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000144659 VL R\$ 411,49 C/WELIGTON SILVERIO FERREIRA;CDA Nº 00000144661 VL R\$ 141,73 C/PEDRO NUNES JUNIOR;CDA Nº 00000144663 VL R\$ 139,35 C/REALINO DONATO;CDA Nº 00000144665 VL R\$ 222,23 C/WELIGTON SILVERIO FERREIRA;CDA Nº 00000144667 VL R\$ 203,52 C/EDSON PEREIRA BARBOSA;CDA Nº 00000144669 VL R\$ 150,15 C/DEIVID BENEVIDES FERREIRA;CDA Nº 00000144671 VL R\$ 278,69 C/SEBASTIAO BASILIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000144674 VL R\$ 156,28 C/FLAVIA CRISTHIAN BORGES;CDA Nº 00000144676 VL R\$ 195,60 C/DEUSDETE XAVIER DOS SANTOS;CDA Nº 00000144684 VL R\$ 452,08 C/JOSE ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000144686 VL R\$ 390,52 C/ANTONIO DIAS VIEIRA;CDA Nº 00000144688 VL R\$ 210,26 C/ALCIDES PIMENTEL DOS SANTOS;CDA Nº 00000144694 VL R\$ 133,51 C/OTACIDIO BORGES DE SOUSA;CDA Nº 00000144698 VL R\$ 152,86 C/JONATHAN VASCONCELOS DE LIMA E OUTRO;CDA Nº 00000144700 VL R\$ 571,43 C/ANA BEATRIZ MONTEIRO DE FARIAS;CDA Nº 00000144702 VL R\$ 459,59 C/ELIANA SOUZA MELO;CDA Nº 00000144704 VL R\$ 179,39 C/CARLOS EDUARDO BEZERRA MENDES JUNIOR E ESPOSA;CDA Nº 00000144706 VL R\$ 623,38 C/REGINALDO RODRIGUES DOS REIS E OUTRO;CDA Nº 00000144708 VL R\$ 406,48 C/OZEIAS RODRIGUES BERNAL;CDA Nº 00000144710 VL R\$ 268,55 C/NOROINA RODRIGUES DOS REIS;CDA Nº 00000144712 VL R\$ 511,81 C/LUCILENE ARAUJO OLIVEIRA;CDA Nº 00000144714 VL R\$ 858,88 C/MARCO TULIO REBOUCAS DE ARAUJO;CDA Nº 00000144716 VL R\$ 131,56 C/LUSDIVAL SOARES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000144718 VL R\$ 749,15 C/JULIO CESAR REIS;CDA Nº 00000144722 VL R\$ 329,67 C/DAILTON BATISTA;CDA Nº 00000144724 VL R\$ 533,18 C/RAIMUNDO PRUDENCIO DOS SANTOS;CDA Nº 00000144728 VL R\$ 184,32 C/POLLIANY_VIEIRA DE ANDRADE;CDA Nº 00000144730 VL R\$ 278,56 C/ALMERINDA FERNANDES DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

OLIVEIRA;CDA Nº 00000144732 VL R\$ 153,38 C/FRANCISCO ERIVALDO ARAUJO DE SOUSA;CDA Nº 00000172421 VL R\$ 562,44 C/APPARECIDA FERREIRA BORGES;CDA Nº 00000136334 VL R\$ 173,16 C/ERIKA CRISTINA DE SOUZA E OUTRA;CDA Nº 00000250734 VL R\$ 181,07 C/WAGNER RODRIGUES DE ARAUJO E ESPOSA;CDA Nº 00000137285 VL R\$ 22.668,05 C/ABDUL HAMID SEBBA;CDA Nº 00000141943 VL R\$ 469,58 C/JOSE SEVERIANO FILHO;CDA Nº 00000184147 VL R\$ 1.363,12 C/PEDRO JOSE FERREIRA;CDA Nº 00000247569 VL R\$ 127,49 C/RAILSON DE MORAIS FEITOSA;CDA Nº 00000180725 VL R\$ 1.447,48 C/ZACARIAS DA SILVA MENDES;CDA Nº 00000228873 VL R\$ 182,15 C/ROSALINA MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000006813 VL R\$ 1.076,33 C/LUCIANA SANTOS DA SILVA;CDA Nº 00000134846 VL R\$ 363,98 C/MARIA DE FATIMA RIZZO MARTINS;CDA Nº 00000255486 VL R\$ 451,00 C/CLEOMAR GOMES DA SILVA;CDA Nº 00000234542 VL R\$ 750,82 C/JEOVA ANTONIO DE SOUZA;CDA Nº 00000163669 VL R\$ 821,88 C/JAQUES LUIZ BELCHIOR;CDA Nº 00000006332 VL R\$ 1.028,60 C/MARIA DE LOURDES CASTRO;CDA Nº 00000223930 VL R\$ 877,37 C/MAURICIO JUNIO MATEUS;CDA Nº 00000185986 VL R\$ 539,90 C/FUMIKO TAKEHANA TUZINOTO;CDA Nº 00000202447 VL R\$ 434,29 C/VINICIUS NUNES BONFIM;CDA Nº 00000105558 VL R\$ 163,13 C/GILBERTO MENDES REZENDE;CDA Nº 00000169716 VL R\$ 132,41 C/GILBERTO MENDES REZENDE;CDA Nº 00000139414 VL R\$ 307,74 C/GILBERTO MENDES REZENDE;CDA Nº 00000143182 VL R\$ 746,22 C/SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000124881 VL R\$ 178,95 C/ARLON GALVAO MOREIRA;CDA Nº 00000253108 VL R\$ 142,73 C/ARLON GALVAO MOREIRA;CDA Nº 00000208259 VL R\$ 208,28 C/ARLON GALVAO MOREIRA;CDA Nº 00000167175 VL R\$ 281,16 C/ELIZETH SOUSA MOTA E ESPOSO;CDA Nº 00000170969 VL R\$ 404,72 C/LAZARO GODIM OLIVEIRA NAVES;CDA Nº 00000101667 VL R\$ 773,01 C/LAZARO GODIM OLIVEIRA NAVES;CDA Nº 00000219690 VL R\$ 429,42 C/LAZARO GODIM OLIVEIRA NAVES;CDA Nº 00000085903 VL R\$ 201,35 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000000522 VL R\$ 518,35 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000137179 VL R\$ 666,72 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000137178 VL R\$ 300,42 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000007790 VL R\$ 193,65 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000127355 VL R\$ 529,46 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000000521 VL R\$ 501,00 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000000172 VL R\$ 282,46 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000118941 VL R\$ 228,32 C/FELICINA DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA Nº 00000128316 VL R\$ 230,11 C/JOAO CAITANO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168812 VL R\$ 276,92 C/CRISTIANO DIAS DE CAMARGO;CDA Nº 00000103483 VL R\$ 214,57 C/GILBERTO LOPES CARVALHO;CDA Nº 00000117720 VL R\$ 395,07 C/MARLENE OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000117721 VL R\$ 446,01 C/MARLENE OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000140943 VL R\$ 1.832,49 C/MARLENE OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000150309 VL R\$ 131,56 C/JACI DOS SANTOS SILVA;CDA Nº 00000187855 VL R\$ 802,08 C/MARIA VERA MESSIAS DOS SANTOS E ESPOSO;CDA Nº 00000171310 VL R\$ 1.633,96 C/MARIA VERA MESSIAS DOS SANTOS E ESPOSO;CDA Nº 00000183769 VL R\$ 354,08 C/SILVANIRA SOUZA MEDEIROS;CDA Nº 00000111418 VL R\$ 1.533,06 C/SILVANIRA SOUZA MEDEIROS;CDA Nº 00000173962 VL R\$ 288,98 C/SILVANIRA SOUZA MEDEIROS;CDA Nº 00000173962 VL R\$ 234,27 C/SILVANIRA SOUZA MEDEIROS;CDA Nº 00000186022 VL R\$ 405,24 C/SILVANIRA SOUZA MEDEIROS;CDA Nº 00000050556 VL R\$ 158,83 C/MARIA DOS ANJOS DE ARAUJO DOS SANTOS E VALDOM;CDA Nº 00000130893 VL R\$ 178,95 C/CRISTINA ALVES DIAS;CDA Nº 00000187782 VL R\$ 132,41 C/CRISTINA ALVES DIAS;CDA Nº 00000088662 VL R\$ 1.766,83 C/NEILA MARA APARECIDA CAVADAS MACHADO CUNHA;CDA Nº 00000045147 VL R\$ 2.461,64 C/CLEUSA GONCALVES FERREIRA;CDA Nº 00000171948 VL R\$ 439,68 C/VINICIUS NUNES BONFIM;CDA Nº 00000181696 VL R\$ 680,13 C/VINICIUS NUNES BONFIM;CDA Nº 00000174800 VL R\$ 865,62 C/VINICIUS NUNES BONFIM;CDA Nº 00000125252 VL R\$ 622,17 C/VINICIUS NUNES BONFIM;CDA Nº 00000247144 VL R\$ 488,05 C/VINICIUS NUNES BONFIM;CDA Nº 00002125684 VL R\$ 22.286,60 C/KGB MARKETING PROMOCIONAL LTDA;CDA Nº 00002126067 VL R\$ 36.690,30

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/CONTROLE TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES COM E;CDA Nº 00002126095 VL R\$ 3.318,37 C/CTLUZ CONSTRUTORA LTDA - EPP;CDA Nº 00002126109 VL R\$ 28.969,60 C/CENTRO AUTOMOTIVO E LAVAJATO AUTO BRILHO LTDA;CDA Nº 00002126133 VL R\$ 4.716,32 C/CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE FREITAS;CDA Nº 00002123916 VL R\$ 4.737,36 C/ELETROMASTER COMERCIO, SERVICO E MANUTENCAO E;CDA Nº 00002126087 VL R\$ 9.752,87 C/CRISTIANE CHMARA DA MATA NEVES;CDA Nº 00002121999 VL R\$ 2.387,46 C/JOSE DO NASCIMENTO;CDA Nº 00002121972 VL R\$ 1.202,79 C/J. M. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA;CDA Nº 00002122847 VL R\$ 8.849,68 C/ATAIDES OLIVEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00002124076 VL R\$ 6.724,47 C/JULIO DE PINHO SIMOES;CDA Nº 00002123207 VL R\$ 1.842,47 C/JOZADARQUE AQUINO BEZERRA;CDA Nº 00002122928 VL R\$ 3.871,88 C/ALESSA VIEIRA DA SILVA;CDA Nº 00002122146 VL R\$ 7.263,42 C/JOSE ANTONIO ALVES;CDA Nº 00002126354 VL R\$ 4.020,48 C/CRISTIENE DUARTE CORREA ROSA;CDA Nº 00002124114 VL R\$ 5.449,42 C/JOAO AUGUSTO PINTO JUNIOR;CDA Nº 00002122022 VL R\$ 8.960,29 C/JOAO PAULO ROSA MARTINS;CDA Nº 00002124246 VL R\$ 10.669,85 C/ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA;CDA Nº 00002122782 VL R\$ 1.670,14 C/JOUBERTY CASTRO BRAGA;CDA Nº 00002123017 VL R\$ 24.101,47 C/JAPONES ALINHAMENTOS E SERVICOS LTDA;CDA Nº 00002122154 VL R\$ 625,80 C/JULIO SERGIO DIAS - BUFFET OFICINA DO SABOR J;CDA Nº 00002122685 VL R\$ 7.411,64 C/JOSE MAURICIO ROCHA;CDA Nº 00002125257 VL R\$ 177.409,46 C/NIVEA C.R. DE PAULA CONSULTORIA EMPRESARIAL -;CDA Nº 00002125269 VL R\$ 2.497,32 C/NOVA CONSTRUTORA;CDA Nº 00002125323 VL R\$ 7.911,47 C/LORENE CRISTINA PEREIRA;CDA Nº 00002125404 VL R\$ 6.545,90 C/LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00002123924 VL R\$ 20.621,62 C/EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI ME;CDA Nº 00002125846 VL R\$ 14.521,21 C/VIA CELL TELECOMUNICACOES LTDA -ME;CDA Nº 00002125641 VL R\$ 12.954,68 C/KARINE GARCIA SANTOS;CDA Nº 00002123622 VL R\$ 14.674,13 C/JOAO ANDRE DE SOUZA SOBRINHO;CDA Nº 00002123681 VL R\$ 2.723,62 C/JERONIMO LOURENCO DA SILVA NETO;CDA Nº 00002123703 VL R\$ 5.719,89 C/JOAO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO;CDA Nº 00002123410 VL R\$ 6.224,85 C/JOAO PAULO DOS SANTOS;CDA Nº 00002123185 VL R\$ 5.694,11 C/JUSCELINO JUSTINO DA SILVA FILHO;CDA Nº 00002122499 VL R\$ 4.159,19 C/JOAO PAULO BAHIA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00002123843 VL R\$ 4.996,56 C/ALESANDRO JUNIOR DE CARVALHO;CDA Nº 00002124653 VL R\$ 9.410,62 C/JACIVANDER ASSIS DA SILVA;CDA Nº 00002124556 VL R\$ 6.156,04 C/EDIMILSON DOS SANTOS;CDA Nº 00002124289 VL R\$ 27.297,52 C/ECOPOSTO C4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;CDA Nº 00002122367 VL R\$ 3.254,78 C/JM ALUMINIOS LTDA - ME;CDA Nº 00002123304 VL R\$ 6.488,53 C/AM REPRESENTACOES DE VIAGENS E TURISTICAS LTD;CDA Nº 00002123312 VL R\$ 4.511,24 C/ARTHUR ANTUNES LIMA BORGES;CDA Nº 00002124447 VL R\$ 8.811,23 C/JAIME JUNIO SCHEIN JORGE;CDA Nº 00002124467 VL R\$ 2.647,39 C/JOSIMAR BRAUNO PEREIRA;CDA Nº 00002124475 VL R\$ 11.924,06 C/JAKELINE DE SOUZA SILVA;CDA Nº 00002125412 VL R\$ 23.665,48 C/LAVAJATO UNIVERSO LTDA;CDA Nº 00002125625 VL R\$ 12.764,17 C/LILAMAR LOBO GUIMARAES;CDA Nº 00002123355 VL R\$ 8.710,00 C/AURICELIO SILVA DO CARMO;CDA Nº 00002126176 VL R\$ 1.472,50 C/CARNEIRO CONSULTORIA EIRELI;CDA Nº 00002122707 VL R\$ 16.117,52 C/JOSE FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE;CDA Nº 00002122715 VL R\$ 4.944,08 C/JOAO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA;CDA Nº 00002123215 VL R\$ 6.360,53 C/JUAREZ DE CASTRO NUNES FILHO;CDA Nº 00002123240 VL R\$ 7.734,70 C/JANIO LEONEL RODRIGUES JUNIOR;CDA Nº 00002123266 VL R\$ 2.826,90 C/JOSE JOAQUIM NETO;CDA Nº 00000007895 VL R\$ 1.234,78 C/EVA VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00002123282 VL R\$ 240,31 C/JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00002123637 VL R\$ 11.171,04 C/ADRIANA DE VASCONCELOS NASSER CINTRA;CDA Nº 00002123746 VL R\$ 6.685,73 C/ANA CAROLINA DE MENEZES;CDA Nº 00002123860 VL R\$ 8.142,79 C/ANTONIO CARLOS DA SILVA;CDA Nº 00002125595 VL R\$ 12.709,70 C/MAXIMA REFRIGERACAO SERVICOS E COMERCIO LTDA;CDA Nº 00002122952 VL R\$ 12.083,55 C/JOSUE MARTINS DA SILVA;CDA Nº 00002122967 VL R\$ 10.118,40 C/JEAN VANDERLEI SANTANA DOS SANTOS;CDA Nº 00002122987 VL R\$ 92.873,64 C/JOAO LUIZ DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ROCHA SAMPAIO NETO;CDA Nº 00002122995 VL R\$ 11.441,52 C/JUVERSON AGOSTINHO DOS SANTOS;CDA Nº 00002122804 VL R\$ 15.274,32 C/AUTO MECANICA ALVORADA LTDA;CDA Nº 00002122827 VL R\$ 5.072,67 C/ADRIANO ALVES COUTINHO;CDA Nº 00002126591 VL R\$ 7.164,41 C/PRIME TELECOMUNICACOES LTDA - ME;CDA Nº 00002118009 VL R\$ 3.112,09 C/M E E PRESTADORA DE SERVICOS NOROESTE LTDA ME;CDA Nº 00002119714 VL R\$ 4.099,84 C/MENDES E DURAES PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS L;CDA Nº 00002120107 VL R\$ 2.485,99 C/MENDES E BARBOSA LTDA;CDA Nº 00002123070 VL R\$ 501,46 C/MULTI CARGA E DESCARGA EIRELI;CDA Nº 00002126702 VL R\$ 240,30 C/VALDEON FERREIRA ORNELAS 80312721153;CDA Nº 00002123142 VL R\$ 10.265,67 C/EDESIO DIVINO DE ARAUJO;CDA Nº 00000110858 VL R\$ 201,60 C/CLEIDA RAYSSA PEREIRA DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000193427 VL R\$ 148,19 C/CLEIDA RAYSSA PEREIRA DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000250001 VL R\$ 395,35 C/CLEIDA RAYSSA PEREIRA DO NASCIMENTO;CDA Nº 00002122669 VL R\$ 9.527,38 C/EXPORTAGOIAS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA;CDA Nº 00002126583 VL R\$ 819.742,57 C/VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000230777 VL R\$ 506,76 C/DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER;CDA Nº 00000214959 VL R\$ 287,72 C/WILHAN PRADO CARMES GONCALVES;CDA Nº 00002128268 VL R\$ 6.791,22 C/SUZANNY ARAUJO DA SILVA;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 04 DE OUTUBRO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000106177 R\$739,44 C/ ADAIL JOSE PREGO; CDA 00000107134 R\$934,60 C/ ADALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA E EDNA M.DE OLI; CDA 00000107675 R\$282,89 C/ ADAMS MEHL; CDA 00000106193 R\$633,70 C/ ADAO DOS SANTOS PEREIRA; CDA 00000107627 R\$279,53 C/ ADAO NOVAES DE SOUZA; CDA 00000108392 R\$909,80 C/ ADAO VIEIRA DOS SANTOS; CDA 00000106394 R\$289,37 C/ ADELINA ALVES DE CARVALHO; CDA 00000106451 R\$188,66 C/ ADILSON JOSE BARBOSA E OUTRO; CDA 00000107023 R\$201,76 C/ ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS; CDA 00000105705 R\$66,73 C/ AILTON DA SILVA CARVALHO; CDA 00000107210 R\$408,85 C/ ALACI SANTOS ACOSTA GOMES; CDA 00000107969 R\$195,76 C/ ALBERICO NUNES MEDEIROS; CDA 00000107994 R\$714,09 C/ ALBERTO MAGNO DE FARIA NETO E OUTRA; CDA 00000106190 R\$173,66 C/ ALCIDES ALVES DE CASTRO; CDA 00000108126 R\$787,74 C/ ALDO LOURENCO DE AGUIAR; CDA 00000107686 R\$1.187,02 C/ ALICE RAMOS LESSA DE CARVALHO; CDA 00000106349 R\$1.476,63 C/ ALMIRA FERREIRA NERES; CDA 00000107715 R\$229,25 C/ ALTAMIRO JUNIO DOS SANTOS; CDA 00000103117 R\$1.604,02 C/ ALVARO FLORIANO HAESBAERT; CDA 00000108342 R\$429,26 C/ AMADEU PEIXOTO MACHADO; CDA 00000108469 R\$238,43 C/ ANA KASSIA CARDOSO BRASILEIRO; CDA 00000108437 R\$860,22 C/ ANA LIVIA RODRIGUES COELHO; CDA 00000108475 R\$760,68 C/ ANA LUIZA LIMA TELES AY; CDA 00000107246 R\$301,37 C/ ANA MADALENA NERES; CDA 00000106262 R\$131,56 C/ ANA REGINA DE SOUSA; CDA 00000106832 R\$260,95 C/ ANDREIA MARIA RODRIGUES; CDA 00000107822 R\$419,33 C/ ANEDINO GREGORIO FERREIRA NETO; CDA 00000106903 R\$131,56 C/ ANGELA OLIVEIRA FELIPE MOTA; CDA 00000107922 R\$291,53 C/ ANGELA SILVA MENDONCA; CDA 00000107588 R\$576,44 C/ ANTONIO AMARAL CANDIDO; CDA 00000107594 R\$409,95 C/ ANTONIO DE M E SOUZA E OUTRO; CDA 00000108466 R\$1.132,35 C/ ANTONIO FERREIRA DA CUNHA; CDA 00000106427 R\$131,56 C/ ANTONIO FIDELINO DA SILVA; CDA 00000106185 R\$694,60 C/ ANTONIO TORQUATO DA SILVA; CDA 00000106429 R\$185,44 C/ APARECIDA LUZIA MARTINS DA SILVA; CDA 00000108650 R\$583,31 C/ APARECIDA SANTESSO; CDA 00000103864 R\$344,67 C/ APARECIDO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000107942 R\$907,68 C/ ARIANA LENZA ALMEIDA; CDA 00000108484 R\$704,84 C/ ARMANDO DA SILVA; CDA 00000108087 R\$1.136,12 C/ AUDIZIO VENANCIO DE ARAUJO; CDA 00000108270 R\$1.150,94 C/ AUGUSTO CARRAZONI; CDA 00000108280 R\$253,36 C/ AUGUSTO CARRAZONI; CDA 00000108388 R\$1.106,79 C/ AUGUSTO CARRAZONI; CDA 00000108592 R\$723,22 C/ AUGUSTO CARRAZONI; CDA 00000106153 R\$537,84 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000108198 R\$498,84 C/ BANCO BRADESCO SA; CDA 00000106208 R\$1.476,04 C/ BEATRIZ FELIPE DE MELO; CDA 00000108212 R\$1.053,10 C/ BELA VISTA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000107010 R\$131,56 C/ BENEDITO A. DE SOUSA; CDA 00000103858 R\$223,13 C/ BERNARDINO JOSE COSTA ROCHA; CDA 00000108216 R\$1.053,10 C/ BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA; CDA 00000103103 R\$321,42 C/ BRENDON

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ROCHA FREIRE; CDA 00000108427 R\$310,85 C/ BRENO DE AMORIM BARROS; CDA 00000107623 R\$1.148,36 C/ BRUNO DAMASCENO TEZELLI; CDA 00000107633 R\$207,03 C/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CDA 00000107958 R\$224,23 C/ CARLITO NUNES BATISTA; CDA 00000106548 R\$203,25 C/ CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIS; CDA 00000108401 R\$272,92 C/ CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS; CDA 00000108364 R\$434,06 C/ CARLOS RENATO ALFENAS; CDA 00000107060 R\$452,65 C/ CARLOS ROBERTO DA FONSECA; CDA 00000106934 R\$865,23 C/ CARMÍ NORMA; CDA 00000106888 R\$270,20 C/ CASSIO CARVALHO DO COUTO E SUA ESPOSA; CDA 00000107280 R\$269,88 C/ CESAR ALVES DA SILVA; CDA 00000106354 R\$522,01 C/ CLARECIDA LIMA RIBEIRO; CDA 00000107934 R\$813,13 C/ CLAUDIO MARCOS MIGUEL MANSO E OUTRO; CDA 00000108382 R\$371,55 C/ CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA E ESPOSA; CDA 00000108445 R\$797,95 C/ CLAYTON MARTINS DE MEDEIROS; CDA 00000108285 R\$444,84 C/ CLEIDE CAETANO PINTO VIEIRA; CDA 00000106380 R\$1.025,44 C/ CLEIDE MARCIA DE OLIVEIRA; CDA 00000107717 R\$231,52 C/ CLEITON MARTINS PEREIRA; CDA 00000106992 R\$131,56 C/ CLEITON SILVA GUIMARAES; CDA 00000107078 R\$414,99 C/ CLEOSMAR FLORES DE QUEIROZ E OUTRA; CDA 00000106873 R\$178,42 C/ CLESIO DE OLIVEIRA FARIA; CDA 00000107640 R\$587,50 C/ CLEUDES RODRIGUES DA SILVA E SOUSA; CDA 00000107739 R\$417,64 C/ CLEVERSON ANTUNES SILVA; CDA 00000105870 R\$467,89 C/ COELHO DE OLIVEIRA CONST INCORP; CDA 00000105876 R\$467,89 C/ COELHO DE OLIVEIRA CONST INCORP LTDA; CDA 00000105898 R\$66,73 C/ COELHO DE OLIVEIRA CONST LTDA; CDA 00000106439 R\$131,56 C/ CONCEICAO FERNANDES DA SILVA; CDA 00000106915 R\$181,62 C/ COSMILDO DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000107606 R\$363,39 C/ CREUSA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000106921 R\$201,53 C/ CRISTINA CASSIA RODRIGUES; CDA 00000107041 R\$131,56 C/ DALVA DE BRITO SOUZA; CDA 00000108104 R\$478,35 C/ DEMERVAL RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000107965 R\$386,06 C/ DENISE LILIAN DE ALMEIDA; CDA 00000108451 R\$292,12 C/ DEOSDETE DOMINGOS SILVA; CDA 00000107931 R\$391,83 C/ DERCILIO JOSE MOREIRA; CDA 00000106304 R\$131,56 C/ DIONE JACOBINO; CDA 00000107562 R\$347,44 C/ DIVA ALVES DA SILVA; CDA 00000106420 R\$170,56 C/ DIVINA DE MATOS MENDES; CDA 00000108486 R\$860,22 C/ DIVINO BICHUETTE E OUTRA; CDA 00000107936 R\$1.081,85 C/ DOLORES SATIRO DOS ANJOS; CDA 00000108607 R\$860,22 C/ DONATO LOPES; CDA 00000108423 R\$219,70 C/ DONIZETE VENANCIO DOS SANTOS; CDA 00000107249 R\$663,21 C/ DORALICE ELIAS DA SILVA; CDA 00000107302 R\$153,33 C/ ECY BARBOSA CRUVINEL; CDA 00000107025 R\$509,23 C/ EDES JOSE MIQUEL; CDA 00000108562 R\$1.233,80 C/ EDGAR COSTA LIMA; CDA 00000107883 R\$301,73 C/ EDINA PEREIRA GUIMARAES; CDA 00000108461 R\$550,92 C/ EDISON JOSE DE ALMEIDA; CDA 00000108703 R\$1.038,34 C/ EDLA HERMANO DE BRITO; CDA 00000106188 R\$516,00 C/ EDSON RODRIGUES GUIMARAES E OUTRO; CDA 00000107613 R\$251,96 C/ ELENITA DE ARRUDA LIMA; CDA 00000106524 R\$351,27 C/ ELIAS JOSE DE OLIVEIRA; CDA 00000106407 R\$131,56 C/ ELIETE GARCIA DE CAMPOS OLIVEIRA; CDA 00000108413 R\$142,82 C/ ELISANGELA CRISTINA GADELHA DOS SANTOS; CDA 00000108298 R\$228,44 C/ ELIZABETH COSTA DE OLIVEIRA; CDA 00000108419 R\$277,00 C/ ELIZETE AZEVEDO QUEIROZ; CDA 00000108631 R\$365,08 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108635 R\$971,92 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108637 R\$971,92 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108639 R\$1.133,69 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108653 R\$1.178,27 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108655 R\$971,92 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108659 R\$971,92 C/ ELMIRA LIMA HERMANO;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000108674 R\$971,92 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108678 R\$971,92 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108688 R\$1.098,50 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000108690 R\$1.025,82 C/ ELMIRA LIMA HERMANO; CDA 00000103872 R\$1.030,69 C/ EMILCE SANTOS SILVA; CDA 00000107764 R\$441,25 C/ ERISMAR PEREIRA DA VITORIA; CDA 00000107841 R\$536,75 C/ ESPOLIO DE DECIO DE SOUZA B. FILHO; CDA 00000107638 R\$483,60 C/ ESPOLIO DE MARIA JOSE DE SOUZA COSTA; CDA 00000105186 R\$1.114,92 C/ ESPOLIO DE PALMIRA ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000107812 R\$290,69 C/ ESPOLIO DE PAULO MARTINS VIGGIANO; CDA 00000107372 R\$1.677,11 C/ EUCLIDES JOSE PEREIRA; CDA 00000107604 R\$131,56 C/ EUCLIDES LIMA DOS SANTOS; CDA 00000107568 R\$1.417,36 C/ EUNICE PEREIRA VIANA; CDA 00000106390 R\$356,32 C/ EURIPEDES ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000107231 R\$131,56 C/ EUTALIA DIVA DA SILVA; CDA 00000106313 R\$154,64 C/ EVERTON OLIVEIRA DA SILVA; CDA 00000103105 R\$1.124,26 C/ EZEQUIAS ESPINDOLA NETO; CDA 00000108164 R\$262,50 C/ FABRICIA PEREIRA ROCHA SILVA E ESPOSO; CDA 00000106998 R\$182,35 C/ FELIPE MENEZES DA SILVA; CDA 00000105204 R\$277,37 C/ FELIX JOSE DOS SANTOS; CDA 00000105395 R\$626,13 C/ FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA; CDA 00000108291 R\$371,33 C/ FERNANDA VIEIRA ARAUJO E OUTRO; CDA 00000107785 R\$494,89 C/ FERNANDO AUGUSTO BENTIVOGLIO MACHADO; CDA 00000108047 R\$1.066,44 C/ FERNANDO CURSINO MURTA; CDA 00000106989 R\$399,90 C/ FERNANDO DIOGO AMARO DE JESUS; CDA 00000107829 R\$194,49 C/ FERNANDO LUIZ DOS SANTOS; CDA 00000108429 R\$164,49 C/ FILIPE DE BRITO SOUZA E OUTRA; CDA 00000103861 R\$277,12 C/ FRANCISCO DE ASSIS FRANCA; CDA 00000106458 R\$184,88 C/ FRANCISCO GRIZORTONO DA CUNHA; CDA 00000108134 R\$1.078,19 C/ FRANCISCO JULIAO DE SOUZA; CDA 00000106796 R\$558,53 C/ FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI; CDA 00000106798 R\$457,53 C/ FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI; CDA 00000106800 R\$444,48 C/ FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI; CDA 00000107349 R\$387,87 C/ FRANCISCO ROSA E OUTROS; CDA 00000106919 R\$246,44 C/ GABRIELLY CRISTINNY LOBO PEDROZO; CDA 00000107233 R\$316,60 C/ GASTAO FRANCA DINIZ; CDA 00000107713 R\$3.773,76 C/ GENECI MARIA DA COSTA MATOS; CDA 00000106845 R\$644,24 C/ GENESI OLIVEIRA DA SILVA; CDA 00000105701 R\$358,37 C/ GERALDA MENDES OLIVEIRA; CDA 00000105703 R\$66,73 C/ GERALDA MENDES OLIVEIRA; CDA 00000107876 R\$269,69 C/ GERALDO MAGELA PEREIRA; CDA 00000108268 R\$322,40 C/ GERALDO MAGELA PESSOA; CDA 00000108329 R\$584,13 C/ GERCI ALVES DOS SANTOS; CDA 00000107706 R\$346,74 C/ GERLY RAIMUNDO DE GODOI; CDA 00000108359 R\$359,69 C/ GERUSA VIEIRA DA SILVA; CDA 00000107619 R\$318,41 C/ GILBERTO BARBOSA DOS SANTOS; CDA 00000106338 R\$564,10 C/ GILDETE DODE DE SOUZA; CDA 00000107572 R\$1.727,00 C/ GILVAN MAGALHAES DOS SANTOS; CDA 00000108179 R\$375,15 C/ GIULIANO CESAR DE PAULA; CDA 00000107264 R\$143,99 C/ GLAUCIO GIOVANI GOMES; CDA 00000106752 R\$603,46 C/ GLEIZE RAMOS DE OLIVEIRA; CDA 00000108471 R\$218,17 C/ GRASIELLA DA COSTA DAHER; CDA 00000108224 R\$485,41 C/ GUYLHERME FROES LOPES; CDA 00000107733 R\$364,48 C/ HEITOR NOLETO MARTINS; CDA 00000108114 R\$1.498,94 C/ HELENA VARGAS RODRIGUES BRITO E ESPOSO; CDA 00000108145 R\$1.025,70 C/ HELIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; CDA 00000108555 R\$238,52 C/ HELRIKA POLLIANNY; CDA 00000107538 R\$627,09 C/ HENRIQUE DE SOUSA TOLEDO; CDA 00000107340 R\$131,56 C/ HERCULANO FERREIRA DE ALCANTARA; CDA 00000108182 R\$984,68 C/ HRILLNER BRAGA ANANIAS; CDA 00000106233 R\$246,93 C/ ILDEBRANDO F MENDONCA; CDA 00000107213 R\$393,41 C/ ILENI PIRES DA SILVA E

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

OUTRA; CDA 00000106173 R\$202,24 C/ IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA; CDA 00000103866 R\$508,43 C/ IRANY GONALVES NORONHA; CDA 00000106485 R\$293,57 C/ IRANY RODRIGUES DA SILVA E OUTRA; CDA 00000106120 R\$291,30 C/ IRAPUA PIRES DA SILVA; CDA 00000107818 R\$235,94 C/ IRATELES MENDES LIMA; CDA 00000107268 R\$131,56 C/ IRENES RIBEIRO RODRIGUES; CDA 00000107154 R\$296,69 C/ ITAMIR ATHAIDE CAVALCANTE E MARIA M S CAVALCA; CDA 00000108664 R\$417,39 C/ IURE DE CASTRO SILVA; CDA 00000106984 R\$399,90 C/ IVANA APARECIDA REZENDE DIAS; CDA 00000107027 R\$156,70 C/ IZABEL CRISTINA OLIVEIRA; CDA 00000107282 R\$1.218,85 C/ JANE BITENCOURT; CDA 00000107940 R\$1.188,79 C/ JANES BATISTA DA SILVA E OUTRA; CDA 00000107127 R\$454,57 C/ JANETTE PEREIRA DA SILVA ALVES; CDA 00000107948 R\$957,40 C/ JANIO DONISETE MENDES; CDA 00000107240 R\$1.497,71 C/ JESSE DO NASCIMENTO; CDA 00000108010 R\$613,30 C/ JESSIE VIEGAS FERNANDES; CDA 00000108600 R\$467,08 C/ JEVERSON DOS SANTOS MARCIANO; CDA 00000106424 R\$131,56 C/ JOAO ALVES DE BARROS; CDA 00000107522 R\$450,03 C/ JOAO AMADOR DE ARAUJO; CDA 00000108081 R\$563,16 C/ JOAO BEZERRA DA SILVA; CDA 00000108380 R\$1.432,82 C/ JOAO CARLOS DE LACERDA; CDA 00000108118 R\$519,73 C/ JOAO CARVALHO CORTEZ; CDA 00000107125 R\$1.092,79 C/ JOAO COSME RODRIGUES; CDA 00000107610 R\$388,46 C/ JOAO COSMO DA SILVA; CDA 00000107834 R\$228,94 C/ JOAO FRANCISCO LOPES; CDA 00000106243 R\$338,20 C/ JOAO MARQUES DE BRITO; CDA 00000106195 R\$176,50 C/ JOAO RODRIGUES VIANA; CDA 00000106534 R\$217,64 C/ JOAO SABINO DE DEUS; CDA 00000108406 R\$578,05 C/ JOAO WILSON LOPES; CDA 00000106164 R\$482,34 C/ JOAQUIM ARANTES NUNES; CDA 00000103841 R\$1.302,42 C/ JOAQUIM DOMINGOS DE OLIVEIRA; CDA 00000108457 R\$230,61 C/ JOICE MARTINS FRANCO E OUTRO; CDA 00000103107 R\$1.582,55 C/ JONAS DIAS JARDIM; CDA 00000106893 R\$488,39 C/ JOSE BARBOSA RODRIGUES; CDA 00000108714 R\$270,79 C/ JOSE BRAZ DA COSTA; CDA 00000106356 R\$221,25 C/ JOSE CARLOS SANTOS; CDA 00000107086 R\$1.015,57 C/ JOSE CORDEIRO VASCO; CDA 00000103849 R\$1.019,89 C/ JOSE DA SILVA GOMES; CDA 00000106315 R\$132,07 C/ JOSE EURIPEDES GONCALVES PEREIRA; CDA 00000106441 R\$131,56 C/ JOSE FERNANDE DA SILVA; CDA 00000107197 R\$299,94 C/ JOSE FRANCISCO; CDA 00000108396 R\$146,50 C/ JOSE FRANCISCO DIAS; CDA 00000107113 R\$532,78 C/ JOSE GERALDO DE FARIA; CDA 00000108493 R\$860,22 C/ JOSE GONCALVES BONFIM; CDA 00000106247 R\$1.742,11 C/ JOSE MARCILIO DOS SANTOS; CDA 00000107578 R\$693,67 C/ JOSE MAURO DE OLIVEIRA; CDA 00000106550 R\$198,97 C/ JOSE MENDES DA SILVA; CDA 00000106932 R\$558,36 C/ JOSE ONILSON DOS SANTOS; CDA 00000107057 R\$340,71 C/ JOSE ORIVALDO PEREIRA DE SILVA; CDA 00000106986 R\$402,29 C/ JOSE POTY VERANO; CDA 00000108095 R\$720,28 C/ JOSE ROBERTO GOMES; CDA 00000106296 R\$626,61 C/ JOSE RUBENS CABRAL; CDA 00000107225 R\$321,16 C/ JUDITH FERREIRA DA SILVA; CDA 00000108023 R\$1.251,06 C/ JULIANA ARAUJO FALQUETO E OUTRA; CDA 00000106169 R\$476,54 C/ JUNIO RODRIGUES DE ALMEIDA; CDA 00000107141 R\$184,72 C/ JURACI C DO NASCIMENTO; CDA 00000106763 R\$1.677,43 C/ JUREMA DE SOUZA MARQUES MORAIS E OUTROS; CDA 00000106765 R\$1.706,71 C/ JUREMA DE SOUZA MARQUES MORAIS E OUTROS; CDA 00000106767 R\$1.828,03 C/ JUREMA DE SOUZA MARQUES MORAIS E OUTROS; CDA 00000107073 R\$308,56 C/ JUSTINO FERNANDES DA CRUZ; CDA 00000108339 R\$893,18 C/ KARLA ALESSANDRA SILVA; CDA 00000107938 R\$874,62 C/ KIOCHI WATANABE; CDA 00000108711 R\$945,00 C/ KLEBER CIMINI LAGE; CDA 00000107228 R\$144,76 C/ LACI BISPO DA SILVA SIMAO; CDA 00000106223 R\$1.675,45 C/ LAPERCIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LANG WANDERLEY; CDA 00000107711 R\$296,33 C/ LARA CRISTINA RAMOS DA COSTA; CDA 00000108724 R\$1.038,34 C/ LAURO GOTTSSELIG E ESPOSA; CDA 00000106151 R\$483,26 C/ LEANDRO DAHER DA COSTA; CDA 00000106157 R\$627,38 C/ LEANDRO DAHER DA COSTA; CDA 00000107585 R\$1.009,44 C/ LEANDRO JUNIOR RIBEIRO; CDA 00000107721 R\$154,28 C/ LEIDIMAR BARROS LACERDA; CDA 00000108464 R\$860,22 C/ LENI CANDIDA SOARES; CDA 00000106397 R\$813,26 C/ LEO WOHLGEMUTH LOBO; CDA 00000107728 R\$427,95 C/ LEONARDO ADRIANO DE MELO; CDA 00000108609 R\$189,30 C/ LOURIVALDO GOMES MAGALHAES; CDA 00000107902 R\$404,30 C/ LUANA OLIVEIRA PARENTE RODRIGUES; CDA 00000108672 R\$410,54 C/ LUANNA PAULINO GUEDES; CDA 00000107533 R\$938,29 C/ LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS; CDA 00000107062 R\$148,76 C/ LUCAS RODRIGUES DE MESQUITA; CDA 00000107297 R\$302,08 C/ LUCAS SOARES DE ARAUJO; CDA 00000107793 R\$985,80 C/ LUCELI FELICIANO SPRENGER; CDA 00000107038 R\$145,46 C/ LUCIANA ALVES RODRIGUES; CDA 00000108062 R\$1.370,31 C/ LUCIANA MARTINS DE SOUZA CHEDID; CDA 00000108594 R\$188,04 C/ LUCIANA ROSA DA FONSECA GONCALVES E ESPOSO; CDA 00000106963 R\$255,03 C/ LUCIVANIA ALVES LIMA; CDA 00000107766 R\$456,01 C/ LUIS POVOA CAMELO; CDA 00000106374 R\$1.535,68 C/ LUIS ROBERTO MUNIZ; CDA 00000107859 R\$269,80 C/ LUIZ ANGELO DE MENEZES; CDA 00000107308 R\$905,07 C/ LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000106492 R\$654,57 C/ LUIZ AURELIO POVOA BEZERRA; CDA 00000106386 R\$418,58 C/ LUIZ FERNANDO RODRIGUES; CDA 00000107709 R\$242,93 C/ LUIZ GEA JUNIOR; CDA 00000107192 R\$615,93 C/ LUIZ RIBEIRO COSTA; CDA 00000107524 R\$328,84 C/ LUIZA HELENA DA SILVA; CDA 00000106257 R\$1.438,35 C/ MAISA DE LOURDES SIQUEIRA; CDA 00000108037 R\$831,16 C/ MANOEL DIAS NEVES; CDA 00000108403 R\$578,05 C/ MANOEL LEAL DOS SANTOS; CDA 00000108184 R\$377,43 C/ MARCELINO GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000107896 R\$380,89 C/ MARCELO ADRIANO DE SOUSA; CDA 00000107535 R\$964,34 C/ MARCELO ALVES DE LIMA; CDA 00000107881 R\$452,54 C/ MARCELO VINICIUS AQUES DE SOUSA; CDA 00000107367 R\$838,00 C/ MARCIO ADRIANO ESPINDOLA; CDA 00000106122 R\$1.766,72 C/ MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS; CDA 00000106552 R\$304,61 C/ MARCOS ROBERTO GOMES; CDA 00000108349 R\$909,80 C/ MARIA ANTONIA DA SILVA; CDA 00000106982 R\$131,56 C/ MARIA APARECIDA B LIMA; CDA 00000108706 R\$131,56 C/ MARIA APARECIDA CORDEIRO; CDA 00000106826 R\$254,70 C/ MARIA APARECIDA COSTA AZEVEDO; CDA 00000108700 R\$967,81 C/ MARIA APARECIDA DA GRACA MOURA; CDA 00000108124 R\$522,36 C/ MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS; CDA 00000108196 R\$657,21 C/ MARIA APARECIDA JERONIMA DE SOUZA; CDA 00000107832 R\$264,36 C/ MARIA DAS GRACAS CUNHA; CDA 00000106239 R\$1.263,07 C/ MARIA DAS NEVES SILVA; CDA 00000107908 R\$131,56 C/ MARIA DAVINA DA SILVA PAULA; CDA 00000106434 R\$131,56 C/ MARIA DE FATIMA CANINDE DE PAULO MEDEIROS; CDA 00000106839 R\$131,56 C/ MARIA DE FATIMA NUNES BITENCOURT; CDA 00000107338 R\$168,69 C/ MARIA DE LOURDES BATISTA MELO DE ABREU; CDA 00000107861 R\$409,46 C/ MARIA DELFINA GOMES COSTA; CDA 00000106413 R\$131,56 C/ MARIA JOAQUINA DOS SANTOS; CDA 00000103114 R\$569,15 C/ MARIA JOSE DOS SANTOS; CDA 00000107646 R\$1.002,62 C/ MARIA JOSE MENDES DA SILVA; CDA 00000106532 R\$979,58 C/ MARIA LUCIA ALVES PEREIRA LIMA; CDA 00000107218 R\$324,87 C/ MARIA MARLENE SOUSA CAVALCANTE LIMA; CDA 00000106941 R\$207,74 C/ MARIA NAILDES S.DE CASTRO LELIS FERREIRA; CDA 00000107617 R\$344,91 C/ MARIA NILZA SOUZA BARBOSA; CDA 00000108648 R\$264,46 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MARIA OLARIANA MESSIAS; CDA 00000108730 R\$1.038,34 C/ MARIA RAIMUNDA DAS MERCES; CDA 00000107208 R\$618,70 C/ MARIA SILVA MELO; CDA 00000105906 R\$66,73 C/ MARIA TEREZINHA SILVA VINHAL; CDA 00000108728 R\$1.038,34 C/ MARIANA NUNES DE OLIVEIRA; CDA 00000107117 R\$221,51 C/ MARIETA DA COSTA; CDA 00000105886 R\$66,73 C/ MARISE DO CARMO NASCIMENTO LINO; CDA 00000108720 R\$971,92 C/ MARTA BASILIO RODRIGUES; CDA 00000107802 R\$457,81 C/ MARTA CRISTINA LEMOS; CDA 00000106868 R\$277,62 C/ MARUSAN JUNIO NUNES DA SILVA E OUTRO; CDA 00000108425 R\$322,49 C/ MATHEUS F. MOTA E HELENA F. MOTA LACERDA; CDA 00000106536 R\$282,08 C/ MATUSALEM LIMA SANTANA; CDA 00000107558 R\$131,56 C/ MAURICIO NUNES DA SILVA; CDA 00000108613 R\$855,89 C/ MAURO AKIRA MIAMAE; CDA 00000108615 R\$685,90 C/ MAURO AKIRA MIAMAE; CDA 00000107132 R\$279,65 C/ MAYSIA CASTRO MORAIS; CDA 00000106824 R\$915,78 C/ MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000107598 R\$1.268,46 C/ MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000107566 R\$650,24 C/ MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO E OUTRA; CDA 00000107095 R\$985,81 C/ MILLON HENRIQUE DSO SANTOS E OUTRA; CDA 00000107735 R\$263,60 C/ MIRACI FERNANDES FREITAS; CDA 00000107555 R\$594,82 C/ MOACIR PEDRO ALVES; CDA 00000107954 R\$902,67 C/ NADIR FERREIRA DA SILVA; CDA 00000107743 R\$430,47 C/ NARACY FATIMA DOS SANTOS; CDA 00000106162 R\$482,34 C/ NATALICE MARIA DOS SANTOS; CDA 00000107629 R\$1.255,15 C/ NELMA INEZ DE AVILA BORGES NASCIMENTO; CDA 00000106030 R\$977,83 C/ NELSON PAULO LIMA; CDA 00000106837 R\$131,56 C/ NERY JEOVA DA SILVA; CDA 00000106928 R\$675,45 C/ NEY PAES CAMAPUM; CDA 00000107029 R\$198,33 C/ NILSON SARAIVA DEOLINDO; CDA 00000106369 R\$631,70 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000107388 R\$1.214,52 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000106358 R\$408,37 C/ NORACI FATIMA DOS SANTOS; CDA 00000106541 R\$131,56 C/ ODEMIR ROBERTO DE FREITAS; CDA 00000107253 R\$343,12 C/ ODETE BRUM SOARES; CDA 00000103835 R\$508,93 C/ ODETE PAULA DOS SANTOS; CDA 00000107865 R\$265,25 C/ ODETINO FERNANDES DOS SANTOS; CDA 00000108398 R\$178,35 C/ OLAVO MARSURA ROSA; CDA 00000108256 R\$131,56 C/ ONILDO RODRIGUES DA PAZ; CDA 00000107985 R\$513,49 C/ ORESTES MOURA TEIXEIRA; CDA 00000106834 R\$1.794,84 C/ ORLANDO DE MORAIS LOBO; CDA 00000106881 R\$561,44 C/ ORLANDO DE MORAIS LOBO; CDA 00000106899 R\$521,76 C/ ORLANDO DE MORAIS LOBO; CDA 00000106913 R\$440,26 C/ ORLANDO DE MORAIS LOBO; CDA 00000107992 R\$441,39 C/ OSVALDO CARROSSI; CDA 00000107322 R\$753,67 C/ PAULO CESAR GONTIJO; CDA 00000106454 R\$192,09 C/ PAULO CESAR NUNES DA SILVA; CDA 00000108045 R\$553,67 C/ PAULO FLAVIO ROCHA DANTAS; CDA 00000108394 R\$596,65 C/ PAULO FRIEZ; CDA 00000107580 R\$942,98 C/ PAULO GOMES DE MELO; CDA 00000103856 R\$1.598,02 C/ PEDRO RODRIGUES MARQUES; CDA 00000106886 R\$367,73 C/ PEDRO ROSA VASCO; CDA 00000107596 R\$1.742,00 C/ PRUMUS CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000106283 R\$349,26 C/ PUJUCAM GOMES MENDANHA; CDA 00000106843 R\$185,53 C/ RAFAEL DA COSTA SANTOS; CDA 00000103110 R\$1.026,12 C/ RAIMUNDA RAMOS; CDA 00000107333 R\$400,81 C/ RAIMUNDA SANTOS ROCHA; CDA 00000108102 R\$683,84 C/ RAIMUNDO AGUIAR ALVES DA SILVA; CDA 00000106895 R\$328,00 C/ RAIMUNDO JOSE VILACA FILHO; CDA 00000106352 R\$403,46 C/ RAPHAEL DIAS DA SILVA E OUTRO; CDA 00000106300 R\$960,22 C/ RAUL LINO DE OLIVEIRA; CDA 00000107651 R\$1.002,62 C/ REGINALDO GONCALVES DE SOUZA; CDA 00000106340 R\$960,11 C/ REGINALDO PEDROSO; CDA 00000107119 R\$1.095,22 C/ REINILDA MARIA ALVES; CDA 00000107380 R\$623,73 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

REINO BATISTA FERNANDES; CDA 00000106171 R\$226,44 C/ RENATA REIS DE FREITAS; CDA 00000106930 R\$461,29 C/ RENATO DE OLIVEIRA E ESPOSA; CDA 00000108564 R\$249,65 C/ RENATO DOS SANTOS GUIMARAES; CDA 00000105872 R\$467,89 C/ RENATO MATIAS PINHEIRO; CDA 00000105884 R\$66,73 C/ RENATO MATIAS PINHEIRO; CDA 00000108161 R\$1.800,43 C/ RENATO MENDONCA JUNIOR; CDA 00000106820 R\$203,69 C/ RENATO PEREIRA MELGACO; CDA 00000107143 R\$615,93 C/ RENO CASTRO DO AMARAL E ESPOSA; CDA 00000106347 R\$392,44 C/ RICARDO CAETANO DA SILVA E OUTRO; CDA 00000108584 R\$158,09 C/ RICARDO CARVALHO DOS SANTOS E ESPOSA; CDA 00000107375 R\$1.056,45 C/ RICARDO FERNANDES GUIMARAES; CDA 00000107570 R\$1.212,66 C/ ROBERTO CHIARELLO; CDA 00000106144 R\$627,38 C/ ROBERTO MORBECK SOARES; CDA 00000108156 R\$357,42 C/ ROBSON GONCALVES DE MOURA; CDA 00000106235 R\$1.362,41 C/ ROBSON HIGINO RIBEIRO; CDA 00000108421 R\$373,23 C/ ROGERIO DA CUNHA SANTOS FILHO; CDA 00000108089 R\$494,76 C/ RONALDO ANTONIO DE MOURA; CDA 00000106952 R\$206,41 C/ RONAN BELARMINO DIAS; CDA 00000106924 R\$440,30 C/ ROSANA MARQUES CARDOSO; CDA 00000107054 R\$245,43 C/ ROSANGELA BARBOSA DE ARAUJO; CDA 00000107272 R\$131,56 C/ ROSANGELA CARDOSO DE SANTANA; CDA 00000108692 R\$178,99 C/ ROSANGELA TAVARES DA CONCEICAO; CDA 00000106788 R\$1.226,23 C/ ROSEMAR JOSE DE CARVALHO; CDA 00000108435 R\$416,55 C/ ROSIMAR ADRIANO DA SILVA; CDA 00000106954 R\$177,68 C/ ROSIMEIRE MONTEIRO BARBOSA; CDA 00000106978 R\$778,02 C/ RUTH BATISTA REIS E SEBASTIAO MARQUES REIS; CDA 00000106445 R\$131,56 C/ RYCARTT PEREIRA RODRIGUES; CDA 00000108227 R\$247,02 C/ SALOMAO CURSINO DE MORAIS; CDA 00000107987 R\$687,68 C/ SANDRA MARIA DA SILVA MACHADO; CDA 00000107956 R\$813,42 C/ SANDRO ROGELIO DA SILVA RODRIGUES E OUTRA; CDA 00000107255 R\$234,62 C/ SEBASTIANA APARECIDA DE JESUS; CDA 00000106775 R\$325,49 C/ SEBASTIAO BASTISTA TEIXEIRA; CDA 00000106883 R\$493,91 C/ SEBASTIAO DE CASTRO E SILVA; CDA 00000107312 R\$1.481,77 C/ SEBASTIAO DE PAULA GUIMARAES; CDA 00000107950 R\$902,67 C/ SEBASTIAO DIAS DE SOUZA; CDA 00000106210 R\$701,73 C/ SEBASTIAO HELIO DE MORAES; CDA 00000106478 R\$329,89 C/ SEBASTIAO MARQUES DO ROSARIO; CDA 00000106811 R\$413,05 C/ SEBASTIAO RUBENS RITA; CDA 00000107152 R\$1.037,50 C/ SILAS RODRIGUES MONTALVAO; CDA 00000103838 R\$348,05 C/ SILVANIA RODRIGUES DE PAULA; CDA 00000107145 R\$618,11 C/ SILVEIRA FERREIRA DE SOUZA; CDA 00000108266 R\$387,26 C/ SILVIO SILVEIRIO TEIXEIRA; CDA 00000108351 R\$971,92 C/ SIMAO BUENO GARCES; CDA 00000106280 R\$131,56 C/ SINESIA DAMACENO SANTOS; CDA 00000108496 R\$860,22 C/ SIRLENE LINHARES GOES; CDA 00000108250 R\$453,97 C/ SISINANDO CARDOSO NETO; CDA 00000107683 R\$218,09 C/ SIZENANDO SOARES DA SILVA; CDA 00000107222 R\$461,41 C/ SONIA RENI LEMOS; CDA 00000106939 R\$1.278,92 C/ TANIA MARIA MAGALHES; CDA 00000108459 R\$163,31 C/ TBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA 00000107021 R\$200,55 C/ TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000107306 R\$1.075,93 C/ THAIS CRISTINA COELHO HABIB; CDA 00000106463 R\$131,56 C/ UELINTON ANDERSON DE OLIVEIRA; CDA 00000108582 R\$202,88 C/ VALDAIR MENDES DE REZENDE; CDA 00000107590 R\$849,26 C/ VALDECI JOSE DE BARROS; CDA 00000107592 R\$131,56 C/ VALDECI JOSE DE BARROS; CDA 00000106538 R\$131,56 C/ VALDEIR SOUZA GALVAO; CDA 00000108415 R\$364,70 C/ VALDENY FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000108558 R\$226,44 C/ VALDERI PINTO RESENDE; CDA 00000107262 R\$165,73 C/ VALDIR MENDONCA DE OLIVEIRA; CDA 00000108204 R\$424,59 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VALDIVINO TIMOTEO DE ARAUJO E ESPOSA; CDA 00000106237 R\$757,73 C/ VALTER BRAZ DE OLIVEIRA; CDA 00000103845 R\$1.270,86 C/ VANDA RIBEIRO; CDA 00000107369 R\$379,96 C/ VANDEY MENDES DO CARMO; CDA 00000108355 R\$302,19 C/ VANESSA MICHELLE SARAIVA BASTOS FERREIRA; CDA 00000107104 R\$184,74 C/ VANIA BRITO; CDA 00000106907 R\$640,30 C/ VANILDES GONCALVES DOS SANTOS; CDA 00000106508 R\$813,26 C/ VICENTE MAROT; CDA 00000106510 R\$813,26 C/ VICENTE MAROT; CDA 00000108000 R\$1.190,48 C/ VINICIUS GUIMARAES; CDA 00000106333 R\$541,16 C/ WALDIR JERONIMO DA SILVA; CDA 00000108553 R\$611,30 C/ WALNER BARIANI SANTIAGO; CDA 00000108374 R\$608,86 C/ WALQUIRIA RODRIGUES LACERDA ROSA; CDA 00000108643 R\$1.178,27 C/ WALTER ELIAS CAMPOS; CDA 00000108303 R\$687,80 C/ WANDERSON GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000106780 R\$1.165,17 C/ WEBER CASSIO DE SOUZA E OUTRO; CDA 00000108064 R\$727,76 C/ WELEN SILVIA FERRO NOGUEIRA E OUTROS; CDA 00000106937 R\$1.146,10 C/ WILL ROBSON DOS SANTOS; CDA 00000108441 R\$464,91 C/ WILLIAN DE OLIVEIRA; CDA 00000107723 R\$425,53 C/ WILMAR DE OLIVEIRA CRUZ; CDA 00000107911 R\$202,88 C/ WILSON ANTONIO DOS SANTOS; CDA 00000108109 R\$578,62 C/ WILSON VIGGIANO FERNANDES; CDA 00000106226 R\$826,98 C/ YLLADIA GRAZIELLE DE SIMONE NASCIMENTO. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 04 de outubro de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000092904 R\$223,32 C/ ABADIA FERREIRA DE SOUSA; CDA 00000093996 R\$279,18 C/ ADEMAR SILVA DE DINA; CDA 00000093120 R\$223,32 C/ ADENILSON VITORIO DE OLIVEIRA; CDA 00000093426 R\$158,15 C/ ADONILSON ALVES DOS SANTOS; CDA 00000093833 R\$583,42 C/ ADRIANA TAVARES DA SILVA; CDA 00000093542 R\$434,43 C/ ADRIANO FERNANDES DA SILVA; CDA 00000093457 R\$131,56 C/ ALCIONE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000094059 R\$960,74 C/ ALDERICE JESUS DO REGO; CDA 00000088405 R\$195,20 C/ ALEXANDRE VELOSO BRAGA; CDA 00000094599 R\$293,32 C/ ALINE EULALIA VARGAS SENA; CDA 00000093626 R\$357,42 C/ ALMERINDA SOARES DA SILVA E OUTRO; CDA 00000093449 R\$434,29 C/ ALMIR CHAGAS DA SILVA; CDA 00000094710 R\$801,94 C/ ALTAIR GONCALVES DE ALMEIDA E OUTRO; CDA 00000093652 R\$131,56 C/ ALTAMIR G.DOS SANTOS; CDA 00000093575 R\$138,65 C/ ALVINA CALDEIRA DE MOURA; CDA 00000094090 R\$633,97 C/ AMELIANA PEREIRA; CDA 00000094781 R\$159,17 C/ ANA CLEDES ALVES DE ARAUJO; CDA 00000093416 R\$165,85 C/ ANA ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000094254 R\$131,56 C/ ANA SANTOS CASTRO; CDA 00000093445 R\$152,58 C/ ANA TRINDADE DE OLIVEIRA; CDA 00000092598 R\$1.255,34 C/ ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000094789 R\$598,75 C/ ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000092521 R\$521,39 C/ ANDRIELE ARAUJO DE FREITAS; CDA 00000093795 R\$131,56 C/ ANGELA MARIA FERREIRA BRITO; CDA 00000094734 R\$723,10 C/ ANTONIA MARIA PEREIRA MONTEIRO; CDA 00000094730 R\$221,97 C/ ANTONIO ABEL ROSA; CDA 00000094168 R\$268,26 C/ ANTONIO ALEXANDRE COSTA; CDA 00000092679 R\$1.056,24 C/ ANTONIO ALVES; CDA 00000093540 R\$479,81 C/ ANTONIO CARLOS DE LIMA; CDA 00000093146 R\$195,84 C/ ANTONIO GALDINO ARAUJO; CDA 00000093821 R\$239,45 C/ ANTONIO MARCUS DOS SANTOS; CDA 00000093222 R\$138,71 C/ ANTONIO ROSA DE JESUS E ESPOSA; CDA 00000088548 R\$502,32 C/ ANTONIO TAVARES B.JUNIOR; CDA 00000093901 R\$352,23 C/ APARECIDO DOS SANTOS SOARES; CDA 00000094785 R\$389,88 C/ APARECIDO NASCIMENTO DE SOUSA; CDA 00000094415 R\$421,82 C/ ARIIVALDO FERNANDES DA SILVA; CDA 00000091947 R\$947,19 C/ AROLDO BARROS QUEIROZ; CDA 00000094275 R\$179,00 C/ ARTHUR MENDONCA LOURES; CDA 00000093186 R\$153,67 C/ AYLLA GUIMARAES DO NASCIMENTO; CDA 00000093589 R\$177,45 C/ BELIVAR FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000094322 R\$565,66 C/ BENEVALDO MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000093723 R\$237,13 C/ BOAVENTURA GUEDES DOS SANTOS; CDA 00000093918 R\$760,68 C/ CAMILA PIRES NASCIMENTO; CDA 00000093951 R\$394,47 C/ CARLOS ANTONIO BATISTA ROCHA E CONJUGE; CDA 00000091900 R\$244,62 C/ CARLOS ANTONIO HOFFMANN; CDA 00000093152 R\$204,69 C/ CARLOS ANTONIO SOARES DE AZEVEDO; CDA 00000094092 R\$743,25 C/ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000094517 R\$578,01 C/ CARLOS HENRIQUE BARROS SOARES CLEVELAND; CDA 00000093906 R\$677,12 C/ CASSIMIRO PAULO DE ANDRADE; CDA 00000093199 R\$203,20 C/ CECILIA GONCALVES COSTA; CDA 00000092548 R\$955,42 C/ CECILIO ROCHA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FERREIRA DA SILVA E OUTROS; CDA 00000094462 R\$787,56 C/ CELIA APARECIDA DIAS FARIA PIRES; CDA 00000092934 R\$131,56 C/ CELSO BATISTA DE CASTRO; CDA 00000094343 R\$729,31 C/ CINTHIA DA SILVA PINHEIRO TAVARES E OU; CDA 00000092668 R\$1.255,34 C/ CLAUDECI SOUZA DO NASCIMENTO; CDA 00000092474 R\$131,56 C/ CLAUDET MARIA DAS DORES MAGAL; CDA 00000092626 R\$1.547,27 C/ CLAUDINEIA BARRETO DA SILVA; CDA 00000093886 R\$593,35 C/ CLAUDINEY NALINI; CDA 00000094541 R\$704,48 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000094543 R\$983,89 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000094098 R\$417,03 C/ CLEIJANY RODRIGUES DE LIMA; CDA 00000094488 R\$685,77 C/ CLEITON BORGES GUNDIM; CDA 00000093388 R\$176,56 C/ CLEONICE DE JESUS OLIVEIRA; CDA 00000092968 R\$255,67 C/ CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000092319 R\$400,48 C/ CLEUSLY DE C PINTO E OUTRO; CDA 00000093382 R\$182,35 C/ CONCEICAO BATISTA FERREIRA; CDA 00000094200 R\$378,16 C/ CONSTANTINO XAVIER CARDOSO; CDA 00000094211 R\$402,03 C/ CONSTANTINO XAVIER CARDOSO; CDA 00000094679 R\$598,75 C/ CREUZA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000093944 R\$327,06 C/ CRISTIANO FERRER; CDA 00000093378 R\$149,93 C/ CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000093659 R\$267,45 C/ DALVA LEAL DA FONSEICA; CDA 00000094571 R\$685,77 C/ DANIEL CAMILO MONTEIRO; CDA 00000093536 R\$167,61 C/ DANIEL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000092652 R\$662,97 C/ DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA; CDA 00000092553 R\$1.090,81 C/ DANIELLE CARVALHO DE MORAES; CDA 00000093577 R\$176,91 C/ DARCI BARRETO CORREIA; CDA 00000093512 R\$192,58 C/ DARCI ROSA DE JESUS; CDA 00000092540 R\$339,64 C/ DAVI ROSA MOTA SILVA E OUTRA; CDA 00000093957 R\$131,56 C/ DAYNER ALVES MARTINS; CDA 00000092618 R\$1.436,77 C/ DELIANE DIAS DIAMANTINO; CDA 00000092600 R\$1.255,34 C/ DELIVALDO MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000093203 R\$976,57 C/ DELVANI SALVIANO DE SOUZA; CDA 00000093825 R\$583,42 C/ DIEGO ALBERT TEIXEIRA PITTA; CDA 00000091969 R\$675,92 C/ DIMAS VIEIRA PINTO; CDA 00000093766 R\$131,56 C/ DIVALDO PIRES CARDOSO; CDA 00000094233 R\$378,16 C/ DIVINA FERREIRA MARQUES GOMIDES; CDA 00000092916 R\$377,78 C/ DIVINA QUINTINO DOS REIS E MARILUCIA QUINTINO; CDA 00000094002 R\$147,13 C/ DIVINO ANTONELLI JUNIOR E ESPOSA; CDA 00000094070 R\$197,13 C/ DIVINO SOARES PARREIRA; CDA 00000093206 R\$131,56 C/ DIVZELES FRANCISCO ROMAO; CDA 00000094304 R\$409,81 C/ DONIZETE DOS SANTOS BOMFIM; CDA 00000093023 R\$253,70 C/ DONIZETE JOSE BORGES; CDA 00000094375 R\$879,86 C/ DORACI GUILHERME SANCHES; CDA 00000093328 R\$210,09 C/ DORACI MARIA DE SOUZA FAGUNDES; CDA 00000092404 R\$351,76 C/ DURVAL GOMES DE OLIVEIRA; CDA 00000092620 R\$1.255,34 C/ EDILSON DIVINO DE BRITO; CDA 00000093704 R\$172,17 C/ EDILSON PENHA FERREIRA; CDA 00000094720 R\$661,11 C/ EDINALVA NUNES PEREIRA; CDA 00000093890 R\$212,79 C/ EDINEIA CORREIA DE SOUZA CIRINO; CDA 00000092566 R\$171,66 C/ EDITH SIMOES DA SILVA; CDA 00000092193 R\$162,29 C/ EDMILSON DE JESUS DA SILVA; CDA 00000092677 R\$1.056,24 C/ EDSON CORREA DE ARAUJO ROCHA JUNIOR; CDA 00000093504 R\$192,58 C/ EDSON DIVINO MARTINS ARRUDA; CDA 00000094561 R\$424,59 C/ EDSON RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000088511 R\$4.046,68 C/ EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI; CDA 00000093508 R\$131,56 C/ EDUARDO GOMES RIBEIRO; CDA 00000093274 R\$528,35 C/ EDUARDO SILVA MARQUES; CDA 00000093849 R\$724,23 C/ ELCIMAR FERREIRA DA SILVA; CDA 00000092592 R\$524,40 C/ ELCY CONCEICAO DA SILVA; CDA 00000094458 R\$131,56 C/ ELEUSA MARIA ALVES E OUTRO; CDA 00000093171 R\$214,58 C/ ELEUSA MORAIS DA SILVA; CDA 00000093837 R\$589,22 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ELIANE ANDRE DE JESUS NASCIMENTO; CDA 00000093414 R\$188,98 C/ ELIANE SANTOS SILVA; CDA 00000094391 R\$268,87 C/ ELIAS ALVES DA SILVA; CDA 00000092241 R\$131,56 C/ ELIAS DE BARROS; CDA 00000092594 R\$1.378,36 C/ ELIETE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000093308 R\$178,29 C/ ELISA ALVES DA SILVA; CDA 00000092466 R\$131,56 C/ ELISABETH RIBA; CDA 00000094708 R\$598,75 C/ ELISMAR DE ALMEIDA CUNHA; CDA 00000092399 R\$548,27 C/ ELIZEU CARLOS DE SOUZA; CDA 00000093231 R\$299,33 C/ ELSON JOSE DOS SANTOS; CDA 00000093880 R\$314,81 C/ ELTON FERNANDES DE SOUZA; CDA 00000094406 R\$197,53 C/ ELZI BRAZ DA SILVA; CDA 00000093470 R\$175,46 C/ ENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000093459 R\$563,64 C/ ERENALDO ALVES ROCHA E OUTRO; CDA 00000094456 R\$213,59 C/ ERNESTINO MOREIRA FILHO; CDA 00000094326 R\$199,46 C/ ESPOLIO DE JOANA CRISTAO DE GODOY; CDA 00000094298 R\$131,56 C/ EUCLIDES DIAS BARREIRA; CDA 00000093330 R\$182,50 C/ EUGENIO FRANCISCO DO BONFIM; CDA 00000094223 R\$131,56 C/ EURIPEDES FERREIRA DA SILVA; CDA 00000094118 R\$215,13 C/ EVERCI FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR; CDA 00000093835 R\$640,07 C/ FABIO TEIXEIRA GUIMARAES; CDA 00000094752 R\$243,42 C/ FABIO TEIXEIRA GUIMARAES; CDA 00000093866 R\$621,25 C/ FABIOLA LUIZA BISPO; CDA 00000094667 R\$308,33 C/ FATIMA LOPES DE BARROS; CDA 00000094179 R\$861,64 C/ FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000093743 R\$136,40 C/ FLORENICE G.DE FREITAS; CDA 00000093139 R\$131,56 C/ FRANCISCA ANTONIA DA LUZ CAMPOS; CDA 00000092208 R\$1.265,45 C/ FRANCISCO GESIVALDO VENANCIO DA SILVA; CDA 00000094681 R\$131,56 C/ FRANCISCO LOURENCO VENANCIO DA SILVA; CDA 00000094758 R\$179,77 C/ FRANCISLEIA APARECIDA DE CAMPOS E GELSON AIMA; CDA 00000094689 R\$598,75 C/ FRANCISLENE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000093156 R\$215,76 C/ FRANKLIN MARQUES BRITO DE OLIVEIRA; CDA 00000092700 R\$277,14 C/ FREDERICO IGLESIAS VALADARES E ESPOSA; CDA 00000094194 R\$1.192,60 C/ GABRIEL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000094605 R\$373,36 C/ GABRIEL SILVA ANTONELLI E OUTRAS; CDA 00000092276 R\$1.038,09 C/ GERALDO BATES CANEDO; CDA 00000094394 R\$201,14 C/ GERALDO DE CASTRO TEIXEIRA; CDA 00000092714 R\$190,27 C/ GERALDO DOMINGOS DE ARAUJO; CDA 00000092204 R\$179,38 C/ GESSIMARA PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000094547 R\$189,62 C/ GILDASIO RODRIGUES R. MEDEIROS; CDA 00000094116 R\$962,67 C/ GILMAR FERNANDES DE FREITAS; CDA 00000094581 R\$539,56 C/ GILSON PEREIRA BRAZ; CDA 00000094429 R\$685,77 C/ GILVANIA FERREIRA GOMES SILVA; CDA 00000094649 R\$213,50 C/ GISELLE NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000092373 R\$145,30 C/ GREGORIO ARAUJO ARAGAO; CDA 00000093144 R\$131,56 C/ HELENA DE FATIMA MENDES; CDA 00000093845 R\$788,98 C/ HELENIR DE JESUS DIAS E OUTRO; CDA 00000094435 R\$685,77 C/ HEURIMAR BRITO ARAUJO DA SILVA E OUTRA; CDA 00000092570 R\$582,67 C/ HILDA RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000094484 R\$685,77 C/ HILDO PEREIRA FERREIRA; CDA 00000092976 R\$338,00 C/ HOME CONSTRUTORA E INCORP LTDA; CDA 00000092978 R\$394,49 C/ HOME CONSTRUTORA E INCORP LTDA; CDA 00000094150 R\$1.072,26 C/ HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA; CDA 00000092371 R\$801,15 C/ IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO APASCENT; CDA 00000092562 R\$456,36 C/ IMOBILIARIA GOIAS; CDA 00000087314 R\$185,20 C/ INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL; CDA 00000093037 R\$334,61 C/ IRACEMA MARIA DE BORBA; CDA 00000094229 R\$131,56 C/ IRENE ROMEIRO MACEDO SILVA; CDA 00000094350 R\$761,33 C/ ISAAC RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000093779 R\$131,56 C/ ISRAEL FRANCISCO NERES; CDA 00000093479 R\$208,92 C/ IVANDA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MEDEIROS; CDA 00000094500 R\$1.216,28 C/ JACOB PEREIRA DA SILVA; CDA 00000094469 R\$685,77 C/ JAIME LIMA DE CARVALHO; CDA 00000094475 R\$685,77 C/ JAIR BERNARDO DA SILVA; CDA 00000094685 R\$598,75 C/ JAIR JULIAO DA SILVA; CDA 00000092254 R\$655,78 C/ JAIRO JOSE ALVES; CDA 00000094246 R\$473,09 C/ JANETE MARIA DE SOUSA CARVALHO; CDA 00000094569 R\$57,66 C/ JANILSON NEVES DE SOUZA; CDA 00000093044 R\$186,72 C/ JEOVA RODRIGUES BARBOSA; CDA 00000093911 R\$333,77 C/ JESSE BORGES; CDA 00000093164 R\$131,56 C/ JOAO ANTONIO GREGORIO DA MOTA; CDA 00000093683 R\$336,73 C/ JOAO BATISTA NASCIMENTO; CDA 00000093451 R\$262,95 C/ JOAO BATISTA VIEIRA; CDA 00000094084 R\$909,80 C/ JOAO DOS REIS GONCALVES; CDA 00000092894 R\$200,99 C/ JOAO GONZAGA DE REZENDE; CDA 00000093055 R\$154,77 C/ JOAO NERY DE SOUZA; CDA 00000092214 R\$179,84 C/ JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO; CDA 00000092358 R\$299,22 C/ JOAO RABELO; CDA 00000092577 R\$1.120,34 C/ JOAO VITORINO DA SILVA; CDA 00000094202 R\$378,16 C/ JOAQUIM CUSTODIO DA SILVA; CDA 00000094360 R\$221,16 C/ JOAQUIM DONIZETH MOREIRA SILVA; CDA 00000093256 R\$462,03 C/ JOAQUIM LINO DE SOUSA; CDA 00000093942 R\$231,64 C/ JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS; CDA 00000091957 R\$326,80 C/ JOAQUIM M CHAVEIRO; CDA 00000094643 R\$685,77 C/ JOILDA PEREIRA SILVA; CDA 00000094271 R\$227,54 C/ JONATHAN PAULINELLI DE ALMEIDA E SILVA; CDA 00000093436 R\$147,02 C/ JONIVALDO ALVES DE BRITO; CDA 00000094324 R\$370,84 C/ JORGE BERNARDO DOS SANTOS; CDA 00000094745 R\$408,97 C/ JOSE ALICIO DE MESQUITA; CDA 00000092262 R\$366,76 C/ JOSE AMARO PEREIRA; CDA 00000092587 R\$372,03 C/ JOSE APARECIDO DE MATOS; CDA 00000094007 R\$192,57 C/ JOSE BATISTA DOS SANTOS; CDA 00000093340 R\$211,98 C/ JOSE BENTO SOARES; CDA 00000094028 R\$183,23 C/ JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA; CDA 00000094191 R\$193,37 C/ JOSE CIPRIANO DA SILVA; CDA 00000093827 R\$583,42 C/ JOSE DE ALENCAR MARTINS; CDA 00000094480 R\$685,77 C/ JOSE DE SOUZA SILVA; CDA 00000093522 R\$131,56 C/ JOSE DOS REIS DA SILVA; CDA 00000094787 R\$297,53 C/ JOSE EDMILSON FERREIRA NUNES; CDA 00000093913 R\$292,73 C/ JOSE FERNANDES BORGES FILHO; CDA 00000094797 R\$598,75 C/ JOSE FERREIRA ROCHA; CDA 00000093769 R\$131,56 C/ JOSE FRANCISCO BATISTA; CDA 00000093915 R\$365,66 C/ JOSE FRANCISCO DE MELO; CDA 00000093968 R\$131,56 C/ JOSE FRANCISCO DOS SANTOS; CDA 00000094043 R\$160,77 C/ JOSE LEITE DE SOUZA JUNIOR; CDA 00000093514 R\$192,58 C/ JOSE LOPES GOMES_E LINDALVA FAUSTINO PIRES; CDA 00000093787 R\$131,56 C/ JOSE LUIZ RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000092614 R\$1.255,34 C/ JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000094239 R\$378,71 C/ JOSE RAIMUNDO DA SILVA; CDA 00000093137 R\$131,56 C/ JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000094663 R\$477,95 C/ JOSE TAVARES DE SANTANA; CDA 00000094320 R\$146,58 C/ JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA E SUA ESPOSA; CDA 00000092907 R\$181,55 C/ JOSE VIEIRA DO CARMO; CDA 00000093263 R\$188,73 C/ JOSEDITE NEVES DE SOUZA; CDA 00000094209 R\$425,90 C/ JUCILENE SOUSA SILVA E OUTRAS; CDA 00000094740 R\$723,10 C/ JULIA ESTHER CASTRO; CDA 00000094612 R\$685,77 C/ JULIANA MEDEIROS DA SILVA E OUTROS; CDA 00000092225 R\$722,33 C/ JULIO CESAR PEREIRA PEIXOTO; CDA 00000094736 R\$723,10 C/ JURANDIR CASSIANO DE OLIVEIRA; CDA 00000092922 R\$453,39 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA 00000093104 R\$469,57 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO NETO E OUTRO; CDA 00000093687 R\$242,74 C/ JUVERCINA R.SILVA; CDA 00000088745 R\$195,20 C/ KAZU HASHIMOTO; CDA 00000094281 R\$562,75 C/ LAUDERICO DE FREITAS; CDA 00000092470 R\$131,56 C/ LAZARA ROSA DOS SANTOS; CDA 00000093083 R\$597,80 C/ LAZARO INACIO ABADIA;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000093752 R\$267,78 C/ LAZARO INACIO ABADIA; CDA 00000094205 R\$490,65 C/ LAZARO LUIZ DA SILVA; CDA 00000092606 R\$1.016,42 C/ LEANDRO BORGES MEDEIROS; CDA 00000094601 R\$685,77 C/ LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE; CDA 00000092654 R\$1.255,34 C/ LEANDRO RODRIGUES ALVES; CDA 00000094763 R\$335,22 C/ LEANDRO TOBIAS FLORES; CDA 00000093680 R\$134,26 C/ LEURISMAR G.DE ALCANTARA; CDA 00000089018 R\$1.164,64 C/ LICINIO LEAL BARBOSA; CDA 00000092671 R\$359,47 C/ LILIANE ROSA ANASTACIO; CDA 00000094256 R\$290,57 C/ LOURDES DE SOUZA DOS SANTOS FERREIRA; CDA 00000092645 R\$1.255,34 C/ LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO POCHON; CDA 00000094088 R\$1.709,62 C/ LUCIANO BORGES GOMES; CDA 00000094621 R\$256,34 C/ LUCIANO DA SILVA DE NOVAIS; CDA 00000094703 R\$598,75 C/ LUCIANO MARQUES ALVES; CDA 00000092350 R\$215,49 C/ LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA; CDA 00000092633 R\$287,23 C/ LUCIENE TEIXEIRA DA LUZ E OUTROS; CDA 00000094779 R\$723,10 C/ LUIZA ADRIANA TELES DO REINO; CDA 00000092986 R\$147,20 C/ MAICON DOUGLAS DE S.RUBIANO E OUTROS; CDA 00000092960 R\$387,52 C/ MAILDE MARIA DE JESUS OLIVEIRA; CDA 00000092542 R\$972,95 C/ MANOEL GEREMIAS PEREIRA; CDA 00000092550 R\$589,43 C/ MANOEL GEREMIAS PEREIRA; CDA 00000094433 R\$685,77 C/ MANOEL GILSON DE ARAUJO; CDA 00000094443 R\$1.087,66 C/ MANOEL GILSON DE ARAUJO; CDA 00000099596 R\$411,80 C/ MANOEL NOGUEIRA MELO; CDA 00000142758 R\$789,90 C/ MANOEL NOGUEIRA MELO; CDA 00000092926 R\$223,85 C/ MARCELO HENRIQUE DE ALCANTARA; CDA 00000093851 R\$497,85 C/ MARCELO LOPES FERREIRA; CDA 00000092681 R\$1.056,24 C/ MARCELO PEREIRA ROCHA; CDA 00000092462 R\$131,56 C/ MARCIA CRISTINA BRITES DA SILVA; CDA 00000093491 R\$140,73 C/ MARCIA FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000094262 R\$536,79 C/ MARCIO ANDRE CAVALCANTE; CDA 00000094294 R\$801,94 C/ MARCO ANTONIO DOS REIS; CDA 00000094801 R\$299,22 C/ MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000094478 R\$264,15 C/ MARCOS ANTONIO PEREIRA; CDA 00000092685 R\$188,65 C/ MARCUS VINICIOS TELLES; CDA 00000092687 R\$188,65 C/ MARCUS VINICIOS TELLES; CDA 00000093013 R\$428,54 C/ MARGARIDA MARIA DE MOURA; CDA 00000093224 R\$228,74 C/ MARIA ALVES MORENO; CDA 00000094792 R\$598,75 C/ MARIA APARECIDA RIBEIRO MARQUES; CDA 00000092886 R\$729,31 C/ MARIA CORREIA MIGUEL; CDA 00000094227 R\$378,16 C/ MARIA DA GLORIA BARBOSA DOS SANTOS; CDA 00000092675 R\$1.255,34 C/ MARIA DA PAZ BORGES; CDA 00000092639 R\$1.056,24 C/ MARIA DAS DORES ESTEVAM DE MELO; CDA 00000094773 R\$249,75 C/ MARIA DE FATIMA ARRUDA E OUTRA; CDA 00000093125 R\$159,45 C/ MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA; CDA 00000094034 R\$230,33 C/ MARIA DE FATIMA SILVA; CDA 00000094016 R\$760,68 C/ MARIA DE JESUS CERQUEIRA ALMEIDA; CDA 00000093029 R\$281,45 C/ MARIA GONCALVES DA CRUZ OLIVEIRA; CDA 00000088543 R\$500,05 C/ MARIA INES DA COSTA; CDA 00000092898 R\$156,48 C/ MARIA ISABEL GONSALVES E FREITAS E OUTRO; CDA 00000093025 R\$202,07 C/ MARIA IZABEL DE OLIVEIRA QUEIROZ; CDA 00000092884 R\$201,29 C/ MARIA JOANA GOMES E OUTRA; CDA 00000093599 R\$271,74 C/ MARIA JOSE CAMARGO DE HOLANDA; CDA 00000093220 R\$270,42 C/ MARIA JOSE GOMES DE ALNCAR; CDA 00000094080 R\$721,52 C/ MARIA JOSE PEREIRA LOPES; CDA 00000094728 R\$319,60 C/ MARIA JOSIVALDO COELHO; CDA 00000094225 R\$440,41 C/ MARIA LENI GOMES DE ALMEIDA; CDA 00000092284 R\$484,67 C/ MARIA MARLENE SOUSA CAVALCANTE; CDA 00000093282 R\$150,26 C/ MARIA PAZ DA SILVA; CDA 00000092631 R\$1.255,34 C/ MARIA RIZONEIDE DE OLIVEIRA; CDA 00000092386 R\$259,97

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ MARIA SANTIAGO DOS SANTOS; CDA 00000093760 R\$250,53 C/ MARIA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA 00000093268 R\$147,67 C/ MARIA TAVARES DE SA CARVALHO; CDA 00000093430 R\$378,43 C/ MARINALVA MESSIAS COSTA; CDA 00000092468 R\$226,74 C/ MARIO SOCORRO DE SOUSA; CDA 00000093829 R\$583,42 C/ MARLEI ALVES DOS SANTOS BATISTA E OU; CDA 00000094130 R\$978,23 C/ MARLENE ANDRADE SILVA; CDA 00000093940 R\$532,05 C/ MAURA MARIA DIAS; CDA 00000094328 R\$131,56 C/ MAURICIO DA SILVA RAMOS E JACOB PEREIRA DA SI; CDA 00000094040 R\$772,39 C/ MILTON DA SILVA MACEDO; CDA 00000094134 R\$183,85 C/ MILTON DOS SANTOS; CDA 00000093621 R\$249,30 C/ MIRIAN SILVA RIBEIRO; CDA 00000092519 R\$202,98 C/ MIRONIR SOUZA DO NASCIMENTO; CDA 00000094401 R\$685,77 C/ MIROVALDO LOPES DE OLIVEIRA; CDA 00000093841 R\$583,42 C/ MOACIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JR; CDA 00000094189 R\$661,11 C/ MOACIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA 00000093246 R\$773,06 C/ MOCIDADE PARA CRISTO DO BRASIL; CDA 00000094656 R\$304,00 C/ MONICA XAVIER BARBOSA; CDA 00000092534 R\$165,32 C/ NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA E ESPOSO; CDA 00000094783 R\$268,13 C/ NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000093310 R\$170,62 C/ NAZARETH PEDROSO SILVA; CDA 00000093569 R\$225,73 C/ NEIDE NUNES FERREIRA; CDA 00000094794 R\$474,74 C/ NELSON GOMES DE MORAIS; CDA 00000094496 R\$801,94 C/ NELSON ALVES RABELO; CDA 00000091897 R\$291,77 C/ NELSON MACHADO; CDA 00000092658 R\$471,51 C/ NESIVALDO RAIMUNDO DE SANTANA; CDA 00000093161 R\$283,13 C/ NEWILTON SANTANA DE BRITO OLIVEIRA; CDA 00000094073 R\$137,22 C/ NEWTON AFONSO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRA; CDA 00000093197 R\$191,93 C/ NILTON PAULO DE BORBA; CDA 00000093695 R\$176,92 C/ NILVA CONCEICAO DE BARROS BRITO; CDA 00000094585 R\$539,56 C/ NIVALDO FRANCO DA COSTA; CDA 00000092406 R\$1.164,00 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000092704 R\$1.149,21 C/ NUBIA TEIXEIRA DUTRA BARROS; CDA 00000094398 R\$135,73 C/ OCIRENE FERREIRA DA SILVA E OUTRO; CDA 00000093129 R\$223,24 C/ OLGA SILVA COELHO MOURA; CDA 00000092945 R\$254,37 C/ OLINDRINA LUCAS PNANTAROL; CDA 00000093811 R\$131,56 C/ ONIAS FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000092307 R\$489,98 C/ ORMEZINDA DOS SANTOS MOURA; CDA 00000092513 R\$167,94 C/ PARANA ESTRUTURAS METALICAS LTDA; CDA 00000093530 R\$164,70 C/ PATRICIA DE SOUSA SANTOS; CDA 00000093548 R\$434,43 C/ PATRICIA SOUSA SAMPAIO; CDA 00000093270 R\$191,31 C/ PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA RIBEIRO; CDA 00000092689 R\$1.056,24 C/ PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA; CDA 00000092536 R\$294,53 C/ PAULO HENRIQUE ROSA MOTA SILVA; CDA 00000094593 R\$289,37 C/ PAULO JORGE DA SILVA; CDA 00000094012 R\$352,10 C/ PAULO JUNIO PEREIRA E ESPOSA; CDA 00000094754 R\$368,18 C/ PAULO PEREIRA COTRIM; CDA 00000091895 R\$404,19 C/ PAULO RIBEIRO C. DE OLIVEIRA E IVANILDA ALVES; CDA 00000092301 R\$253,92 C/ PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS; CDA 00000092964 R\$432,10 C/ PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA 00000093927 R\$760,68 C/ POLIANA MORAIS DE SOUZA; CDA 00000094627 R\$472,70 C/ RAFAEL FALEIRO PIMENTA DE MORAES; CDA 00000093265 R\$147,50 C/ RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS; CDA 00000093100 R\$311,57 C/ RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA; CDA 00000094140 R\$196,26 C/ RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA; CDA 00000093777 R\$131,56 C/ REGINA SOUZA DA ABADIA; CDA 00000093366 R\$131,56 C/ REGINALDO ALVES DOURADO; CDA 00000092311 R\$660,30 C/ REGINALDO MARTINS CORREA; CDA 00000094014 R\$760,68 C/ REINALDO ANTONIO DE LELIS; CDA 00000092568 R\$924,43 C/ REJANE VIEIRA DOS SANTOS; CDA 00000092532 R\$398,61 C/ REJANE BARROS SANTOS;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000094333 R\$205,32 C/ RENATA DE PAULA MOTA E OUTRAS; CDA 00000093443 R\$434,29 C/ RENATO FERREIRA VAZ; CDA 00000092182 R\$1.738,64 C/ RIVADAVIA CALIXTO FILHO E OUTRO; CDA 00000093557 R\$255,46 C/ ROBERTA DE JESUS; CDA 00000094722 R\$360,25 C/ ROBERTO DA ROCHA BRUM E ESPOSA; CDA 00000092180 R\$491,84 C/ ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000092702 R\$1.056,24 C/ ROBSON TAVARES DOS SANTOS; CDA 00000094066 R\$351,88 C/ RODRIGO AIRES LEITE; CDA 00000094756 R\$423,03 C/ ROGERVÂNIO ALVES MOURA E FABIANA SOARES SALES; CDA 00000093191 R\$176,69 C/ ROLNANDO DE ALMEIDA; CDA 00000092691 R\$1.056,24 C/ RONNIE INACIO LEAO E OUTRA; CDA 00000092538 R\$564,73 C/ ROSANA DEODATA DAS NEVES; CDA 00000093290 R\$154,21 C/ ROSANGELA MARIA PEREIRA; CDA 00000094110 R\$155,46 C/ ROSEMEIRE MAGALHAES MEDEIROS; CDA 00000093061 R\$223,63 C/ SABRINA BENEDITA VELOSO MISZTELA MARTINS; CDA 00000092656 R\$242,83 C/ SALMO LOPES PEREIRA E ESPOSA; CDA 00000093088 R\$516,23 C/ SAMARA E SILVA TANAKA; CDA 00000092287 R\$1.255,38 C/ SAMUEL OLIVEIRA SILVA FERNANDES; CDA 00000093067 R\$194,72 C/ SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOLETO; CDA 00000094738 R\$723,10 C/ SANDREIA MIGUEL DE ALMEIDA; CDA 00000092321 R\$1.575,12 C/ SCHEILA DE OLIVEIRA SOUZA; CDA 00000048215 R\$1.900,12 C/ SEBASTIANA DA SILVA CAETANO; CDA 00000093978 R\$842,70 C/ SEBASTIAO EVANGELISTA DE ARRUDA; CDA 00000094122 R\$663,08 C/ SEBASTIAO MOURA DA HORA; CDA 00000093244 R\$131,56 C/ SELMA FERREIRA DA SILVA; CDA 00000093018 R\$417,05 C/ SERGIO DE SOUZA BRAVO; CDA 00000092515 R\$849,76 C/ SERGIO NEVES MATEUS TINOCO; CDA 00000094647 R\$201,72 C/ SERGIO NUNES DA SILVA E ESPOSA; CDA 00000094775 R\$723,10 C/ SERGIO SIQUEIRA LISBOA; CDA 00000093455 R\$434,29 C/ SEVERINO ALEXANDRE; CDA 00000094264 R\$536,79 C/ SIDNEY ANTONIO DOS REIS; CDA 00000092637 R\$1.115,97 C/ SILCLENIO DIVINO CORDEIRO; CDA 00000093292 R\$205,76 C/ SILVANA MENDES DA SILVA MELO E OUTROS; CDA 00000094661 R\$685,77 C/ SILVIO DONIZETE GUIMARAES; CDA 00000094242 R\$131,56 C/ SILVONE MARTINS OLIVEIRA; CDA 00000094777 R\$723,10 C/ SIMONE CAETANO RODRIGUES; CDA 00000093862 R\$496,39 C/ SIMONE MARQUES DA SILVA RODRIGUES; CDA 00000092530 R\$265,37 C/ SINARA MARIA XAVIER; CDA 00000092590 R\$1.056,24 C/ SIRLEI DE ARAUJO ALVES GUILHERMINO; CDA 00000092365 R\$322,72 C/ SM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA 00000094636 R\$685,77 C/ TADEU PINHEIRO COSTA; CDA 00000094030 R\$183,23 C/ TALISMA CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000094535 R\$328,00 C/ TATIANE DE CASTRO SOUZA; CDA 00000093895 R\$223,85 C/ TEODINA PORCINA DE OLIVEIRA; CDA 00000093959 R\$421,70 C/ TERESINHA DOS ANJOS; CDA 00000093464 R\$232,64 C/ TEREZA JESUS FERREIRA; CDA 00000094152 R\$648,68 C/ TEREZINHA APARECIDA DA SILVA; CDA 00000092958 R\$835,06 C/ TEREZINHA DE OLIVEIRA CRUZ; CDA 00000092708 R\$1.056,24 C/ THIAGO GOUVEIA TENORIO; CDA 00000092338 R\$1.638,22 C/ THIAGO LUCAS BASTOS DE MELO; CDA 00000093516 R\$192,58 C/ UILTON PEREIRA DE SOUSA E OUTRA; CDA 00000094645 R\$685,77 C/ URSULINA PEREIRA CAMPOS; CDA 00000094335 R\$295,36 C/ VALDEMIR FERREIRA GOMES; CDA 00000094337 R\$465,85 C/ VALDEMIR FERREIRA GOMES E ALMIRA FERREIRA GOM; CDA 00000092662 R\$1.255,34 C/ VALDEMIR ROSA DE SOUSA ALMEIDA; CDA 00000092317 R\$145,30 C/ VALDETE PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000094302 R\$215,33 C/ VALDIMI FERREIRA TELES; CDA 00000092278 R\$898,72 C/ VALDIVINA PAIM DA COSTA; CDA 00000093315 R\$220,88 C/ VANDEIR DE OLIVEIRA; CDA 00000094603 R\$685,77 C/ VILMA ALVES DE ARAUJO; CDA 00000094308 R\$152,22 C/ VILMA DOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SANTOS MARINHO; CDA 00000094310 R\$655,04 C/ VILMA DOS SANTOS MARINHO; CDA 00000094312 R\$655,04 C/ VILMA DOS SANTOS MARINHO; CDA 00000094252 R\$269,67 C/ VILMAR CANDIDO PEREIRA; CDA 00000094589 R\$685,77 C/ VILTON BENTO DOS SANTOS; CDA 00000094761 R\$186,10 C/ VIVIANE FERREIRA DE SOUSA; CDA 00000094742 R\$215,05 C/ WAGNER ANTONIO DA SILVA; CDA 00000094583 R\$539,56 C/ WALBER FELIPE MENDONA; CDA 00000094231 R\$131,56 C/ WALDEMAR DO NASCIMENTO; CDA 00000088545 R\$500,05 C/ WALDIMIRO NEVES DA SILVA; CDA 00000092616 R\$260,31 C/ WALDIR DA COSTA GARCIA; CDA 00000094164 R\$1.109,02 C/ WALDIVINO DE SOUZA BARBOSA; CDA 00000093208 R\$172,02 C/ WALTER DE SOUZA LOBO PRIMO; CDA 00000094732 R\$723,10 C/ WALTER JOSE ROSA; CDA 00000094279 R\$562,75 C/ WANDA ELMIRIA DA SILVA; CDA 00000094379 R\$235,63 C/ WANDERSON SEVERINO DE CARVALHO; CDA 00000094172 R\$832,28 C/ WANIO LUIZ MOREIRA LEMES; CDA 00000091893 R\$318,77 C/ WARLEY CANDIDO FERREIRA; CDA 00000094218 R\$378,16 C/ WEMERSON SEVERINO DE CARVALHO; CDA 00000092330 R\$1.264,02 C/ WEULER WAGNER DE CARVALHO; CDA 00000093973 R\$169,12 C/ YURI SOUSA ALVES; CDA 00000092580 R\$77.447,59 C/ ZAMIR ALVES RODRIGUES E OUTROS. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 26 de setembro de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1726/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70823012/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1550/2017 de 23 de agosto de 2017, que concedeu 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a servidora **MARTA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao tipo de licença, para considerar como sendo correta **Licença Maternidade por Adoção**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1727/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68946891/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 02 de agosto de 2017, os efeitos da **PORTARIA Nº 3795/2016**, de 27 de outubro de 2016, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** á servidora **LUDMILA PASSOS COSTA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 617121-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1728/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71164284/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **JOSIAS EVANGELISTA DA ROCHA NETO**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 89818-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**15.05.1968 a 15.07.1968, totalizando 00 ano, 02 meses e 01 dia,
01.11.1978 a 31.05.1980, totalizando 01 ano, 07 meses e 00 dia,
01.06.1980 a 30.08.1980, totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 00 mês e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1729/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70973863/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ELEUSIMAR RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 550434-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

05.02.2002 a 30.06.2002, totalizando 00 ano, 04 meses e 26 dias,

01.08.2002 a 31.12.2002, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **00 ano, 09 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

01.02.1998 a 22.12.2000, totalizando 02 anos, 10 meses e 22 dias,

01.10.2003 a 19.01.2006, totalizando 02 anos, 03 meses e 19 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 02 meses e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº1730/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71401111/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **SILVIA CRISTINA ALVES BENEVIDES SOARES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 485330-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1991 a 30.07.1993, totalizando 02 anos, 06 meses e 00 dia,
01.03.1994 a 07.03.1995, totalizando 01 ano, 00 mês e 07 dias,
08.03.1995 a 22.08.2000, totalizando 05 anos, 05 meses e 15 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 11 meses e 22 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1731/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71265722/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbear o tempo de serviço de **BRUNO MARQUES MIGUEL**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, matrícula nº 1090976-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Fazenda e pelo Ministério da Saúde.

10.03.2009 a 11.08.2009, totalizando 00 ano, 05 meses e 04 dias,
12.08.2009 a 15.06.2011, totalizando 01 ano, 10 meses e 08 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 03 meses e 12 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(Incluído pela Lei complementar nº 269, de 28/10/2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1732/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71322939/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **LEDA SCAPINI FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 882364-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1994 a 26.02.1997, totalizando 03 anos, 00 mês e 26 dias,
01.01.1999 a 31.10.1999, totalizando 00 ano, 10 meses e 00 dia,
01.11.1999 a 31.03.2000, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia,
01.06.2000 a 30.06.2000, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,
01.08.2000 a 30.11.2000, totalizando 00 ano, 04 meses e 00 dia,
01.12.2005 a 31.12.2005, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,
01.02.2006 a 28.02.2006, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,
01.04.2006 a 30.04.2006, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,
01.07.2006 a 31.12.2007, totalizando 01 ano, 06 meses e 00 dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 07 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1733/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 71023231/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UBIRATAN MAIA RODRIGUES DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 738107-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1734/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 71206572/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSALDIR DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 951412-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 15 de dezembro de 2017 a 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1735/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70973961/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ANGELICA PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1071815-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.06.1994 a 05.07.2001, totalizando 07 anos, 01 mês e 05 dias,
01.02.2002 a 28.11.2003, totalizando 01 ano, 09 meses e 28 dias,
02.02.2004 a 15.02.2005, totalizando 01 ano, 00 mês e 14 dias,
01.06.2005 a 30.07.2005, totalizando 00 ano, 02 meses e 00 dia,
01.02.2006 a 06.03.2011, totalizando 05 anos, 01 mês e 05 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 15 anos, 02 meses e 12 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1736/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70537133/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 19 de julho de 2017, os efeitos da **PORTARIA Nº 0348/2016**, de 24 de fevereiro de 2016, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **NATALIA MOURA VIEIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 973289-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1737/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70611643/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELAINE DE SOUSA LISBOA MACEDO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1012428-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízo da remuneração, “**Licença Maternidade**” proporcional de 99 (noventa e nove) dias consecutivos, para ser gozada no período de 27 de junho de 2017 a 03 de outubro de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 024919 01 55 2017 1 02567 153 0523553 00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1738/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70516527/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TALITA D'ALMEIDA NEVES**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, matrícula nº 1334760-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração, **“Licença Maternidade”** proporcional de 134 (cento e trinta e quatro) dias consecutivos, para ser gozada no período de 14 de junho de 2017 a 25 de outubro de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 024729 01 55 2017 1 00402 111 0234647 61.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1739/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68050758/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 87530-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **09.05.1991 a 08.05.1996, 09.05.1996 a 08.05.2001, 09.05.2001 a 08.05.2006, 09.05.2006 a 08.05.2011 e 09.05.2011 a 08.05.20016**, para ser gozada no período de 04 de setembro de 2017 a 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1740/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como artigo 2º, paragrafo 1º da Lei Complementar nº 8994 de 21 de dezembro de 2010, nos termos da Lei Complementar nº 202 de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 09 de abril de 2017 os efeitos do item 04 da **PORTARIA Nº 0381/2011**, de 08 de fevereiro de 2011, que concedeu **Adicional de Incentivo Funcional**, à razão de 30% (trinta por cento) do vencimento, do servidor **WILLIAM OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 934429-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1741/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 187/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **KAMILLA MARQUES BORGES OLIVEIRA**, matrícula nº 1281992-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para Procuradoria Geral do Município, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1742/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70167573/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o item 04 da **PORTARIA Nº 4163/2016** de 16 de dezembro de 2016, que concedeu 03 meses (meses) de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 70696-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1743/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71316882/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ROSITA ROBERTO XAVIER SOUSA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 761800-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.12.1994 a 01.02.1995, totalizando 00 ano, 02 meses e 01 dia,
01.10.2005 a 30.05.2006, totalizando 00 ano, 07 meses e 29 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 00 ano, 10 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1744/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70455595/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MAURO ZICA JUNIOR**, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula nº 94722-01, lotado na Procuradoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.04.1996 a 13.04.2001** para ser gozada no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1745/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70617315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA PAULA ALVES DE SENA CASTANHEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1117270-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízo da remuneração, “**Licença Maternidade**” proporcional de 21 (vinte e um) dias consecutivos, para ser gozada no período de 22 de junho de 2017 a 12 de julho de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 024729 01 55 2017 1 00394 115 0233051 23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1746/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71018571/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCELA DIAS LACERDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 1344110-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 98 (noventa e oito) dias de **Licença Maternidade**, para ser gozada no período de 14 de julho de 2017 a 19 de outubro de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 024919 01 55 2017 1 02572 196 0524596 11.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Ilaciano das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 05/10/2017 - 15:52

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1747/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70977044/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARILDA FERREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 108030-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **31.08.2017 a 29.09.2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de dias de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1748/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71285090/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **HANS MANOLO OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 632937-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência/GOIÁSPREV e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

01.03.1996 a 15.12.1998, totalizando 02 anos, 09 meses e 19 dias,
01.01.1999 a 05.02.2004, totalizando 05 anos, 01 mês e 04 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 10 meses e 23 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(Incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1749 /2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 60264490/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **VALERIA PEREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 924326-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1983 a 31.07.1983, totalizando 00 ano, 06 meses e 00 dia,
01.02.1999 a 28.02.1999, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,
01.04.2003 a 31.01.2004, totalizando 00 ano, 10 meses e 00 dia,
03.01.2005 a 30.09.2008, totalizando 03 anos, 08 meses e 28 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 01 mês e 28 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

01.04.2010 a 31.12.2010, totalizando 00 ano, 09 meses e 00 dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 09 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1750/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70531658/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 1401/2017**, de 07 de agosto de 2017, que concedeu 15 (quinze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **RITA MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 184489-01, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1751/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 68242100/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **LUIZ MOREIRA PIRES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, matrícula nº 209929-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1992 a 31.07.1992, totalizando 00 ano, 06 meses e 00 dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 06 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1752/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 67470427/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VALERIA CRISTINA ARANTES SILVEIRA**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, matrícula nº 3565-01, lotada na Controladoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **21.12.2011 a 20.12.2016**, para ser gozada no período de 11 de outubro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1753/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 69735754/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELZA DUARTE DE MELO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 592668-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 10 de junho de 2017 a 09 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1754/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 69579841/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o item 02 da **PORTARIA Nº 0884/2017**, de 31 de maio de 2017, que concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **ANA PAULA GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 696102-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1755/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 40286918/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 011 da **PORTARIA Nº 4001/2016**, de 30 de novembro de 2016, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **APARECIDO MANOEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 86975-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao início do gozo, para considerar como sendo “**a partir de 02.01.2017 a 15.01.2017 e 18.09.2017 a 02.12.2017**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1854/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 208/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **MARCELA FALEIRO DIAS ROSA**, matrícula nº 697893-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registro de Preços n.º 026/2017 e 027/2017
Referentes ao Pregão Eletrônico n.º 020/2017 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME

PROCESSO: 68827264/2017

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de leite em pó integral, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

EMPRESA: Jaciara Comércio e Indústria de Alimentos Ltda
CNPJ: 02.866.758/0003-02

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kg	75.000	Leite em pó integral. Marca: Leitino	R\$ 13,38	R\$ 1.003.500,00

LOTE 02

EMPRESA: Engefer Indústria Comércio e Serviços Ltda - ME
CNPJ: 19.621.209/0001-09

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kg	25.000	Leite em pó integral. Marca: Italc	R\$ 17,47	R\$ 436.750,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 1.440.250,00

RODRIGO MELO
Secretário

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 278/2017**

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA MOREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº **864676-01**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço Nº 029/2017 celebrado com a empresa **GRÁFICA E EDITORA RENASCER LTDA.-ME.**, Nº 030/2017 celebrado com a empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.**, Nº 031/2017 celebrado com a empresa **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**, Nº 032/2017 celebrado com a empresa **RB GRÁFICA DIGITAL EIRELLI-ME.**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016 – SRP, objeto do Processo nº 60635391/2015.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 279/2017

Designa como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69094163.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEBER ROCHA COELHO, matrícula nº 1332953-01**, Coordenador do Almoxarifado Central, como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69094163/2017.

Art. 2º O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

PROT.: 39371/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 280/2017

Designa como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69812449.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADEJALMA JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº **581470-01**, como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69812449/2017.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

PROT.: 39374/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 281/2017**

Designa como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69599117.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEBER ROCHA COELHO**, matrícula nº 1332953-01, Coordenador do Almoxarifado Central, como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69599117/2017.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

PROT.: 39376/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 40644881
Nome : **ALTAIR DE SOUZA SENA**
Assunto : Sindicância
Protocolo : 2017/00000/039388

DESPACHO Nº 2210/2017. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 187 da Lei Municipal nº 011/1992;

Considerando a comprovação de existência de ato ilícito;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria do ilícito;

Considerando o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro (fls. 14) desta pasta;

Considerando o disposto nas normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) no Artigo 183, da Lei Complementar nº 9503/1997, e os incisos I, III e VII, do Artigo 141 da Lei nº 011/1992;

Considerando a condição de primário em infração disciplinar do servidor;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, ao servidor, **ALTAIR DE SOUZA SENA Matrícula nº 717380-01**, por afronta aos os incisos I, III e VII, do Artigo 141 da Lei nº 011/1992.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

FÁTIMA MRUÉ

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 39314550
Nome : **SILVIO SEBASTIÃO**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/039389

DESPACHO Nº 2211/2017. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 187 da Lei Municipal nº 011/1992;

Considerando a comprovação de existência de ato ilícito;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria do ilícito;

Considerando o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Leste (fls. 31 – 32) desta pasta;

Considerando o disposto no Artigo 142, parágrafo I e IX, da Lei Complementar nº 011/1992 e os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência;

Considerando a condição de primário em infração disciplinar do servidor;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, ao servidor, **SILVIO SEBASTIÃO DA COSTA Matrícula nº 693359-01**, por afronta ao Artigo 142, parágrafos I e IX, ambos da Lei nº 011/1992.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

FÁTIMA MRUÉ

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 40645071
Nome : **ADILSON VAZ DOS SANTOS**
Assunto : Sindicância
Protocolo : 2017/00000/039391

DESPACHO Nº 2212/2017. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 187 da Lei Municipal nº 011/1992;

Considerando a comprovação de existência de ato ilícito;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria do ilícito;

Considerando o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro (fls. 14) desta pasta;

Considerando o disposto nas normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) no Artigo 252, inciso VI, da Lei Complementar nº 9503/1997, e os incisos I, III e VII, do Artigo 141 da Lei nº 011/1992;

Considerando a condição de primário em infração disciplinar do servidor;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, ao servidor, **ADILSON VAZ DOS SANTOS Matrícula nº 863475-01**, por afronta aos os incisos I, III e VII, do Artigo 141 da Lei nº 011/1992.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 40933867
Nome : **GEOVANA ELOISA QUEGE**
Assunto : Sindicância
Protocolo : 2017/00000/039395

DESPACHO Nº 2213/2017. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 187 da Lei Municipal nº 011/1992;

Considerando a comprovação de existência de ato ilícito;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria do ilícito;

Considerando o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Norte (fls. 56) desta pasta;

Considerando o disposto no Artigo 141, inciso IX, Artigo 142, inciso VI, da Lei nº 011/1992, e Artigo 11 da Lei nº 8429/1992;

Considerando a condição de primário em infração disciplinar do servidor;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **SUSPENSÃO DE 30 DIAS**, a servidora, **GEOVANA ELOISA QUEGE Matrícula nº 892416-01**, por afronta ao Artigo 141, inciso IX, e Artigo 142, inciso VI, da Lei nº 011/1992 e os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

FÁTIMA MRUÉ

Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0045

OBJETO: O presente termo tem como objeto o contrato de prestação de serviços **MEDICO** (Pessoa Física) em regime de **ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA**. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Início	Término	Valor do Contrato
71653072	1015/17	RAFAEL BEZE SOUZA	729.518.851.72	22-09-2017	21/09/2018	R\$ 103.927,20



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 976/2017

PROCESSO: 71104028

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADORA: Conselho Central de Goiânia – Sociedade São Vicente de Paulo

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua Porto Alegre, Quadra 31A, Lote 13, Jardim Guanabara, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Guanabara I.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de setembro de 2017**. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.

A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente Contrato.

VALOR: A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DOS TERMOS DE PAGAMENTO****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2016 a 20 de fevereiro de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Termo Pagamento	Nome	CPF	Valor R\$
70345846	709/2017	Débora Gomes Peixoto Brandão	027.637.731.17	2.151,80
70368731	739/2017	Jacqueline Belo Rodrigues	041.394.871-43	322,20
70370581	718/2017	Juliana Belo Rodrigues	033.779.331-07	107,40

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 838/2017

PROCESSO: 70537257

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Ana Paula Figueiredo de Souza

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de fevereiro de 2017 a 20 de abril de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014.

DO VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 1.611,00 (um mil seiscientos e onze reais)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.2150.10.302.0178.2634.31909400.114-17, do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 839/2017

PROCESSO: 70544563

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Raulyson Souza e Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de fevereiro de 2017 a 20 de abril de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014.

DO VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 1074,00 (um mil e setenta e quatro reais)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.2150.10.302.0178.2634.31909400.114-17, do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 840/2017

PROCESSO: 70537591

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Cleia Rosa da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de fevereiro de 2017 a 20 de abril de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014.

DO VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 1.825,80 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.2150.10.302.0178.2634.31909400.114-17, do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.





Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007

PROCESSO: 70544296

ENTIDADE SUPERVISORA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ENTIDADE EXECUTORA: Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;

OBJETO: Constitui objeto do presente 16º Termo Aditivo a prorrogação da vigência por mais um ciclo de 12 (doze) meses, no período de **28/08/2017 a 27/08/2018**, decréscimo de valor na ordem de **R\$ 198.601,14** (cento e noventa e oito mil seiscentos e um reais e quatorze centavos) por mês, reduzindo o valor da parcela mensal dos atuais R\$ 779.776,13 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e treze centavos), para **R\$ 581.174,99** (quinhentos e oitenta e um mil cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), inclusão do Novo Plano de Trabalho – **Anexo I** e Relação de Bens Móveis Acervo Patrimonial – **Anexo II**, assim como dar nova redação à Cláusula Sétima e sua Subcláusula Primeira, contendo alocação de recursos para suportar a despesa conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, estima-se a importância total de **R\$ 6.974.099,88** (seis milhões novecentos e setenta e quatro mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo: **R\$ 2.324.699,96** (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o exercício de **2017** e **R\$ 4.649.399,92** (quatro milhões seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois reais) para o exercício de **2018**, conforme demonstrado no plano de trabalho (**Anexo I**), deste termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas decorrentes do presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.2150.10.301.0177.2646.33903900.114, Dotação Compactada nº 201721500056, Fundo municipal de Saúde – FMS, Item de Despesa nº 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 015, emitido em 26/06/2017, no presente exercício.

DA VIGÊNCIA: 28/08/2017 a 27/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2012

PROCESSO: 71020703

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 243/2012, por mais 06 (seis) meses, referente à prestação de serviços de locação, fornecimento e assistência técnica de 300 (trezentos) kits de apoio respiratório domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº 243/2012 prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de **19 de outubro de 2017**.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 530.145,53** (Quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 157/2014**

PROCESSO: 70894980

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADOR: Mário Simião de Barros e Aparecida Amélia Machado de Barros

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 157/2014, referente ao imóvel situado na Alameda Baldomir, Chácara 07, Jardim Presidente, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CAPS Beija Flor.

PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 157/2014, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **03 de setembro de 2017**.

VALOR: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 6.778,08 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 81.336,96 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, considerando que o IGPM (FGV) para período foi negativo, com índice de -1,7241700%.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2015

PROCESSO: 70994151

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Mata Pragas Controle de Pragas Ltda.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 124/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o **Contrato nº 124/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **01 de setembro de 2017**.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 114.867,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais), conforme reajuste do IGPM, com índice de 1,5736%.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2017.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 675/2016

PROCESSO: 71018822

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Linde Gases Ltda.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, a partir de **01 de outubro de 2017**, bem como o acréscimo de 25% no valor do contrato, correspondente à importância de **R\$ 72.499,75** (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do instrumento contratual a ser de **R\$ 362.498,76** (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.





Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº 470/2017**

PROCESSO: 71638863

CRENCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CRENCIADO: Helcio Lopes Martins

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a supressão de 50% (cinquenta) por cento na carga horária do credenciado, conforme anuência do **CRENCIADO**, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 25/09/2017**, bem como a consequente redução do valor estimado mensal do contrato de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** perfazendo para o período restante de **07 (sete) meses**, o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº0043

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MEDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Cargo	Data do Distrato
69708455	107/2017	CLEYBSON AUGUSTO DOS SANTOS	827.584.681-15	MEDICO	21/09/2017
69683444	127/2017	ANTONIO MENDES SILVA NETO	025.234.211-94	MEDICO	19/09/2017
69791174	136/2017	GUILHERME JUNIOR NEVES DIAS	015.875.141-84	MEDICO	19/09/2017
69709176	118/2017	GUSTAVO ARANTES DE SOUZA	024.775.971-67	MEDICO	21/09/2017



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 044

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MEDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Cargo	Data do Distrato
69938841	448/2017	Alexandre Augusto dos Santos Barbosa	385.304.491-34	MEDICO	21/09/2017



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 0046

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MEDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Cargo	Data do Distrato
69959920	452/2017	ANGELA LORENA SILVEIRA DE MENDONÇA	081.284.866-75	MEDICO	27/09/2017
70003031	566/2017	CRISTINA FERNANDES PERIGO DE SOUSA	008.847.731-24	MEDICO	28/09/2017
70001900	537/2017	LUDIMILA DE ASSIS MOREIRA	722.577.251.15	MEDICO	28/09/2017
69964711	461/2017	PABLINE MARCAL PINHEIRO DE ALMEIDA	694.466.361-91	MEDICO	25/09/2017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2017 – SRP - SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 020/2017 - SAÚDE**, tipo menor preço por item –, processo nº. 67782275/2016, cujo objeto é Aquisição de Insumos (Indicadores Biológicos) para atender a Central de Material e Esterilização no Monitoramento das autoclaves das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório para correção da empresa arrematante do item 03 e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

54.565.478/0001-98 - SISPACK MEDICAL LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	60000	INDICADOR BIOLÓGICO. do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor. com tempo de leitura de 24 horas. composto por uma tira de papel. impregnado com esporos de geobacillus stearothermophilus. com certificado de qualidade assegurada atcc 7953. ampola de vidro lacrada e quebrável. contendo meio de cultura específico. combinado com indicador de ph. que muda de cor após incubação. para amarelo quando existirem esporos vivos antes ou depois do ciclo de esterilização. as ampolas de vidro devem ser acondicionadas em frasco termo plástico flexível. não cortante. permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente microbiano. sem risco de acidente profissional. com tampa permeável ao vapor e protegida de um papel de filtro bacteriano. rótulo para identificação. fixado ao tubete. contendo data de fabricação. validade. e número de lote. com indicador químico externo que mude de cor. após o ciclo de esterilização.	Sispack	10,00	600.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		diferenciando as ampolas processadas das não pr			
Valor total do fornecedor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)					

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	3600	TESTE BOWIE & DICK - específico para verificação de eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré-vácuo, com indicador químico classe 02 conforme norma da ansi/aami/isso 11.140-1. cada folha possui impressa uma tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132c e 134c por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. a tinta deve estar isenta de chumbo e metais pesados. após o processo, a folha mudará de maneira uniforme, de cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção de ar em autoclaves que utilizam bombas de vácuo. apresenta local de indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. caixa com 50 folhas	BD-CARD	8,90	32.040,00
Valor total do fornecedor: R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais)					

21.504.525/0001-34 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	88000	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - caixa c/100 tiras. integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de púrpura para verde (tinta de agente específico) e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor (presença de vapor, tempo e temperatura), conforme norma ansi/aami/isso:11.140-1:2015 para equipamentos com ciclos de 121°C a 134c com sistema de pré-vácuo.	Medstéril	0,26	22.880,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. caixa com 100 tiras			
Valor total do fornecedor: R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)					

Total geral do processo: R\$ 654.920,0000 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Leia-se:

54.565.478/0001-98 - SISPACK MEDICAL LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	6000 0	Indicador Biológico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura de 24 horas, composto por uma tira de papel, impregnado com esporos de <i>Geobacillus Stearothermophillus</i> , com certificado de qualidade assegurada – ATCC 7953, ampola de vidro lacrada e quebrável, contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de pH, que muda de cor após incubação, para amarelo quando existirem esporos vivos antes ou depois do ciclo de esterilização. As ampolas de vidro devem ser acondicionadas em frasco termo plástico flexível, não cortante, permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente microbiano, sem risco de acidente profissional, com tampa permeável ao vapor e protegida de um papel de filtro bacteriano. Rótulo para identificação, fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e número de lote. Com indicador químico externo que mude de cor, após o ciclo de esterilização, diferenciando as ampolas processadas das não processadas. A ampola de indicador biológico deverá suportar variações de 121°C a 134°C de temperatura e umidade, sem alterações que interfiram no seu uso. Embalado conforme norma de aprovação do Ministério da Saúde, trazendo	Sispack	10,00	600.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O material deverá ser embalado em caixas contendo entre 50 e 100 ampolas.			
Valor total do fornecedor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)					

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	3600	TESTE BOWIE & DICK - específico para verificação de eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré-vácuo, com indicador químico classe 02 conforme norma da ansi/aami/isso 11.140-1. cada folha possui impressa uma tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132c e 134c por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. a tinta deve estar isenta de chumbo e metais pesados. após o processo, a folha mudará de maneira uniforme, de cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção de ar em autoclaves que utilizam bombas de vácuo. apresenta local de indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. caixa com 50 folhas	BD-CARD	8,90	32.040,00
Valor total do fornecedor: R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais)					

61.595.732/0001-66 - INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	88000	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - caixa c/100 tiras. integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de púrpura para verde (tinta de agente específico) e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização	Medstéril	0,26	22.880,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		por vapor (presença de vapor, tempo e temperatura), conforme norma ansi/aami/isso:11.140-1:2015 para equipamentos com ciclos de 121°c a 134c com sistema de pré-vácuo. proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. caixa com 100 tiras			
Valor total do fornecedor: R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)					

Total geral do processo: R\$ 654.920,0000 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Goiânia, 29 de setembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 SRP - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 023/2017 SRP - SAÚDE**, tipo menor preço por item, processo nº. 67647734/2016, cujo objeto é Aquisição de Insumos utilizados nas ações de vacinação de rotina e de campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, onde, o **item 15 que restou FRACASSADO**, por estar acima do estimado, mesmo após nova cotação realizada pelo parecer técnico, o **item 02 também restou FRACASSADO**, pois nenhuma empresa apresentou produto que atendesse ao solicitado e os **itens 16, 17, 18 e 25** restaram **DESERTOS**, por não ter nenhuma empresa interessada em apresentar proposta. Diante de tais informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **Pmh – Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 00.740.696/0001-92**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
20	1.500 und	Coletor para Material Perfurocortante 03 litros , fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, Descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo.	Descarbox	2,15	3.225,00
23	400 fr	Almotolia 250 ml Bico Reto Transparente em polietileno	J Prolab	2,19	876,00
Total: R\$ 4.101,00 (Quatro mil cento e um reais)					

• **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	900 cx	Adesivo pós-coleta laboratorial , hipo-alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500	Blood Stop	14,80	13.320,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		unidades.			
07	1.000 cx	Adesivo pós-coleta laboratorial infantil , hipo-alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades.	Copertina	17,65	17.650,00
08	5.000 fr	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira. Frasco com 1000 mililitros.	Itajá	5,50	27.500,00
Total: R\$ 58.470,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais)					

• **Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
09	500 cx	Gaze embebida com álcool 70% para assepsia , acondicionada em papel alumínio hermeticamente fechada, de fácil abertura, caixa com 100 unidades.	Laborálcool	12,90	6.450,00
11	200 und	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 400ml , com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 9,0 cm largura X 17 cm altura X 2,5 cm espessura, cor clara.	Gelotech	2,70	540,00
12	400 Und	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 550ml , com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 14,5cm largura X 21cm altura X 2,0cm espessura, cor clara.	Gelotech	4,20	1.680,00
13	250 und	Termômetro de cabo extensor para caixa de vacinas com cabo flexível, base plástica, enchimento à líquido vermelho, cabo de 70cm. Escala: - 25+30:1°C. Divisão: 1°C. Comprimento: 140 ± 6 x Ø 40 ± 1. Enchimento: Líquido. Limite de erro: ± 2.	Incoterm	86,00	21.500,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

14	400 und	<p>Termômetro Máxima e Mínima Digital. Temperatura Ambiente (Interna):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa das medições: - 10°C à + 50°C; - Resolução: ± 0,1 °C; - Precisão: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à + 50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à + 50°C); <p>Temperatura Externa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa das medições: - 50°C à + 70°C; - Resolução: ± 0,1°C; - Precisão: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à + 50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à + 50°C); - Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA; - Comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m. 	Incoterm	54,58	21.832,00
19	08 und	<p>Caixa térmica feita em polietileno, com isolamento interno em poliuretano, com termômetro embutido à caixa, com visor de LCD de 3/2 dígitos, faixa de temperatura -50/+70°C, resolução 0,1 grau, precisão +ou - 1 grau, com cabo sensor NTC 1,5mm internamente, alimentação por duas baterias AG13 incluídas e facilmente substituíveis. Capacidade da caixa de 12 a 15 litros. Forro fácil de ser lavado, resistente à manchas e odores.</p>	Incoterm	353,00	2.824,00
24	3.000 und	<p>Fita adesiva, tipo crepe, rolo com aproximadamente 50mm x 50m, com grande aderência.</p>	Ciex	6,80	20.400,00
Total: R\$ 75.226,00 (Setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais)					

• **Multifarma Comercial Ltda. – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	4.000 cx	Agulha descartável 13 x 4,5mm, hipodérmica, em aço	SR	5,46	21.840,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		inox, com biseltrifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa, embaladas em caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA /MS e RDC nº 59 de 27/06/2000 – BPF. Obs.: a agulha deverá ser rígida a ponto de não ficar “romba” após a aspiração de vacinas em frascos com tampa de borracha.			
04	5.000 cx	Agulha descartável 20 x 5,5mm , hipodérmica, em aço inox, com biseltrifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa, embaladas em caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA/MS e RDC nº 59 de 27/06/2000 – BPF. Obs.: a agulha deverá ser rígida a ponto de não ficar “romba” após a aspiração de vacinas em frascos com tampa de	SR	5,76	28.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		borracha.			
05	15.000 und	Agulha descartável 25x6mm, hipodérmica, em aço inox, com biseltrifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogenica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem rasgar o invólucro com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa, embaladas em caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA /MS e RDC n° 59 de 27/06/2000 – BPF. Obs.: a agulha deverá ser rígida a ponto de não ficar “romba” após a aspiração de vacinas em frascos com tampa de borracha.	SR	0,0560	840,00
21	5.000 und	Coletor para Material Perfurocortante 07 litros, fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, Descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo.	Astrobox	2,63	13.150,00
22	5.000 und	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros, fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, Descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo.	Astrobox	3,56	17.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Total: R\$ 82.430,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais)

• **RM Hospitalar Ltda. – CNPJ: 25.029.414/0001-74**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	5.000 pt	Algodão hidrófilo 250g , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Cremer	4,75	23.750,00

Total: R\$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)

• **Hospfar Ind. e Com. De Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 26.921.908/0001-21**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	2.000.000 Un	Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança 3ml sem agulha, com bico “Luer Lock”, com graduação legível em 0,5 ml com subdivisões em 0,1 ml, em polipropileno cristal, com siliconização interna para garantir deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, esterilizada em óxido de etileno, sem espaço morto, compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, sistema anti-reuso com êmbolo destacável e isenta de látex, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem	Sol-care	0,70	1.400.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa e certificada com Selo do INMETRO conforme a legislação sanitária vigente e de acordo com NR32. Embaladas em caixa com 1.000 unidades.			
Total: R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e Quatrocentos mil reais)					

Valor Total: 1.643.977,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais)

Goiânia, 28 de setembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 274, de 27-09-2017

*Constitui Comissão de Sindicância e dá
outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Memorando nº 0256/2016 -- DIRGES, e demais documentos juntados aos autos, que dão notícias de que a servidora LYLILIAN VALÉRIA OLIVEIRA SILVA, PE-II, matrícula funcional nº 1148290-01, lotada no Centro de Educação Infantil Casa do Caminho, supostamente tenha infringido o disposto no artigo 141, incisos I, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e art. 40, V, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras MAÍRA BORGES ADORNO, PE II, matrícula funcional nº 7023902-02/03, Apoio Técnico Professora, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, RUTH DIAS DE SOUZA, PE II, matrícula funcional nº 312266-01, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete e IRAILDES SANTOS GONÇALVES, PE II, matrícula funcional nº 437778-03/04, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no processo de nº 67520424.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 280, de 04-10-2017

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 223, de 14-08-2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) Que a servidora **Keylla Campos Caetano**, PE II, Matrícula Funcional nº 857734-2, lotada na Escola Municipal João Paulo I, onde exercia da função de diretora, encontra-se afastada por motivo de doença, por 30 (trinta) dias a contar do dia 19/09/2017;

II) A garantia ao contraditório e à ampla defesa, no curso do procedimento administrativo, em desfavor da referida servidora;

Resolve:

Art. 1º - Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 223, de 14-08-2017, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 71144631, por 30 (trinta) dias contados a partir do dia 19 de setembro de 2017;

Art. 2º - Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 19 de outubro de 2017, caso a sindicada já esteja em condição de atender à convocação da Comissão e não permaneça em gozo de licença médica ou não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo;

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 19/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 077/2015

1. DATA: 27/09/2017

2. CONTRATANTES: Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

3. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste de valores da 2ª periodicidade do Contrato Nº 077/2015, referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2018, nos termos de sua Cláusula Quarta, item 4.4

3.1. Quanto a locação de veículos

Quanto ao valor unitário mensal da locação de um veículo, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de -1,7241700%, o valor passa de R\$ 8.478,07 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos para R\$ 8.331,89 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

3.2. Quanto ao valor unitário pelo período de 06 (seis) horas da locação

Quanto ao valor unitário pelo período de 6 (seis) horas da locação, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de -1,7241700%, o valor passa de R\$ 858,60 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 843,80 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

3.3. Quanto a mão-de-obra/valor unitário mensal de um motorista com turno de 8 (oito) horas:

Quanto ao valor unitário mensal pago a um motorista com turno de 8 (oito) horas, corrigido conforme percentual estabelecido no Acordo Coletivo dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás, qual seja 6,9141%, o valor passa de R\$ 4.235,10 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), para R\$ 4.527,92 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

4. DO VALOR

O valor total do apostilamento do Contrato nº 077/2015, referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2018, é de R\$ 786.030,45 (setecentos e oitenta e seis mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos)

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 077/2015.

6. PROCESSO nº: 70144719/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/2016

1.DATA: 27/09/2017

2.CONTRATANTES: Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

3. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste de valores de mão de obra, referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2018, do Contrato Nº014/2016, nos termos de sua Cláusula Quarta, item 4.4.4

3.1. Quanto a mão-de-obra

3.1.1. Quanto ao valor unitário mensal pago a um motorista com turno de 6 (seis) horas, corrigido conforme percentual estabelecido no Acordo Coletivo dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás, qual seja 6,9091% (incluso o Auxílio Alimentação/Refeição), o valor passa de R\$ 4.635,33 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para R\$ 4.955,59 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.1.2. Quanto ao valor unitário mensal pago a um monitor com turno de 6 (seis) horas, corrigido conforme percentual estabelecido no Acordo Coletivo dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás, qual seja, 6,9433%, o valor passa de R\$ 4.677,23 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) para R\$ 5.001,98 (cinco mil, um real e noventa e oito centavos)

4.DO VALOR

O valor total do apostilamento do Contrato Nº 014/2016, referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2018, é de R\$ 503.107,80 (quinhentos e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos)

5.DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 014/2016.

6.PROCESSO nº: 69295011/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/2016**

1. DATA: 27/09/2017

2. CONTRATANTES: Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

3. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste de valores da 2ª periodicidade do Contrato Nº 014/2016,, locação de veículos, referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2018, nos termos de sua Cláusula Quarta, item 4.4.1

3.1. Quanto a locação de veículos:

3.1.1. - Item 09/Contrato Nº 014/2016

Quanto ao valor unitário mensal da locação de um veículo ônibus escolar acessível, com motorista e monitor, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de -1,7241700 %, o valor passa de R\$ 13.083,39 (treze mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 12.857,81 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

3.1.2. - Item 10/Contrato Nº 014/2016

Quanto ao valor unitário mensal da locação de um veículo ônibus escolar convencional, com motorista e monitor, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de -1,7241700 %, o valor passa de R\$ 13.083,39 (treze mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 12.857,81 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)

3.1.3. - Item 11/Contrato Nº 014/2016

Quanto ao valor unitário mensal da locação de um veículo micro-ônibus, sem motorista, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM-FGV do período, cujo indicador é de -1,7241700 %, o valor passa de R\$ 9.485,46 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 9.321,91 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)

4. DO VALOR

O valor total do 3º Termo de Apostilamento do Contrato Nº 014/2016, referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2018, locação de veículos, corrigido pelo IGP-M(FVG), é de R\$ 5.539.144,44 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 014/2016.

6. PROCESSO nº: 69295011/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201700731**

DATA: 11/09/2017

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Neiva Maria dos Santos Gonzaga, CPF 213.595.391-15 visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de setembro de 2017.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Neiva Maria dos Santos Gonzaga.

VENCIMENTO: O vencimento mensal da contratação é de R\$ 990,05 (Novecentos e noventa reais e cinco centavos), acrescido de Auxílio Transporte.

PROCESSO nº: 71562662



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201700734**

DATA: 11/09/2017

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Maria Lina da Silva, CPF 575.180.501-10, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de setembro de 2017.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Maria Lina da Silva,

VENCIMENTO: O vencimento mensal da contratação é de R\$ 1.076,42 (Um mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), acrescido de Auxílio Transporte.

PROCESSO nº: 71562565



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201700752**

DATA: 12/09/2017

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Antonia de Fatima Vieira da Silva, CPF 295.142.401-97, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Antonia de Fatima Vieira da Silva,

VENCIMENTO: O vencimento mensal da contratação é de R\$ 1.076,42 (Um mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), acrescido de Auxílio Transporte.

PROCESSO nº: 71561127



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201700786**

DATA: 12/09/2017

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Sebastiana Caetano de Jesus Alquimim, CPF 285.792.751-72 visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Sebastiana Caetano de Jesus Alquimim.

VENCIMENTO: O vencimento mensal da contratação é de R\$ 990,05 (Novecentos e noventa reais e cinco centavos), acrescido de Auxílio Transporte.

PROCESSO nº: 71561739



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201700797**

DATA: 12/09/2017

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Maria Francisca da Silva, CPF 306.534.361-49, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Maria Francisca da Silva,

VENCIMENTO: O vencimento mensal da contratação é de R\$ 1.076,42 (Um mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), acrescido de Auxílio Transporte.

PROCESSO n°: 71561861



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: SOOA SOC OTOR OTON E AUDIOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 05, Nº 466, Centro, CEP 74.020-030, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 37.872.223/0001-59, neste ato representado por Antonio Carlos de Aguiar Teixeira JR., CPF Nº 361.059.379-20.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas CONSULTAS E EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA, E CLINICA MEDICA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 1957/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

1.3 VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 04 de Outubro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO Nº407/2017

(Processo nº55327912/2013)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e Renata de Sousa Serafim Correa, inscrito no CPF sob o nº 961.811.251-91, com endereço na Rua 7 com a Rua 3, Nº 256, Setor Central, Goiânia - Goiás.

DO FUNDAMENTO:

O presente Termo Rerratificação ao Termo de Pagamento nº407/2017, decorre do constante do Processo nº 55327912/2013 – Despacho/Diligência – CHEFAD nº.1070/2017 da Controladoria Geral do Município – CGM e tendo em vista que o valor efetivamente faturado para a prestadora na referência do mês MARÇO/2017, conforme relatório de total faturado emitido pela gerência de auditoria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O Termo Aditivo de rerratificação tem por objeto a alteração dos seguintes itens “4 – VALOR – Mês de Referência 03/2017” e “4 – VALOR – VALOR TOTAL” do Termo de Pagamento nº407/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO.

2.1 DO VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	08/2017	69001980	12.645,41
02/2017	44/2017	69350577	12.533,42
03/2017	77/2017	69782990	16.536,44
VALOR TOTAL:			41.715,27

Av. Paranaíba, 1413 - St. Central,
Goiânia - GO, 74025-010.55 62 3524-4642
Tel.: 55(62) 3524-1129



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Pagamento nº407/2017.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 03 de outubro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente – IMAS

Representante(s) da Credenciada
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

PROCESSO Nº: 2017/0001284

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (CNPJ/MF: 02.604.236/0001-62)

OBJETO: Fornecimento e garantia de poltronas giratórias, tipo presidente.

VALOR: R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015

PROCESSO Nº: 2017/0001490

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 00.090.354/0001-74)

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 24.300,48 (vinte e quatro mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CARTEL LOUNGE BAR, RESTAURANTE E TABACARIA LTDA - ME, Torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Bar, Restaurante e Tabacaria, Endereço Ave 136, nº 722, Qd: 245, Lt: 10E, Loja 02, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP 74.180-040, Processo nº **71821325**.